



ODIVELAS

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano VII - N.º 9 / 2006

16 de Maio de 2006



FICHA TÉCNICA:

Director: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr.^a Susana de Fátima Carvalho Amador

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas,
Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 16 de Maio de 2006

Tiragem: 100 Exemplares

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Rua Vasco Santana n.º 21 A, 2675-876 Ramada

Telefone: 21 934 66 00 - **Fax:** 21 934 66 09

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

Página

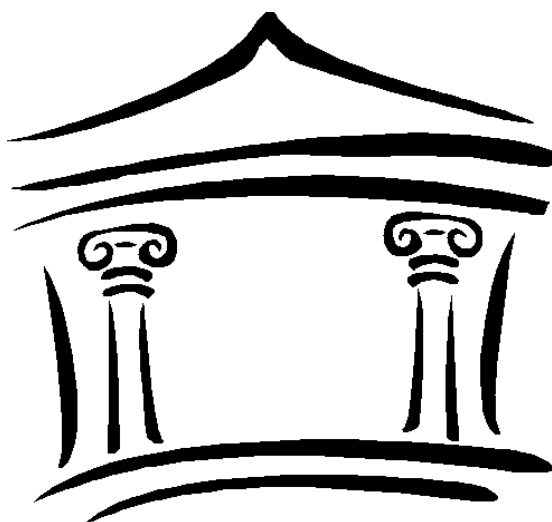
CÂMARA MUNICIPAL

9.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 3 de Maio de 2006

Voto de Protesto	7
Licenças de Funcionamento atribuídas a título precário	7
Pagamento de Tarifa pela realização de ramal e ligação de esgotos	8
Programa Per-Famílias, atribuição de comparticipação	8
Subsídios a atribuir e protocolos a estabelecer com as Associações de Bombeiros do Município	8
Atribuição ao Odivelas Futebol Clube de apoio sob a forma de transporte	20
Atribuição à Junta de Freguesia de Famões de um apoio sob a forma de transporte	20
Atribuição à Junta de Freguesia da Pontinha de apoios sob a forma de transporte	20
Atribuição ao Centro Unitário dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas de apoio sob a forma de transporte	20
Atribuição ao Centro Comunitário e Paroquial da Ramada, de apoio sob a forma de transporte	21
Atribuição à Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, de apoio sob a forma de transporte	21
Atribuição à Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Caneças, de apoio sob a forma de transporte	21
Atribuição ao Grupo Danças e Cantares do Casal do Rato, de apoio sob a forma de transporte	21
Atribuição ao Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato, de apoio sob a forma de transporte	21
Atribuição ao Grupo de Danças e Cantares da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Famões, de apoio sob a forma de transporte	21
Atribuição ao Grupo Danças e Cantares do Casal do Rato, de apoio sob a forma de transporte	21
Atribuição à Associação Lusa de Artes Marciais Coreanas, de apoio sob a forma de transporte	21
Atribuição ao Agrupamento 879 da Póvoa de Santo Adrião, de apoio sob a forma de transporte	22
Atribuição à Sociedade Recreativa Unidos ao Botafogo, de apoio sob a forma de transporte	22
Atribuição ao Centro Cultural e Recreativo Bairro do Girassol, de apoio sob a forma de transporte	22
Atribuição ao Odivelas Futebol Clube, de apoio sob a forma de transporte	22
Atribuição ao Grupo Recreativo e Cultural Presa - Casal do Rato, de apoio sob a forma de transporte	22
Atribuição ao Grupo Recreativo e Cultural de Famões, de apoio sob a forma de transporte	22
Serviço de refeições na Escola do 1.º Ciclo n.º 7 de Odivelas	22
Fornecimento de refeições a alunos da Escola Básica 2/3 Avelar Brotero, Anexo do Olival Basto, acordo de colaboração	24

	Página
Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 9/2002 (AUGI I), processo n.º 1377/LO/GI	26
Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 10/2002 (AUGI II), processo n.º 1376/LO/GI	27
Recepção provisória das obras de urbanização e redução da caução, Alvará de Loteamento n.º 06/2003, processo n.º 30.374/L/OC	28
Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 69 do Bairro Monte Verde, em Caneças	29
Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 20 do Bairro Trigache Norte, AUGI 1, em Famões	29
Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 70 do Bairro Monte Verde, em Caneças	29
Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 248 do Bairro Trigache Norte, AUGI 1, em Famões	29
Alterações ao Quadro Normativo de Utilização das Piscinas Municipais de Odivelas	29
Plano de Actividades da Piscina Municipal de Odivelas para a época 2006/2007	31
Tabela de Preços da Piscina Municipal de Odivelas para a época 2006/2007	32
Unidades Orgânicas	
Despachos	36
Nota Rectificativa	41
Decisões com eficácia externa	41
Anexo	
Quadro Normativo de Utilização das Piscinas Municipais de Odivelas	

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

9.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

realizada em 3 de Maio de 2006

VOTO DE PROTESTO

“Voto de protesto sobre o corte do abastecimento de água no Concelho de Odivelas por parte dos SMAS Loures.

Considerando que:

- Os Serviços Municipalizados de Loures deliberaram em reunião do Conselho de Administração proceder ao corte de água no Concelho de Odivelas, sendo que a maioria dos locais afectados se tratam de escolas, lares de terceira idade, mercados, e outros pontos fulcrais para a população em geral;
- A Câmara Municipal de Odivelas, não é um qualquer cliente dos SMAS de Loures, aliás sendo estes os responsáveis pela exploração e gestão do abastecimento de água à população deste Concelho;
- A Câmara Municipal de Odivelas, no dia 21 de Abril, solicitou os esclarecimentos devidos aos SMAS nessa mesma data;
- Apesar das várias tentativas por forma a obviar ao corte de água ameaçado e concretizado, não ter obtido qualquer resposta, nomeadamente quando se propôs a proceder ao pagamento parcelar da dívida, com 250 mil euros em Maio e 30 mil euros nos meses subsequentes;
- Estando em curso negociações por forma a concretizar a partilha técnica dos SMAS de Loures, bem como quanto ao montante exacto da dívida existente;
- Esta situação refere-se a atrasos no pagamento de facturas respeitantes a vários anos transactos, não imputados a este novo Executivo que, desde que tomou posse em Novembro, tem vindo a regularizar essa situação na medida das suas possibilidades, onde os 29.937,12 euros pagos no passado dia 2 de Março constituem um exemplo claro desta intenção.

A Câmara Municipal de Odivelas, delibera adoptar o seguinte Voto de Protesto:

- a) A Câmara Municipal de Odivelas, condena veementemente o corte de água, violento e intolerável, perpetrado pelos Serviços Municipais de Água e Saneamento de Loures no dia 2 de Maio de 2006, em dez locais do Concelho de Odivelas.
- b) A Câmara Municipal de Odivelas, lamenta a falta de transparência na determinação das diversas decisões dos Serviços Municipalizados de Loures, no que diz respeito ao Município de Odivelas, uma vez que enquanto Concedente da gestão e exploração da rede em baixa a essa entidade se vê agora tratada como um qualquer cliente particular.
- c) A Câmara Municipal de Odivelas, não pode aceitar que a população do Concelho de Odivelas continue a ser lesada pelos Serviços Municipalizados de Loures, nomeadamente quando se tratam de Escolas, Lares, Mercados e outros pontos de abastecimento crucial no Concelho de Odivelas, e iniciará, se necessário, diligências visando estudar todas as opções em busca daquelas que melhor sirvam os interesses dos Municípios de Odivelas e da sua qualidade de vida.

Odivelas, 3 de Maio de 2006”

(Aprovado por unanimidade)

DELIBERAÇÕES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

EMISSÃO DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

Proposto conceder Licenças de Funcionamento aos Estabelecimentos Industriais localizados em Bairros de Génese Ilegal e nas Zonas não Edificáveis ou nas Áreas Condicionadas pelo PDM, nos termos e de acordo com a informação dos serviços com o n.º 6/DAJG/DL/2006, de 05.04.2006:

“(…) Propõe-se nestes termos, que:

1. aos estabelecimentos industriais sitos em Bairros de Génese Ilegal possa ser concedida uma Licença de Funcionamento, a qual será concedida a título precário, que legitime a sua exploração ao atestar que os mesmos se encontram dotados das condições técnico-funcionais,

higio-sanitárias e de segurança, mas não reconhece direitos de ordem urbanística;

2. aos estabelecimentos industriais situados em Zonas não edificáveis ou em áreas condicionadas pelo PDM, que se distingam pelos bons serviços prestados até à data, tendo provas dadas no campo tecnológico e/ou económico do concelho, possa ser concedida uma Licença de Funcionamento, a qual será concedida a título precário, que legitime a sua exploração ao atestar que os mesmos se encontram dotados das condições técnico-funcionais, higio-sanitárias e de segurança, mas não reconhece igualmente, direitos de ordem urbanística.

(Aprovado por unanimidade)

PAGAMENTO DE TARIFA

LIGAÇÃO DE ESGOTOS E REALIZAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS

Pagamento pelo Município de Odivelas aos Serviços Municipalizados de Loures do valor de € 15.315,15 (quinze mil, trezentos e quinze euros e quinze cêntimos), devido a título de tarifa pela realização do ramal de águas residuais e ligação de esgotos relativas à empreitada de construção de 28 fogos para habitação de custos controlados, na freguesia da Pontinha, em substituição da MARVI – Cooperativa de Construção e Habitação, CRL, sob condição do posterior reembolso por esta última, de acordo com o proposto na informação n.º 040/DHSAS/2006-A, de 26.04.2006.

(Aprovado por maioria)

PROGRAMA - PER-FAMÍLIAS

PROPOSTA DE CANDIDATURA

Atribuição a fundo perdido, da comparticipação no valor de € 10.768,20 (dez mil, setecentos e sessenta e oito euros e vinte cêntimos), correspondente a 20% do valor estipulado pela Portaria N.º 70-A/2004 de 16 de Janeiro, para a tipologia T2, ao agregado familiar de Bruno Antero Fonseca Abreu, com a matrícula PER n.º 083.0033.01, a ser entregue no acto da escritura de compra e venda, de uma fracção autónoma, para resolução da situação habitacional do referido agregado familiar, de acordo com

o proposto na informação n.º 147/DGHS/SIS/06, de 27.04.2006.

(Aprovado por unanimidade)

ASSOCIAÇÕES E CORPOS DE BOMBEIROS

SUBSÍDIOS A ATRIBUIR E PROTOCOLOS A ESTABELECER

Atribuição às Associações e Corpos de Bombeiros existentes no Concelho de Odivelas, de vários subsídios, nos termos propostos de acordo com a informação dos serviços n.º 90/SMPC/2006, de 27.03.2006, bem como a celebração do Protocolo de Apoio às Associações e Corpos de Bombeiros entre a Câmara Municipal de Odivelas e as Associações de Bombeiros do Concelho de Odivelas e a celebração dos Protocolos dos Piquetes de Primeira Intervenção (PPI's), entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças, a Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha, cujas Minutas se encontram anexas à informação acima mencionada:

“...Apoio às Associações e Corpos de Bombeiros

Como foi dito anteriormente, a CIMO e depois a Câmara Municipal subsidiavam a actividade das Associações e CB's de diversas formas, através de subsídios mensais e anuais. No entanto a experiência, por um lado, e as necessidades das Associações, por outro, levam-nos a propor uma reestruturação destes subsídios, sem prejuízo dos valores que já eram transferidos.

Assim, temos:

Subsídio mensal de gestão corrente e manutenção

Ir-á englobar os antigos subsídios mensal de gestão corrente, de correcção anual e de fanfarras e terá uma periodicidade mensal. Este novo subsídio destinar-se-á a apoiar todas as despesas inerentes quer à gestão corrente das Associação, quer à manutenção das instalações dos Quartéis (pinturas, reparações, etc.).

O valor deste novo subsídio foi calculado através da soma dos valores dos antigos subsídios que o compõem, acrescido da taxa de inflação prevista para 2006 (2.3%).

Tem-se então:

Subsídio Mensal de Gestão Corrente e Manutenção

	(= soma gestão mensal + correção anual + fanfarras)	Ponderação pela taxa de inflação (2.3%)	Total anual	Total anual arredondado	Valor mensal (12 meses)
A.H.B.V. Caneças	€ 97.592,16	€ 2.244,62	€ 99.836,78	€ 99.837,00	€ 8.319,75
A.B.V. Odivelas	€ 111.762,11	€ 2.570,53	€ 114.332,64	€ 114.333,00	€ 9.527,75
A.H.B.V. Pontinha	€ 99.849,32	€ 2.296,53	€ 102.145,85	€ 102.146,00	€ 8.512,17
Total	€ 309.203,59			€ 316.316,00	

Em termos comparativos, esta actualização traduz-se no seguinte esforço financeiro da Câmara Municipal:

	Total 2005	Total 2006	Esforço financeiro
A.H.B.V. Caneças	€ 97.592,16	€ 99.837,00	€ 2.244,84
A.B.V. Odivelas	€ 111.762,11	€ 114.333,00	€ 2.570,89
A.H.B.V. Pontinha	€ 99.849,32	€ 102.146,00	€ 2.296,68
Total	€ 309.203,59	€ 316.316,00	€ 7.112,41

Aquisição de equipamento de protecção individual, colectivo de socorro e viaturas

Nos anos anteriores, estavam contemplados diversos subsídios para diferentes fins: equipamento de protecção individual, equipamento colectivo de socorro, quartéis e viaturas (anual e atribuído de forma rotativa pelas Associações). Esta separação dos subsídios causou, por vezes, alguns constrangimentos, não só por parte da Autarquia que, devido à contenção orçamental e exceptuando o subsídio para viaturas, se viu impedida de os honrar, quer por parte das Associações que, embora tivessem outras necessidades prementes, não lhes era possível alterar o objecto do subsídio que lhes havia sido atribuído.

Assim, e por forma a solucionar questões como as apresentadas anteriormente e, sobretudo por forma a permitir que as Associações giram os subsídios de acordo com as suas necessidades, o subsídio cuja criação ora se propõe pretende ser um subsídio global, que viabilize vários tipos de investimento.

Deste modo, são extintos os anteriores subsídios (para equipamento de protecção individual, equipamento colectivo de socorro, quartéis e viaturas), passando a

existir apenas dois subsídios – Subsídio anual para reequipamento e Subsídio para aquisição de viaturas e/ou equipamento.

Subsídio para reequipamento

Proposta de inscrição de € 30.000 no orçamento de 2006 a ser atribuído, em partes iguais, às Associações mediante candidatura a apresentar à Câmara Municipal até Junho de 2006, para análise e posterior atribuição de acordo com o definido no Protocolo.

Nos anos subsequentes este subsídio será atribuído, em partes iguais, às Associações que não forem contempladas com o subsídio para aquisição de viatura e/ou equipamento.

Subsídio para aquisição de viaturas e/ou equipamento

Proposta de atribuição de um subsídio para aquisição de viaturas até € 100.000, a atribuir anualmente e de forma rotativa (pela sequência Caneças, Pontinha e Odivelas) sempre mediante a prévia apresentação de uma candidatura escrita, devidamente fundamentada, que deverá ser remetida à Câmara Municipal no primeiro semestre de cada ano, exceptuando o corrente ano.

Relativamente aos Seguros – de viaturas e ramo bombeiro – propõe-se que seja mantido o *modus operandi* deste apoio.

No que concerne ao provisionamento de conta bancária para pagamentos de água e electricidade e de acordo com o histórico de aprovisionamentos, propõe-se que Câmara Municipal provisione, no início de cada ano económico, a conta criada para este efeito com um montante de € 50.000. Salienta-se que as obrigações por parte da Associação que gere este fundo para com a Câmara Municipal de Odivelas, estarão estabelecidas em protocolo para que a mesma, ou a que lhe vier a suceder, tenha conhecimento das tramitações necessárias ao provisionamento da conta.

Relativamente a eventuais subsídios pontuais, propõe-se:

Subsídio de refeição aos GPI's /GAP's

À semelhança do que vem sucedendo, propõe-se a atribuição de um subsídio de refeição a atribuir aos elementos que venham a integrar os GPI's/GAP's, sempre as Associações de Bombeiros do Concelho sejam contempladas, pelo SNBPC, com estes grupos, que no corrente ano deverá ser de 15/elemento/dia, mantendo-se assim o valor do ano transacto.

Viatura atribuída pelo SNBPC

A Câmara Municipal e conforme deliberado anteriormente, comparticipará em 20% (remanescente) as viaturas atribuídas pelo SNBPC às Associações contempladas.

Piquetes de Primeira Intervenção

O protocolo que cria os Piquetes de Primeira Intervenção não sofreu, até à presente, qualquer reformulação ou actualização, motivo pelo qual, e uma vez que se estão a reestruturar os subsídios a atribuir às Associações e respectivos Corpos de Bombeiros, se julga ser este um momento favorável para o fazer. Propõe-se actualização do valor por elemento, com base nos aumentos da Função Pública.

	N.º elementos	Valor por elemento	Valor mensal	Valor anual (14 meses)
A.H.B.V. Caneças	12	€ 700,27	€ 8.403,24	€ 117.645,36
A.B.V. Odivelas	15	€ 700,27	€ 10.504,05	€ 147.056,70
A.H.B.V. Pontinha	12	€ 700,27	€ 8.403,24	€ 117.645,36
Total				€ 382.347,42

...”

“PROTOCOLO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E CORPOS DE BOMBEIROS

entre a Câmara Municipal de Odivelas e as Associações de Bombeiros do Concelho de Odivelas

1. PREÂMBULO

As Autarquias têm vindo a assumir uma responsabilidade determinante em matéria de Protecção Civil, por força da descentralização de poderes do Estado e por efeito da sua particular apetência de conhecimento local e das populações do respectivo território.

Da amplitude do seu papel de prevenção e protecção de pessoas e bens, a Protecção Civil concentra nas acções de socorro uma grande parte da sua responsabilidade, estando esta vertente operacional cometida, por excelência, nos Corpos de Bombeiros, não obstante a articulação com todas as restantes entidades envolvidas na esfera de actuação da Protecção Civil.

Investir e colaborar com as Corporações de Bombeiros, que se traduz num investimento ao socorro das populações, e consequentemente uma maior celeridade e operacionalidade.

As Corporações de Bombeiros, e em particular os Voluntários, existem por grande determinação e por espírito de missão ainda maior, mas subsistem dependentes de poucos apoios, de escassas vontades, variáveis e conjunturais, mas sempre por grande capacidade de gestão dos que as conseguem voluntariamente dirigir.

A Câmara Municipal de Odivelas, mesmo ainda em fase de instalação, começou a sua história percebendo que o trabalho em prol da população começaria em garantir a sua segurança e para isso e por isso, aproximou-se dos Corpos de Bombeiros com o apoio e os subsídios que permitissem uma renovação da frota, uma modernização que lhes assegurasse com eficácia a amplitude das funções e missões junto de todos os que deles dependem e precisam, ou seja, junto de todos nós.

E para manter esta história já traçada e construir o futuro com a segurança que todos queremos que importa deixar vincada e escrita a vontade de continuar a apoiar as Corporações de Bombeiros do nosso Concelho, sem a surpresa do imprevisto e do incerto, mas antes com a convicção do rumo certo e da procura de que o exemplo se multiplique e de que o reconhecimento se perpetue.

Certos de que a verdadeira história da missão de socorro é feita pelos Corpos de Bombeiros, através da sua dedicação e do seu empenho, da sua destreza e da sua coragem, numa época recheada de perigos, de acidentes e de catástrofes, serão eles o nosso escudo e o nosso auxílio. Sempre presentes arriscando a sua própria vida, a troco da vontade de ajudar os outros e conseguindo que a dignidade de sermos, não apenas homens e mulheres mas antes de tudo seres humanos, teimando em não deixar esquecidos os valores da vida.

Eis porque este Protocolo, além da metodologia e dos procedimentos que visa instituir, e da colaboração institucional e legal, que pretende assegurar e manter com os Corpos de bombeiros Voluntários do Concelho de Odivelas, pretende também homenagear todos esses homens e mulheres, os bombeiros e em particular os que se fazem representar nas três Corporações deste Município: BV Odivelas, BVCaneças e BVPontinha.

2. QUADRO LEGAL

2.1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2001, de 28 de Julho e das demais normas e regulamentos em vigor (Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, e Regulamentos específicos), aos Corpos de Bombeiros competem as seguintes missões:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abaloamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- c) O socorro a naufragos e buscas subaquáticas;
- d) O socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- e) A prevenção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espectáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente durante a realização de eventos com aglomeração de público;
- f) A emissão, nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;
- g) A colaboração em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- h) A participação noutras acções, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos;
- i) O exercício de actividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos.

2.2. Nos termos do artigo 68º, n.º 1, alínea z), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara Municipal: "dirigir, em estreita articulação com o Serviço Nacional de Protecção Civil, o Serviço Municipal de Protecção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade públicas."

Ainda nos termos do artigo 17º, n.º 4, da Lei n.º 113/91, de 29 de Agosto (Lei de Bases da Protecção Civil), "Aos serviços de protecção civil cabem, em geral, funções de informação, formação, planeamento, coordenação e controlo nos domínios previstos no artigo 3º (objectivos e domínios de actuação)".

3. OBJECTIVOS DO PROTOCOLO

O presente protocolo tem como objectivo geral ser um instrumento de articulação e de clarificação da atitude de Protecção Civil da Câmara Municipal face ao sector dos Bombeiros do concelho, nos domínios da definição das responsabilidades mútuas e específicas, da aproximação de

interesses e necessidades e da promoção de uma lógica racional, coerente e equilibrada dos apoios prestados pela C.M. de Odivelas às Associações e Corpos de Bombeiros.

4. DESTINATÁRIOS DO PROTOCOLO

Os destinatários do Protocolo são as Associações e respectivos Corpos de Bombeiros, sediadas no Concelho de Odivelas.

5. ESTRUTURA DO PROTOCOLO

Considerando o âmbito, conteúdo e objectivos do protocolo, o mesmo contempla diversos tipos de subsídios, a saber:

Seguros

Seguro de acidentes pessoais – ramo bombeiro – do pessoal que integra os corpos sociais e os quadros aprovados para cada Corporação. O seguro de acidentes pessoais é de aplicação legalmente obrigatória por parte da Câmara Municipal (Decreto-Lei n.º 36/94 de 8 de Fevereiro), devendo a Associação manter rigorosamente actualizada a movimentação de entradas e saídas dos elementos abrangidos.

A Câmara Municipal compromete-se a proceder ao reembolso dos seguros de viaturas de cada uma das Associações, mediante a apresentação da factura referente ao pagamento do recibo.

Subsídio Mensal de Gestão Corrente e Manutenção

Destinado a fazer face às despesas correntes essenciais ao funcionamento da Associação/Corpo de Bombeiros e à manutenção das instalações dos Quartéis (pinturas, reparações, etc.).

O valor foi calculado através da soma dos valores dos antigos subsídios que o compõem - gestão mensal, correcção anual e fanfarras - acrescido da taxa de inflação prevista para 2006, sendo que no corrente ano assume os seguintes valores:

- A.H.B.V. Caneças – € 99.836,78
- A.B.V. Odivelas - € 114.332,64
- A.H.B.V. Pontinha - € 102.145,85

O subsídio será objecto de actualização anual, de acordo com a ponderação do Executivo Municipal e se as possibilidades financeiras da Autarquia assim o permitirem.

O subsídio mensal de gestão corrente e manutenção é transferido em 12 meses.

Subsídio anual para reequipamento

As contribuições financeiras ou em espécie nesta área, deverão ser efectuadas de acordo com as necessidades de cada Associação e a disponibilidade financeira da Autarquia.

Assim, em 2006 este subsídio será de € 30.000, divisível pelas 3 Associações, sendo o mesmo objecto de actualização anual, de acordo com a ponderação do Executivo Municipal e caso as possibilidades financeiras da Autarquia assim o permitirem.

Nos anos subsequentes, este subsídio será atribuído, em partes iguais, às Associações que não forem contempladas com o subsídio para aquisição de viatura e/ou equipamento.

As Associações deverão apresentar uma candidatura escrita durante o primeiro semestre de cada ano à Câmara Municipal, revelando a sua intenção em adquirir equipamento, desde que o mesmo esteja contemplado no objecto do presente subsídio, devendo ser igualmente enviados os orçamentos respectivos.

Após deliberação e atribuição do subsídio, a Associação deverá, até final do ano económico, fazer chegar à Autarquia cópia das facturas que comprovem o destino final do subsídio.

Subsídio para aquisição de viatura e/ou equipamento

As contribuições financeiras ou em espécie nesta área, deverão ser efectuadas de acordo com as necessidades de cada Associação e a disponibilidade financeira da Autarquia.

Este subsídio, cujo valor pode ir até aos € 100.000, será atribuído anualmente e de forma rotativa (pela sequência Caneças, Pontinha e Odivelas) sempre mediante a prévia apresentação de uma candidatura escrita, devidamente fundamentada, que deverá ser remetida à Câmara Municipal no primeiro semestre de cada ano e cuja atribuição terá início em 2007.

Subsídio para provisionamento de conta bancária para pagamentos de água e electricidade

A Câmara Municipal aprovisionará, no início de cada ano económico, a conta criada para os efeitos em consideração, ficando a Associação responsável por esta gestão de, no final do ano, apresentar um acerto de contas com os respectivos recibos à Autarquia. Se houver necessidade de devolução de verba à Câmara ou se, em oposição, esta tiver ainda que ressarcir a Associação, tais movimentos serão efectuados ainda no decorrer do ano em questão.

Sempre que as Associações, entre si, decidam mudar a gestão desta conta, deverão comunicá-lo por escrito à Câmara Municipal, dando igualmente informação referente à instituição bancária e novo número de conta criada para este fim, entregando simultaneamente um relatório de contas do período concernente à sua administração.

Para 2006, o aprovisionamento inicial será de € 50.000 sendo o mesmo actualizado nos anos seguintes, de acordo com os gastos registados nos anos antecedentes e a possibilidade financeira da Autarquia.

Piquetes de Primeira Intervenção

Manutenção de Piquetes de Primeira Intervenção de pessoal voluntário especializado.

(A formalizar em protocolo separado)

6. SUBSÍDIOS PONTUAIS

Viatura atribuída pelo SNBPC

Comparticipação em 20% (remanescente), conforme deliberado anteriormente, nas viaturas atribuídas pelo SNBPC;

Subsídio de refeição aos GPI's /GAP's

Subsídio de refeição a atribuir aos elementos dos GPI's/GAP's que possam ser atribuídos aos Corpos de Bombeiros do Concelho pelo SNBPC.

7. ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS/SUBSÍDIOS

7.1. Critérios

Os critérios qualitativos e quantitativos de atribuição dos apoios são da competência da Câmara Municipal de Odivelas, tendo em atenção as necessidades manifestadas pelos representantes das Associações/Corpos de Bombeiros e as disponibilidades financeiras da Câmara.

7.2. Prestação das Associações e respectivos Corpos de Bombeiros

As Associações e respectivos Corpos de Bombeiros, além do cumprimento das missões consignadas na lei e mencionadas em 2.1., comprometem-se ainda e na medida das suas possibilidades no âmbito técnico e dos meios humanos e materiais, a dar cumprimentos às seguintes acções e procedimentos:

- Abastecimento de água às populações, em caso de avaria no sistema de distribuição ou de carência resultante de causas fortuitas, acidentais ou meteorológicas;

- b) Envio ao SMPC dos relatórios anuais, balanço e contas do exercício, imediatamente após aprovação em Assembleia Geral;
- c) Comparência em reuniões convocadas pela CMO;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Protocolo é válido por um ano após a data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por idênticos períodos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes.

8.2. O incumprimento das cláusulas expressas no presente Protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com a antecedência prévia de 30 (trinta) dias, através de comunicação escrita, por carta registada com aviso de recepção.

8.3. Todos os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Odivelas, ... de de 2006

A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Susana de Carvalho Amador

O Presidente da Associação Humanitária
dos Bombeiros Voluntários de Caneças,
Domingos Tomé

O Comandante dos Bombeiros Voluntários de Caneças,
João Pereira

O Presidente da Associação dos Bombeiros
Voluntários de Odivelas,
Eugénio Marques

O Comandante dos Bombeiros Voluntários de Odivelas,
Carlos Diniz

O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários da Pontinha,
António Carlos Neto da Silva

O Comandante dos Bombeiros Voluntários da Pontinha,
Alexandre Segundo

“PROTOCOLO DOS PIQUETES DE PRIMEIRA INTERVENÇÃO (PPI'S)

entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças

Entre a Câmara Municipal de Odivelas (CMO), representada pela sua Presidente, Senhora Doutora Susana de Fátima Carvalho Amador, e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças (AHBVC), representada, pelo respectivo Sr. Presidente da Direcção e

Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros, é elaborado, de boa fé através do presente instrumento, um protocolo para manutenção de Piquetes de Primeira Intervenção (PPI's) no Corpo de Bombeiros de Caneças, nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

1. A CMO disponibilizará uma verba de € 117.645,36 (cento e dezassete mil, seiscientos e quarenta e cinco Euros e trinta e seis cêntimos) para o ano 2006, com o objectivo de ser mantido, no Corpo de Bombeiros de Caneças:

1 Piquete de Primeira Intervenção (PPI) - com 12 bombeiros

2. Em caso de necessidade, poderá a Associação e o Corpo de Bombeiros propor, por escrito, à Câmara Municipal, o aumento do número de PPI's, situação essa que será objecto de análise e eventual aprovação pela Autarquia, que terá em conta a proporcionalidade exigida em função da população/área de intervenção de cada Corporação.

2ª

1. A verba referida na cláusula anterior é calculada com base num montante médio de € 700,27 (setecentos Euros e vinte e sete cêntimos).
2. A verba estipulada no n.º anterior constitui o salário mensal médio de cada elemento que integra o PPI, devendo a Direcção assegurar trimestralmente a entrega de um comprovativo do valor total pago aos PPI's naquele período.
3. Os outorgantes acordam que a referida verba será actualizada, em anos futuros, de acordo com o aumento previsto para a função pública.

3ª

Com o objectivo referido na cláusula 1ª a CMO transferirá mensalmente a verba de € 8.403,24 (oito mil, quatrocentos e três Euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente ao montante do pagamento devido para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças, reforçada nos meses de Junho e Novembro com uma verba igual, correspondente aos subsídios de férias e de Natal.

4ª

Cabendo a tutela administrativa dos Piquetes de Primeira Intervenção (PPI's), à Associação, compete-lhe, no âmbito do presente protocolo, recrutar e contratar, entre os membros do seu Corpo de Bombeiros, os elementos

necessários à criação do PPI, após selecção promovida pelo Sr. Comandante, e obriga-se a remunerá-los com as verbas a transferir para o efeito pela Câmara Municipal de Odivelas.

Não serão integrados no PPI bombeiros já possuidores de vínculo laboral com a Associação, a menos que se comprove a sua efectiva substituição nas funções anteriormente desempenhadas na Associação, devendo, nestes casos, ser dado conhecimento expresso à Câmara Municipal de Odivelas.

5ª

Cabendo a tutela operacional do PPI ao Comandante do Corpo de Bombeiros, de acordo com as competências que lhe são cometidas, compete-lhe, no âmbito deste protocolo, estabelecer os critérios de selecção do pessoal a integrar o PPI, e indicar os seus nomes, após seleccionados, à Direcção da Associação para que esta proceda à sua contratação.

1. Assim, os bombeiros que vão integrar os PPI's devem satisfazer os seguintes requisitos:
 - a) Terem mais de 19 e menos de 50 anos de idade;
 - b) Ter a escolaridade obrigatória como habilitação mínima, em função da data de nascimento;
 - c) Possuir capacidade e robustez física necessárias, a comprovar anualmente, através da prestação de provas de aptidão física para o exercício da função de bombeiro;
 - d) Possuir como formação específica obrigatória o Curso Básico de Socorrismo (TAT);
 - e) Possuir como formação básica obrigatória o Curso de Bombeiro de 3ª classe há pelo menos um ano;
 - f) O motorista do PPI deve ter a carta de condução de veículos pesados e a formação complementar adequada ao exercício destas funções; aos mesmos poderá ser dispensada a obrigatoriedade de serem bombeiros de 3ª classe.
2. O chefe do PPI dever ter, no mínimo, o posto de Bombeiro de 1ª classe, e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;
3. Todos os elementos do PPI devem obter formação complementar especializada em função das necessidades e riscos específicos da zona de intervenção do Corpo de Bombeiros.

6ª

A Associação obriga-se a aplicar aos bombeiros integrantes do PPI um horário de trabalho, elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, não superior à média de 40 horas semanais, as regalias sociais consignadas no Regime Geral de Segurança Social, fazendo entrega dentro dos prazos respectivos no Centro Regional de Segurança Social das contribuições que forem

devidas, o pagamento de subsídio de alimentação e a elaboração de seguro de trabalho nos termos da legislação em vigor.

7º

A gestão funcional do pessoal do PPI é feita pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, designadamente em matéria de férias, formação e folgas, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

8ª

A área de actuação prioritária do PPI é a área de Intervenção definida para o seu Corpo de Bombeiros. Dentro do concelho de Odivelas o PPI constituirá reforço aos outros PPI's dos Corpos de Bombeiros do concelho.

A intervenção do PPI em locais fora da sua área de actuação, só terá lugar em casos de reconhecida emergência e de acordo com o estabelecido no art.º 5º, n.º 5 da Portaria n.º 449/2001, de 5 de Maio.

Se essa área se encontrar fora do Concelho de Odivelas, deverá ser dado conhecimento imediato ao Serviço Municipal de Protecção Civil de Odivelas.

9ª

Constitui missão do PPI o estipulado no artigo 3º do Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2001, de 28 de Julho, nomeadamente o seguinte:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações em caso de incêndios, desabamentos, inundações, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- c) O socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- d) A colaboração em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- e) A participação noutras acções, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos;

10ª

Para o cabal cumprimento destas missões deverão os elementos do PPI permanecer na unidade, durante o horário estipulado, devidamente equipados e uniformizados, em regime de prontidão imediata.

Considerando-se essencial a ocupação dos elementos do PPI fora dos períodos de intervenção, devem, para o efeito e sem comprometimento da prontidão de intervenção:

- a) Desenvolver tarefas úteis para a Associação e Corpo de Bombeiros, tais como limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações, desde que devidamente autorizadas pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e sem prejuízo da prontidão do socorro;
- b) Integrar acções visando a sua formação e adestramento, incluindo preparação física;
- c) Proceder a acções de reconhecimento de bocas de incêndio e marcos de água, mantendo contacto rádio permanente com a Central.
- d) Reconhecimento dos locais de risco e de zonas críticas, mantendo contacto rádio permanente com a central;

11ª

A Associação obriga-se a entregar na CMO:

1. A relação dos bombeiros que fazem parte do PPI, com a respectiva identificação, posto, função a desempenhar, horário de trabalho, salário atribuído, data do início das funções e outras indicações julgadas pertinentes. Estas relações ficarão anexas ao presente protocolo, sendo parte integrante do mesmo.
2. Relatório trimestral dos serviços prestados, em impresso próprio assinado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, bem como o comprovativo do valor total pago aos PPI's naquele período assinado pelo Presidente da Direcção.

12ª

O presente Protocolo tem efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e enquanto não for publicada legislação que venha a enquadrar financeira e estruturalmente os PPI's.

13ª

A Associação é responsável pelo não cumprimento do presente protocolo.

14ª

A CMO poderá fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do presente Protocolo, comprometendo-se a Associação nas componentes Administrativa (Presidente da Direcção) e Operacional (Comandante) a prestar a colaboração necessária para o efeito.

15ª

O incumprimento das cláusulas expressas no presente Protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com a antecedência prévia de 30 (trinta) dias, através de comunicação escrita, por carta registada com aviso de recepção.

16ª

Todos os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Odivelas, dede 2006

A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Susana de Carvalho Amador

O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de Caneças,
Domingos Tomé

O Comandante dos Bombeiros Voluntários de Caneças,
João Pereira

“PROTOCOLO DOS PIQUETES DE PRIMEIRA INTERVENÇÃO (PPI'S)

entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Associação
dos Bombeiros Voluntários de Odivelas

Entre a Câmara Municipal de Odivelas (CMO), representada pela sua Presidente, Senhora Doutora Susana de Fátima Carvalho Amador, e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas (ABVO), representada, pelo respectivo Sr. Presidente da Direcção e Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros, é elaborado, de boa fé através do presente instrumento, um protocolo para manutenção de Piquetes de Primeira Intervenção (PPI's) no Corpo de Bombeiros de Odivelas, nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

1. A CMO disponibilizará uma verba de € 147.056,70 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis Euros e setenta cêntimos) para o ano 2006, com o objectivo de ser mantido, no Corpo de Bombeiros de Odivelas:

1 Piquete de Primeira Intervenção (PPI) - com 15 bombeiros

2. Em caso de necessidade, poderá a Associação e o Corpo de Bombeiros propor, por escrito, à Câmara Municipal, o aumento do número de PPI's, situação essa que será objecto de análise e eventual aprovação pela Autarquia, que terá em conta a proporcionalidade exigida em função da população/área de intervenção de cada Corporação.

2ª

1. A verba referida na cláusula anterior é calculada com base num montante médio de € 700,27 (setecentos Euros e vinte e sete cêntimos).
2. A verba estipulada no n.º anterior constitui o salário mensal médio de cada elemento que integra o PPI, devendo a Direcção assegurar trimestralmente a entrega de um comprovativo do valor total pago aos PPI's naquele período.
3. Os outorgantes acordam que a referida verba será actualizada, em anos futuros, de acordo com o aumento previsto para a função pública.

3ª

Com o objectivo referido na cláusula 1ª a CMO transferirá mensalmente a verba de € 10.504,05 (dez mil, quinhentos e quatro Euros e cinco cêntimos), correspondente ao montante do pagamento devido para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas, reforçada nos meses de Junho e Novembro com uma verba igual, correspondente aos subsídios de férias e de Natal.

4ª

Cabendo a tutela administrativa dos Piquetes de Primeira Intervenção (PPI's), à Associação, compete-lhe, no âmbito do presente protocolo, recrutar e contratar, entre os membros do seu Corpo de Bombeiros, os elementos necessários à criação do PPI, após selecção promovida pelo Sr. Comandante, e obriga-se a remunerá-los com as verbas a transferir para o efeito pela Câmara Municipal de Odivelas.

Não serão integrados no PPI bombeiros já possuidores de vínculo laboral com a Associação, a menos que se comprove a sua efectiva substituição nas funções anteriormente desempenhadas na Associação, devendo, nestes casos, ser dado conhecimento expresso à Câmara Municipal de Odivelas.

5ª

Cabendo a tutela operacional do PPI ao Comandante do Corpo de Bombeiros, de acordo com as competências que lhe são cometidas, compete-lhe, no âmbito deste protocolo, estabelecer os critérios de selecção do pessoal a integrar o PPI, e indicar os seus nomes, após seleccionados, à Direcção da Associação para que esta proceda à sua contratação.

1. Assim, os bombeiros que vão integrar os PPI's devem satisfazer os seguintes requisitos:
 - a) Terem mais de 19 e menos de 50 anos de idade;
 - b) Ter a escolaridade obrigatória como habilitação mínima, em função da data de nascimento;

- c) Possuir capacidade e robustez física necessárias, a comprovar anualmente, através da prestação de provas de aptidão física para o exercício da função de bombeiro;
 - d) Possuir como formação específica obrigatória o Curso Básico de Socorrismo (TAT);
 - e) Possuir como formação básica obrigatória o Curso de Bombeiro de 3ª classe há pelo menos um ano;
 - f) O motorista do PPI deve ter a carta de condução de veículos pesados e a formação complementar adequada ao exercício destas funções; aos mesmos poderá ser dispensada a obrigatoriedade de serem bombeiros de 3ª classe.
2. O chefe do PPI dever ter, no mínimo, o posto de Bombeiro de 1ª classe, e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;

3. Todos os elementos do PPI devem obter formação complementar especializada em função das necessidades e riscos específicos da zona de intervenção do Corpo de Bombeiros.

6ª

A Associação obriga-se a aplicar aos bombeiros integrantes do PPI um horário de trabalho, elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, não superior à média de 40 horas semanais, as regalias sociais consignadas no Regime Geral de Segurança Social, fazendo entrega dentro dos prazos respectivos no Centro Regional de Segurança Social das contribuições que forem devidas, o pagamento de subsídio de alimentação e a elaboração de seguro de trabalho nos termos da legislação em vigor.

7ª

A gestão funcional do pessoal do PPI é feita pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, designadamente em matéria de férias, formação e folgas, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

8ª

A área de actuação prioritária do PPI é a área de Intervenção definida para o seu Corpo de Bombeiros. Dentro do concelho de Odivelas o PPI constituirá reforço aos outros PPI's dos Corpos de Bombeiros do concelho.

A intervenção do PPI em locais fora da sua área de actuação, só terá lugar em casos de reconhecida emergência e de acordo com o estabelecido no art.º 5º, n.º 5 da Portaria n.º 449/2001, de 5 de Maio.

Se essa área se encontrar fora do Concelho de Odivelas, deverá ser dado conhecimento imediato ao Serviço Municipal de Protecção Civil de Odivelas.

9ª

Constitui missão do PPI o estipulado no artigo 3º do Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2001, de 28 de Julho, nomeadamente o seguinte:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações em caso de incêndios, desabamentos, inundações, abaloamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- c) O socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- d) A colaboração em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- e) A participação noutras acções, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos;

10ª

Para o cabal cumprimento destas missões deverão os elementos do PPI permanecer na unidade, durante o horário estipulado, devidamente equipados e uniformizados, em regime de prontidão imediata.

Considerando-se essencial a ocupação dos elementos do PPI fora dos períodos de intervenção, devem, para o efeito e sem comprometimento da prontidão de intervenção:

- a) Desenvolver tarefas úteis para a Associação e Corpo de Bombeiros, tais como limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações, desde que devidamente autorizadas pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e sem prejuízo da prontidão do socorro;
- b) Integrar acções visando a sua formação e adestramento, incluindo preparação física;
- c) Proceder a acções de reconhecimento de bocas de incêndio e marcos de água, mantendo contacto rádio permanente com a Central.
- d) Reconhecimento dos locais de risco e de zonas críticas, mantendo contacto rádio permanente com a central;

11ª

A Associação obriga-se a entregar na CMO:

1. A relação dos bombeiros que fazem parte do PPI, com a respectiva identificação, posto, função a desempenhar, horário de trabalho, salário atribuído, data do início das funções e outras indicações julgadas pertinentes. Estas relações ficarão anexas ao presente protocolo, sendo parte integrante do mesmo.

2. Relatório trimestral dos serviços prestados, em impresso próprio assinado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, bem como o comprovativo do valor total pago aos PPI's naquele período assinado pelo Presidente da Direcção..

12ª

O presente Protocolo tem efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e enquanto não for publicada legislação que venha a enquadrar financeira e estruturalmente os PPI's.

13ª

A Associação é responsável pelo não cumprimento do presente protocolo.

14ª

A CMO poderá fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do presente Protocolo, comprometendo-se a Associação nas componentes Administrativa (Presidente da Direcção) e Operacional (Comandante) a prestar a colaboração necessária para o efeito.

15ª

O incumprimento das cláusulas expressas no presente Protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com a antecedência prévia de 30 (trinta) dias, através de comunicação escrita, por carta registada com aviso de recepção.

16ª

Todos os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Odivelas, de de 2006

A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Susana de Carvalho Amador

O Presidente da Associação dos Bombeiros
Voluntários de Odivelas,
Eugénio Marques

O Comandante dos Bombeiros Voluntários de Odivelas,
Carlos Diniz"

**“PROTOCOLO DOS PIQUETES DE PRIMEIRA INTERVENÇÃO
(PPI’S)**

entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha

Entre a Câmara Municipal de Odivelas (CMO), representada pela sua Presidente, Senhora Doutora Susana de Fátima Carvalho Amador, e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha (AHBVP), representada, pelo respectivo Sr. Presidente da Direcção e Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros, é elaborado, de boa fé através do presente instrumento, um protocolo para manutenção de Piquetes de Primeira Intervenção (PPI's) no Corpo de Bombeiros da Pontinha, nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1^a

1. A CMO disponibilizará uma verba de € 117.645,36 (cento e dezanove mil, seiscentos e quarenta e cinco Euros e trinta e seis cêntimos) para o ano 2006, com o objectivo de ser mantido, no Corpo de Bombeiros da Pontinha:

1 Piquete de Primeira Intervenção (PPI) - com 12 bombeiros

2. Em caso de necessidade, poderá a Associação e o Corpo de Bombeiros propor, por escrito, à Câmara Municipal, o aumento do número de PPI's, situação essa que será objecto de análise e eventual aprovação pela Autarquia, que terá em conta a proporcionalidade exigida em função da população/área de intervenção de cada Corporação.

2^a

1. A verba referida na cláusula anterior é calculada com base num montante médio de € 700,27 (setecentos Euros e vinte e sete cêntimos).
2. A verba estipulada no n.º anterior constitui o salário mensal médio de cada elemento que integra o PPI, devendo a Direcção assegurar trimestralmente a entrega de um comprovativo do valor total pago aos PPI's naquele período.
3. Os outorgantes acordam que a referida verba será actualizada, em anos futuros, de acordo com o aumento previsto para a função pública.

3^a

Com o objectivo referido na cláusula 1^a a CMO transferirá mensalmente a verba de € 8.403,24 (oito mil, quatrocentos e três Euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente ao montante do pagamento devido para a Associação

Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha, reforçada nos meses de Junho e Novembro com uma verba igual, correspondente aos subsídios de férias e de Natal.

4^a

Cabendo a tutela administrativa dos Piquetes de Primeira Intervenção (PPI's), à Associação, compete-lhe, no âmbito do presente protocolo, recrutar e contratar, entre os membros do seu Corpo de Bombeiros, os elementos necessários à criação do PPI, após selecção promovida pelo Sr. Comandante, e obriga-se a remunerá-los com as verbas a transferir para o efeito pela Câmara Municipal de Odivelas.

Não serão integrados no PPI bombeiros já possuidores de vínculo laboral com a Associação, a menos que se comprove a sua efectiva substituição nas funções anteriormente desempenhadas na Associação, devendo, nestes casos, ser dado conhecimento expresse à Câmara Municipal de Odivelas.

5^a

Cabendo a tutela operacional do PPI ao Comandante do Corpo de Bombeiros, de acordo com as competências que lhe são cometidas, compete-lhe, no âmbito deste protocolo, estabelecer os critérios de selecção do pessoal a integrar o PPI, e indicar os seus nomes, após seleccionados, à Direcção da Associação para que esta proceda à sua contratação.

1. Assim, os bombeiros que vão integrar os PPI's devem satisfazer os seguintes requisitos:
 - a) Terem mais de 19 e menos de 50 anos de idade;
 - b) Ter a escolaridade obrigatória como habilitação mínima, em função da data de nascimento;
 - c) Possuir capacidade e robustez física necessárias, a comprovar anualmente, através da prestação de provas de aptidão física para o exercício da função de bombeiro;
 - d) Possuir como formação específica obrigatória o Curso Básico de Socorrismo (TAT);
 - e) Possuir como formação básica obrigatória o Curso de Bombeiro de 3ª classe há pelo menos um ano;
 - f) O motorista do PPI deve ter a carta de condução de veículos pesados e a formação complementar adequada ao exercício destas funções; aos mesmos poderá ser dispensada a obrigatoriedade de serem bombeiros de 3ª classe.
2. O chefe do PPI dever ter, no mínimo, o posto de Bombeiro de 1ª classe, e a formação complementar adequada ao exercício destas funções;
3. Todos os elementos do PPI devem obter formação complementar especializada em função das

necessidades e riscos específicos da zona de intervenção do Corpo de Bombeiros.

6ª

A Associação obriga-se a aplicar aos bombeiros integrantes do PPI um horário de trabalho, elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, não superior à média de 40 horas semanais, as regalias sociais consignadas no Regime Geral de Segurança Social, fazendo entrega dentro dos prazos respectivos no Centro Regional de Segurança Social das contribuições que forem devidas, o pagamento de subsídio de alimentação e a elaboração de seguro de trabalho nos termos da legislação em vigor.

7º

A gestão funcional do pessoal do PPI é feita pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, designadamente em matéria de férias, formação e folgas, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

8ª

A área de actuação prioritária do PPI é a área de Intervenção definida para o seu Corpo de Bombeiros. Dentro do concelho de Odivelas o PPI constituirá reforço aos outros PPI's dos Corpos de Bombeiros do concelho.

A intervenção do PPI em locais fora da sua área de actuação, só terá lugar em casos de reconhecida emergência e de acordo com o estabelecido no art.º 5º, n.º 5 da Portaria n.º 449/2001, de 5 de Maio.

Se essa área se encontrar fora do Concelho de Odivelas, deverá ser dado conhecimento imediato ao Serviço Municipal de Protecção Civil de Odivelas.

9ª

Constitui missão do PPI o estipulado no artigo 3º do Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2001, de 28 de Julho, nomeadamente o seguinte:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações em caso de incêndios, desabamentos, inundações, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- c) O socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- d) A colaboração em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- e) A participação noutras acções, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos;

10ª

Para o cabal cumprimento destas missões deverão os elementos do PPI permanecer na unidade, durante o horário estipulado, devidamente equipados e uniformizados, em regime de prontidão imediata.

Considerando-se essencial a ocupação dos elementos do PPI fora dos períodos de intervenção, devem, para o efeito e sem comprometimento da prontidão de intervenção:

- a) Desenvolver tarefas úteis para a Associação e Corpo de Bombeiros, tais como limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações, desde que devidamente autorizadas pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e sem prejuízo da prontidão do socorro;
- b) Integrar acções visando a sua formação e adestramento, incluindo preparação física;
- c) Proceder a acções de reconhecimento de bocas de incêndio e marcos de água, mantendo contacto rádio permanente com a Central.
- d) Reconhecimento dos locais de risco e de zonas críticas, mantendo contacto rádio permanente com a central;

11ª

A Associação obriga-se a entregar na CMO:

1. A relação dos bombeiros que fazem parte do PPI, com a respectiva identificação, posto, função a desempenhar, horário de trabalho, salário atribuído, data do início das funções e outras indicações julgadas pertinentes. Estas relações ficarão anexas ao presente protocolo, sendo parte integrante do mesmo.
2. Relatório trimestral dos serviços prestados, em impresso próprio assinado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, bem como o comprovativo do valor total pago aos PPI's naquele período assinado pelo Presidente da Direcção.

12ª

O presente Protocolo tem efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e enquanto não for publicada legislação que venha a enquadrar financeira e estruturalmente os PPI's.

13ª

A Associação é responsável pelo não cumprimento do presente protocolo.

14^a

A CMO poderá fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do presente Protocolo, comprometendo-se a Associação nas componentes Administrativa (Presidente da Direcção) e Operacional (Comandante) a prestar a colaboração necessária para o efeito.

15^a

O incumprimento das cláusulas expressas no presente Protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com a antecedência prévia de 30 (trinta) dias, através de comunicação escrita, por carta registada com aviso de recepção.

16^a

Todos os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Odivelas, dede 2006

A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Susana de Carvalho Amador

O Presidente da Associação Humanitária
dos Bombeiros Voluntários da Pontinha,
António Carlos Neto da Silva

O Comandante dos Bombeiros Voluntários da Pontinha,
Alexandre Segundo”

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

ODIVELAS FUTEBOL CLUBE

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de Abril de 2006, de atribuição ao Odivelas Futebol Clube, no âmbito do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO), Programa A, de um apoio, sob a forma de transporte, realizado em veículo municipal no dia 29 de Abril de 2006, para deslocação à Batalha

(Ratificado por unanimidade)

JUNTA DE FREGUESIA DE FAMÕES

Atribuição à Junta de Freguesia de Famões de um apoio sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal no dia 16 de Junho de 2006, para deslocação à zona de Tomar e Pedrógão Grande, de acordo com o proposto na informação n.º 90/DAS/2006, de 2006.04.12.

(Aprovado por unanimidade)

JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA

Atribuição à Junta de Freguesia da Pontinha, de apoios sob a forma de transporte, a serem realizados em veículos municipais nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 de Junho de 2006, para deslocação à Assembleia da República, em Lisboa, de acordo com o proposto na informação n.º 148/DE/2006, de 2006.03.29.

(Aprovado por unanimidade)

CENTRO UNITÁRIO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE ODIVELAS

Atribuição ao Centro Unitário dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas, no âmbito do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social (PAIPSSO), Sub-Programa E, de um apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal nos dias 18 de Maio, para deslocação à zona de Portalegre, 14 de Setembro, para deslocação à zona de Vila Nova de Milfontes e 13 de Outubro de 2006, para deslocação à zona de Beja, de acordo com o proposto na informação n.º 102/DAS/2006, de 2006.04.24

(Aprovado por unanimidade)

CENTRO COMUNITÁRIO E PAROQUIAL DA RAMADA

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de 05 de Abril de 2006, de atribuição ao Centro Comunitário e Paroquial da Ramada, no âmbito do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social (PAIPSSO), Sub-Programa E, de um apoio, sob a forma de transporte, realizado em veículo municipal no dia 06 de Abril de 2006, para deslocação à Assembleia da República.

(Ratificado por unanimidade)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INFANTIL E JUVENIL DA RAMADA

Atribuição à Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, no âmbito do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social (PAIPSSO), Sub-Programa E, de um apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal no dia 02 de Maio de 2006, para deslocação à zona de Coimbra, de acordo com o proposto na informação n.º 89/DAS/2006, de 12.04.2006.

(Aprovado por unanimidade)

**COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS, PENSIONISTAS
E IDOSOS DE CANEÇAS**

Atribuição à Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Caneças, no âmbito do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social (PAIPSSO), Sub-Programa E, de um apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal nos dias 04 e 14 de Setembro, para deslocação à zona de Vila do Conde e nos dias 02 e 13 Novembro de 2006, para deslocação à zona Albufeira, de acordo com o proposto na informação n.º 91/DHSAS/DAS/2006, de 26.04.2006.

(Aprovado por unanimidade)

GRUPO DANÇAS E CANTARES DO CASAL DO RATO

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de 22 de Abril de 2006, de atribuição ao Grupo Danças e Cantares do Casal do Rato, de um apoio, sob a forma de transporte, realizado em veículo municipal no dia 23 de Abril de 2006, para deslocação a Famões, no âmbito do Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas (PACO), Programa C.

(Ratificado por unanimidade)

GRUPO DANÇAS E CANTARES DO CASAL DO RATO

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de 27 de Abril de 2006, de atribuição ao Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato, no âmbito do Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas (PACO), Programa C, de um apoio, sob a forma de transporte, realizado em veículo municipal no dia 29 de Abril de 2006, para deslocação a Odivelas.

(Ratificado por unanimidade)

**GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DA PARÓQUIA
DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FAMÕES**

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de 28 de Abril de 2006, de atribuição ao Grupo de Danças e Cantares da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Famões, no âmbito do Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas (PACO), Programa C, de um apoio, sob a forma de transporte, realizado em veículo municipal no dia 29 de Abril de 2006, para deslocação a Odivelas.

(Ratificado por unanimidade)

GRUPO DANÇAS E CANTARES DO CASAL DO RATO

Atribuição ao Grupo Danças e Cantares do Casal do Rato, no âmbito do Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas (PACO), Programa C, de apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal no dia 18 de Junho de 2006, para deslocação à zona de Coruche, de acordo com o proposto na informação n.º 37/DCPC/SDAC/2006, de 2006.04.20.

(Aprovado por unanimidade)

ASSOCIAÇÃO LUSA DE ARTES MARCIAIS COREANAS

Atribuição à Associação Lusa de Artes Marciais Coreanas, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PADO), Sub-Programa A4, de um apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal no dia 06 de Maio de 2006, para deslocação à zona de Vila Pouca de Aguiar, de acordo com o proposto na informação n.º 159/DD/2006, de 2006.04.10.

(Aprovado por unanimidade)

**CORPO NACIONAL DE ESCUTAS
AGRUPAMENTO 879 DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO**

Atribuição ao Agrupamento 879 da Póvoa de Santo Adrião, do Corpo Nacional de Escutas, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil de Odivelas (PAJO), Sub-Programa E, de um apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal nos dias 29 de Julho e 05 de Agosto de 2006, para deslocação à zona de Famalicão, de acordo com o proposto na informação n.º 048/DEJC/DJ/SAJ/2006, de 2006.03.30.

(Aprovado por unanimidade)

SOCIEDADE RECREATIVA UNIDOS AO BOTAFOGO

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de 28 de Abril de 2006, de atribuição à Sociedade Recreativa Unidos ao Botafogo, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PADO), Sub-Programa A4, de um apoio, sob a forma de transporte, realizado em veículo municipal no dia 29 de Abril de 2006, para deslocação à zona de Arruda dos Vinhos.

(Aprovado por unanimidade)

CENTRO CULTURAL E RECREATIVO BAIRRO DO GIRASSOL

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de 28 de Abril de 2006, de atribuição ao Centro Cultural e Recreativo Bairro do Girassol, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PADO), Sub-Programa A4, de um apoio, sob a forma de transporte, realizado em veículo municipal no dia 29 de Abril de 2006, para deslocação à zona de Vinhais

(Aprovado por unanimidade)

ODIVELAS FUTEBOL CLUBE

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de 28 de Abril de 2006, de atribuição ao Odivelas Futebol Clube, no âmbito do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO), Programa A, de um apoio, sob a forma de transporte, realizado em veículo municipal no dia 29 de Abril de 2006, para deslocação ao Pombal.

(Aprovado por unanimidade)

GRUPO RECREATIVO E CULTURAL PRESA - CASAL DO RATO

Atribuição ao Grupo Recreativo e Cultural Presa - Casal do Rato, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PADO), Sub-Programa A4, de apoio sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal no dia 07 de Maio de 2006, para deslocação à zona do Cadaval, de acordo com o proposto na informação n.º 176/DD/2006, de 2006.04.26.

(Aprovado por unanimidade)

GRUPO RECREATIVO E CULTURAL DE FAMÕES

Atribuição ao Grupo Recreativo e Cultural de Famões, de apoio sob a forma de transporte, a ser realizado em veículo municipal no dia 6 de Maio de 2006, para deslocação à zona da Nazaré, Peniche e Fátima, de acordo com o proposto na informação n.º 109/DHSAS/DAS/06, de 2006.05.02.

(Aprovado por unanimidade)

SERVIÇO DE REFEIÇÕES**ESCOLA DO 1º CICLO N.º 7 DE ODIVELAS**

Alargamento do serviço de refeições, no ano lectivo 2006/2007, ao refeitório escolar da escola EB1 n.º 7 de Odivelas, nas condições constantes da informação dos serviços n.º 093/DE/2006, de 2006.03.02:

“(…)

Funcionamento do refeitório

A confecção das refeições nos equipamentos escolares será da responsabilidade de uma empresa qualificada para o efeito, assim como a colocação do pessoal necessário:

- para servir as refeições à mesa e retirar as loiças, uma vez que a idade dos alunos não permite o funcionamento em regime de “self-service”;

- para acompanhar as crianças no decorrer da refeição e proceder à limpeza dos espaços e equipamentos.

O Transporte de refeições:

Nas escolas e/ou Jardins de Infância nos quais não existam condições para confeccionar, as refeições devem ser confeccionadas no equipamento escolar mais próximo e transportadas em condições que não permitam a alteração da qualidade. Nesta situação, deve também ser

colocado pessoal necessário para acompanhar as crianças durante o período de almoço e para proceder à limpeza dos espaços e equipamentos.

Ementa:

sopa, prato, dieta e sobremesa

Pagamentos:

O aluno efectuará na escola o pagamento da senha de almoço de acordo com o escalão em que se encontra, directamente à empresa. A lista de alunos e dos respectivos escalões é previamente facultada à empresa pelo Município de Odivelas.

No final do dia a escola visa um documento apresentado pela empresa com o número de refeições servidas, sendo da responsabilidade da Coordenação da Escola garantir que o número de refeições servidas esteja de acordo com o número de refeições apresentadas ao Município de Odivelas para pagamento.

Posteriormente, a empresa emite uma factura mensal à Câmara Municipal de Odivelas, cujo valor a pagar corresponde à diferença entre o valor real das refeições e o pagamento já efectuado pelos alunos.

Valor das refeições e das participações:

Os escalões para calcular o valor das refeições pagas pelos alunos têm como valor de referência o Despacho do Ministério da Educação, que procede à harmonização das formas de cálculo da capitação do agregado familiar e à actualização dos preços das refeições em refeitórios escolares, considerado para o 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, a publicar anualmente em Diário da República II Série, para o ano lectivo subsequente e são os seguintes:

Escalão A – Alunos não carenciados – alunos cujo rendimento per capita da família seja superior ao valor, referenciado no Despacho do Ministério da Educação a publicar anualmente;

Escalão B – Alunos carenciados – alunos cujo rendimento per capita da família seja inferior ao valor, referenciado no Despacho do Ministério da Educação a publicar anualmente;

Escalão C – Alunos em situações de risco – alunos cujas famílias são ausentes ou revelam indicadores de negligência capazes de colocar em risco a saúde da criança, nomeadamente não possibilitando o acesso da criança a 1 refeição completa por dia, independentemente do seu rendimento per capita. Esta situação deve ser devidamente justificada pela escola.

O valor das refeições e participações deve ter em consideração os seguintes critérios:

Valor a pagar pelos alunos:

Escalão A: O valor total determinado para as refeições dos alunos = € 1,34 com IVA incluído (anexo1);

Escalão B: Dedução de 50% do valor a cobrar aos alunos não carenciados = € 0,67 com IVA incluído;

Escalão C: Dedução de 100% do valor a cobrar aos alunos não carenciados = € 0,00.

O valor considerado para calcular os escalões e o valor da refeição a pagar pelos alunos será actualizado pela Câmara Municipal de Odivelas no início de cada ano lectivo, em conformidade com Despacho do Ministério da Educação para o referido ano.

Valor a pagar pela Câmara Municipal de Odivelas:

Escalão A: Diferença entre o valor real da refeição e o valor pago pelos alunos;

Escalão B: Diferença entre o valor real da refeição e os 50% do valor pago pelos alunos;

Escalão C: O valor real da refeição.

Período de actividade:

Pretende-se que este serviço se inicie no 1º período escolar, do ano lectivo 2006/2007 e se prolongue até ao final desse ano lectivo.

O calendário escolar é publicado em Diário da República anualmente, pelo que a empresa deverá assegurar o fornecimento do serviço de refeição, em todos os dias de actividades lectivas interrompendo o fornecimento do serviço nas férias e interrupções lectivas, a determinar pelo Ministério da Educação.

O número de dias previstos para calcular o valor a pagar, são 180 dias de aulas para o ano lectivo 2006/2007.

Novo Refeitório na Escola do 1º Ciclo

Escola do 1º Ciclo n.º 7 de Odivelas (EB1 Manuel Coco)

Largo da Feira, Arroja
2675-545 Odivelas
Telef: 21 933 58 39

Recursos Humanos:

1 cozinheira 2ª

4 empregados de refeitório para acompanhar os alunos do 1º Ciclo;

Número previsto de refeições: 37.800

	N.º de alunos			Valor previsto
	Escalão A	Escalão B	Escalão C	
EB1 n.º 7 de Odivelas	50/dia	150/dia	10/dia	€ 76.716,00

Para a colocação de empregados de refeitório nos refeitórios das Escolas e/ou Jardins de Infância considera-se como critério de referência o rácio de pessoal enumerado a seguir:

Designação	Rácio de Pessoal
Empregados de refeitório para acompanhar alunos do Jardim de Infância	1 empregado por cada 25 refeições de Jardim de Infância
Empregados de refeitório para acompanhar alunos do 1º Ciclo	1 empregado por cada 50 refeições

O rácio considerado para acompanhar os alunos do Jardim de Infância é superior porque estes apresentam um grau de autonomia inferior e uma maior dependência do adulto, o rácio será sempre para cumprir dentro dos critérios definidos, excepto quando:

O valor encontrado (nº de refeições fornecidas) for inferior ao nº mínimo de unidades obrigatório, situação em que se terá que cumprir o mínimo estabelecido;

O valor encontrado for superior ao nº máximo de unidades obrigatório, situação em que se terá que cumprir o máximo estabelecido.

É de referir ainda que a cozinheira não é considerada para efeitos do rácio de pessoal, já que a sua colocação é independente do nº de refeições, o que pressupõe a existência, em todos os refeitórios escolares, de pelo menos uma cozinheira e um empregado de refeitório, mesmo que o nº de refeições fornecidas seja inferior ao nº mínimo de unidades (25 para o pré-escolar ou de 50 para o 1º ciclo).

A verba estimada para implementar o serviço de refeições tem subjacente, o preço praticado actualmente pela empresa de restauração colectiva, os 180 dias do calendário lectivo, bem como a dedução do valor a pagar pelos alunos por escalão.

Assim, o valor total estimado do concurso, para o ano lectivo de 2006/2007, será de € 76.716,00 acrescidos de IVA à taxa em vigor, pelo que se solicita o cabimento de € 27.703,00, acrescidos de IVA à taxa em vigor, despesa previsível para o fornecimento das refeições nos 65 dias do 1º período do ano lectivo 2006/2007.

Quanto aos restantes € 49.013,00, acrescidos de IVA à taxa em vigor, montante remanescente do valor do

contrato a executar só em 2007, propõe-se a sua inscrição no plano de actividades e orçamento de 2007. (...)"

(Aprovado por unanimidade)

ESCOLA BÁSICA 2/3 AVELAR BROTERO ANEXO DO OLIVAL BASTO

Fornecimento de refeições aos alunos carenciados da Escola Básica 2/3 Avelar Brotero – Anexo do Olival Basto, nas condições constantes na informação n.º 140/DE/2006, de 29.03.2006, e na Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação a assinar entre a Câmara Municipal de Odivelas e o Agrupamento de Escolas Avelar Brotero, cuja Minuta se encontra anexa à informação referida.

Fornecimento do serviço de refeição aos alunos do 2º ciclo em igualdade de condições com o 1º ciclo e que são as seguintes:

Escalão A – Alunos não carenciados – alunos cujo rendimento per capita da família seja superior ao valor, referenciado no Despacho do Ministério da Educação a publicar anualmente;

Escalão B – Alunos carenciados – alunos cujo rendimento per capita da família seja inferior ao valor, referenciado no Despacho do Ministério da Educação a publicar anualmente;

Escalão C – Alunos em situações de risco – alunos cujas famílias são ausentes ou revelam indicadores de negligência capazes de colocar em risco a saúde da criança, nomeadamente não possibilitando o acesso da criança a 1 refeição completa por dia, independentemente do seu rendimento per capita. Esta situação deve ser devidamente justificada pela escola.

Valor da refeição a pagar pelos alunos:

Escalão A: O valor total determinado para as refeições dos alunos = € 1,34 com IVA incluído (anexo1);

Escalão B: Dedução de 50% do valor a cobrar aos alunos não carenciados = € 0,67 com IVA incluído;

Escalão C: Dedução de 100% do valor a cobrar aos alunos não carenciados = € 0,00.

O valor considerado para calcular os escalões e o valor da refeição a pagar pelos alunos será actualizado anualmente pela Câmara Municipal de Odivelas no início de cada ano lectivo, em conformidade com Despacho do Ministério da Educação para o 2º/3º ciclos e secundário.

Comparticipação da Câmara Municipal de Odivelas nos preços das refeições por escalão:

Escalão A: Diferença entre o valor real da refeição e o valor pago pelos alunos;

Escalão B: Diferença entre o valor real da refeição e os 50% do valor pago pelos alunos;

Escalão C: O valor real da refeição.

“PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que,

1. O fornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e pré-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma aposta na melhoria da qualidade do ensino.

2. Em conformidade com a deliberação da 5ª Reunião da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, realizada a 06 de Março de 2001, foi deliberado implementar o serviço de refeitórios escolares, nos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, tendo ainda sido deliberado, que a implementação e gestão dos referidos refeitórios, seriam da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas.

3. A EB1/JI do Olival Basto, é uma das escolas que possui serviço de refeitório, e que Escola Básica 2/3 Avelar Brotero, tem um anexo na Freguesia do Olival Basto, contíguo às instalações da EB1/JI do Olival Basto, escola esta, frequentada por alunos da EB2/3 que não beneficiam do serviço de refeitório, porquanto o referido anexo não possui as condições necessárias e suficientes para que possa aí ser instalado um refeitório.

4. Com a celebração do presente acordo, pretende-se permitir que os alunos que frequentam o referido anexo da Escola Básica 2/3 Avelar Brotero, possam beneficiar do serviço de refeitório escolar da EB1/JI do Olival Basto.

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 504 293 125, neste acto representado pela Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Susana de Carvalho Amador, adiante designado por *PRIMEIRO OUTORGANTE*.

e,

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AVELAR BROTERO, com Sede na Rua Guilherme Gomes

Fernandes, 2675-366 Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 600 080 072, neste acto representado pelo Presidente do Conselho Executivo, , adiante designado por *SEGUNDO OUTORGANTE*.

É celebrado, o presente Acordo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir.

Cláusula Primeira (Do Objecto)

Com o presente Acordo, visa-se estabelecer uma parceria entre Primeiro e Segundo Outorgantes, cujo o objectivo é permitir que os alunos carenciados do anexo da Escola Básica 2/3 Avelar Brotero, possam beneficiar do serviço de refeitório escolar da EB1/JI do Olival Basto.

Cláusula Segunda (Do Âmbito de Aplicação)

O presente Acordo e os direitos e deveres dele resultantes, aplicam-se apenas aos alunos carenciados frequentadores do anexo da Escola Básica 2/3 Avelar Brotero, de acordo com os critérios definidos pelos Serviços de Acção Social Escolar.

Cláusula Terceira (Das Responsabilidades do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante, na qualidade de proprietário das instalações e gestor do refeitório escolar, da EB1/JI do Olival Basto, compromete-se a fornecer a refeição aos alunos carenciados da EB2/3 Avelar Brotero que frequentam o anexo do Olival Basto, nas mesmas condições e aos mesmos preços praticados para os alunos da EB1/JI.

2. Compromete-se ainda o Primeiro Outorgante, a assegurar os encargos decorrentes dos consumos de água, electricidade, gás e conservação/manutenção dos equipamentos de cozinha, e outros similares, inerentes ao fornecimento do serviço de refeição.

Cláusula Quarta (Das Responsabilidades do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante responsabiliza-se por:

a) Seleccionar e enviar à Câmara Municipal de Odivelas no início de cada ano lectivo a lista dos alunos carenciados e ultra carenciados da EB2/3 – Anexo do Olival Basto que pretendam beneficiar do serviço de refeição.

b) Supervisionar diariamente o serviço de refeição, aferindo a adequabilidade e a qualidade do serviço prestado, tendo por base as ementas praticadas, os critérios e as condições de acesso dos alunos ao serviço de refeição.

c) Disponibilizar, nos termos e nos prazos acordados as comparticipações devidas à Câmara Municipal de Odivelas.

Cláusula Quinta
(Das Comparticipações Financeiras)

1. O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante € 1,56 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,34, acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário.

2. Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante da candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarão da comparticipação do Ministério da Educação no valor de € 0,58 por refeição.

3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro o montante correspondente ao n.º total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior.

Cláusula Sexta
(Da Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando para o ano lectivo 2006/2007.

2. O presente acordo sofre actualização automática, do valor da comparticipação a pagar pelo segundo outorgante, tendo por base o Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário.

3. O presente protocolo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos Outorgantes, mediante carta registada, manifestar, ao outro, o desejo de dele se desvincular, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao seu termo.

Cláusula Sétima
(Disposições Finais)

1. No demais, este acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo ambas as partes respeitar a regulamentação específica aplicável emitida pelo Ministério da Educação.

2. Qualquer adequação ou tolerância relativa ao estipulado no presente acordo será resolvida por acordo entre as partes, não implicando uma alteração ao clausulado do mesmo, a menos que as partes por acordo assim o entendam.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas,

Pelo Primeiro Outorgante,
(Susana de Carvalho Amador)

Pelos Segundos Outorgantes,
(Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de
Escolas Avelar Brotero)”

(Aprovado por unanimidade)

URBANIZAÇÃO

**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/2002
PROCESSO N.º 1377/LO/GI**

Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 9/2002 (AUGI I), referente ao processo n.º 1377/LO/GI, de acordo com o proposto na informação n.º 04/DDGOU/AS, de 27.04.2006 e nas condições mencionadas nas informações dos serviços constantes a fls.816 e 778 a 780, do processo.

“...As rectificações pretendidas tem como finalidade representar correctamente as áreas de implantação e construção das construções existentes á data da emissão do alvará de loteamento.

Os elementos escritos e desenhados representativos das rectificações pretendidas encontram-se nas seguintes fls.:

- Memória descritiva e justificativa, fls. 749 a 750;
- Planta Síntese, fl. 748;

Alterações a efectuar no quadro de lotes constante na planta síntese:

a) Áreas de implantação e construção;

	ALVARÁ	
	Implantação	Construção
Lote 8	114.33	203.26
Lote 10	112.10	199.28
Lote 15	131.49	233.76

	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	
	Implantação	Construção
Lote 8	116.00	232.00
Lote 10	130.50	261.00
Lote 15	131.00	262.00

Nota: Em consequência das áreas de implantação e construção são alterados os índices de ocupação e construção dos lotes referidos.

1. As áreas de ocupação e de construção agora propostas vem rectificar os parâmetros das construções existentes á data da emissão do alvará de loteamento e que por lapso não foram correctamente contempladas.

2. Assim, o Quadro de Parâmetros Urbanísticos do Projecto de Reconversão sofre as alterações a seguir discriminadas, mantendo-se os restantes valores:

PARÂMETROS URBANÍSTICOS	NOVOS PARÂMETROS	PARÂMETROS A ALTERAR
Área total das propriedades rústicas	17.720,00 m2	
Área de terreno Urbanizável	17.720,00 m2	
Área Total dos lotes	13.317,92 m2	
Área de parcelas de cedência: Equipamento	1.519,61 m2	
Área de cedência para domínio público: Arruamentos	2.882,47 m2	
Área Total de ocupação prevista	5.126,59 m2	5.107,01 m2
Área total de construção prevista	9.316,32 m2	9.197,62 m2
Volume de construção previsto	27.948,96 m2	27.592,86 m2
N.º Total de lotes e parcelas	39	
N.º Total de lotes para habit. e outros usos	37	
N.º Total de parcelas de cedência ao Município	2	
N.º de unidades comerciais	3	
Heliporto	1	
N.º total de habitantes previsto	164	
N.º total de fogos previstos	47	
N.º de estacionamento privado	51	
N.º de lugares de estacionamento público	10	
Densidade populacional	93 hab./há	
Densidade habitacional	26,50 fog./há	
Índice de ocupação	0,29	
Índice de construção	0,53	
Índice Máx. de impermeabilização do solo em cada lote	0,65	
Área de garagem/arrumos máxima	25.00m2	
Área de com. Em % da área de ocupação do edifício hab.	90%	
...		

(Aprovado por unanimidade)

ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/2002 PROCROCESSO N.º 1376/LO/GI

Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 10/2002 (AUGI II), do processo n.º 1376/LO/GI, de acordo com o proposto na informação n.º 05/DDGOU/AS, de 27.04.2006, e nas condições mencionadas nas informações dos serviços constantes a fls.706 e 676 a 679 do processo.

“...As rectificações pretendidas tem como finalidade representar correctamente as áreas de implantação e construção das construções existentes á data da emissão do alvará de loteamento.

Os elementos escritos e desenhados representativos das rectificações pretendidas encontram-se nas seguintes fls.:

- Memória descritiva e justificativa, tis. 515 a 519;
- Planta Síntese, fl. 675;

Alterações a efectuar no quadro de lotes constante na planta síntese:

a) Áreas de implantação e construção;

	ALVARÁ	
	Implantação	Construção
Lote 12	101.12	179.76
Lote 13	113.81	202.32
Lote16	129.64	205.78
Lote 27	137.51	305.57
Lote 64	152.09	337.97
Lote 67	120.12	266.94
Lote 69	124.24	276.09
Lote 70	156.12	346.93
Lote 72	81.18	121.76
Lote 73	116.66	174.99
Lote 78	121.25	269.45
Lote 98	91.53	162.71
Lote 99	81.89	145.58

	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	
	Implantação	Construção
Lote 12	95.00	190.00
Lote 13	108.00	216.00
Lote16	130.00	260.00
Lote 27	199.50	399.00
Lote 64	277.00	831.00
Lote 67	166.75	667.00
Lote 69	136.50	409.50
Lote 70	148.00	444.00
Lote 72	81.18	162.35

Lote 73	107.50	215.00
Lote 78	217.50	653.50
Lote 98	109.70	329.10
Lote 99	120.00	360.00

b) Áreas de lotes, implantação e construção;

ALVARA 10/2002			
	Área do lote	Implantação	Construção
Lote 101	1959.02	391.80	587.71

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO			
	Área do lote	Implantação	Construção
Lote 101	850.02	170.00	255.01

c) Criação de mais um lote.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO			
	Área do lote	Implantação	Construção
Lote 104	1109.00	221.80	443.60

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO			
	Indic. Impl./Const.	N.º de Pisos	N.º de Fogos
Lote 104	02/04	2	1

Nota: Em consequência das áreas de implantação e construção são alterados os índices de ocupação construção dos lotes referidos.

1. As áreas de ocupação e de construção agora propostas vêm rectificar os parâmetros das construções existentes à data da emissão do alvará de loteamento e que por lapso não foram correctamente contempladas.

2. Somente para o lote n.º 72, que se encontra vago, é aqui proposto a alteração à sua área de construção, que passa de 121.76 m2 para 162.35 m2. Esta alteração dá-se pelo facto de a área de ocupação proposta ser de 81.18 m2, que, sendo a edificação de 2 pisos, por erro foi proposto no alvará de loteamento uma área de construção de 121.76 m2.

3. O fraccionamento do lote n.º 101 por forma a criar 2 lotes (Lote 101 e Lote 104) não altera o n.º de fogos previstos inicialmente. O lote n.º 101 que previa a legalização de 2 fogos, prevê agora a legalização de 1 único fogo, sendo o outro transportado para o lote n.º 104 agora criado. Assim sendo não se altera a densidade habitacional anteriormente previstas no alvará de loteamento existente.

4. Assim, o Quadro de Parâmetros Urbanísticos do Projecto de Reconversão sofre as alterações a seguir discriminadas, mantendo-se os restantes valores:

PARÂMETROS URBANÍSTICOS	NOVOS PARÂMETROS	PARÂMETROS A ALTERAR
Área total das propriedades rústicas	45.120,00 m2	
Área de terreno Urbanizável	45.120,00 m2	
Área Total dos lotes	32.040,94 m2	
Área de parcelas de cedência: Equipamento	1.798, 78 m2	
Área de parcelas de cedência: Espaços Verdes	446,02 m2	
Área de cedência para domínio público: Arruamentos	10.834,26 m2	
Área Total de ocupação prevista	13.507, 10 m2	13.137,63 m2
Área total de construção prevista	29.540,89 m2	27.289,39 m2
Volume de construção previsto	88.622,67 m2	81.868,20 m2
N.º Total de lotes e parcelas	104	103
N.º Total de lotes para habit. e outros usos	98	97
N.º Total de parcelas de cedência ao Município	6	
N.º de unidades comerciais e de escritório	18	
N.º de unidades industriais	4	
N.º de unidades de armazém	6	
N.º total de habitantes previsto	553	
N.º total de fogos previstos	158	
N.º de estacionamento privado	158	
N.º de lugares de estacionamento público	26	
Densidade populacional	123 hab.lha	
Densidade habitacional	35 fog.lha	
Índice de ocupação	0,30	0,29
Índice de construção	0,65	0.60
Índice máx. de impermeabilização do solo em cada lote	0,65	
Área de garagem/arrumos máxima	25,00.m2	
Área de com. em % da área de ocupação do edifício hab.	90%	

...
(Aprovado por unanimidade)

RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 06/2003 – PROCESSO N.º 30.374/L/OC

Recepção Provisória das Obras de Urbanização do processo N.º 30.374/L/OC.

Redução da garantia bancária n.º 000009765, emitida pelo BNC -Banco Nacional de Crédito Imobiliário para €39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta euros), valor este correspondente a 10% do valor total estipulado para a caução, de acordo com o n.º 4 do Art.º

24º do Dec-Lei n.º 448/91, alterado pelo Dec-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro, acrescido de €23.000 (vinte e três mil euros) face ao referido no último parágrafo da informação n.º 6/DPU/TP/06, constante de fls. 692 a 693 do processo, acordo com o proposto na informação n.º 111/MP/DLOP/SLU/05, de 04.04.2006 e no despacho a constante a folhas 709 do processo.

(Aprovado por maioria)

SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO BAIRRO MONTE VERDE, LOTE 69, CANEÇAS

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 69 do Bairro Monte Verde, em Caneças, pelo depósito caução efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 853,84 (oitocentos e cinquenta e três euros e oitenta e quatro centimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 02/2002 de 4 de Fevereiro de 2002, ao abrigo do n.º 5 do Art.º 27º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, de acordo com o proposto na informação n.º 071/TR/DRU-06, de 2006.04.10.

(Aprovado por unanimidade)

SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO BAIRRO TRIGACHE NORTE AUGI 1, LOTE 20, FAMÕES

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 20 do Bairro Trigache Norte, AUGI 1, em Famões, pelo depósito caução efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 1.480,32 (mil, quatrocentos e oitenta euros e trinta e dois centimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 05/2001, ao abrigo do n.º 5 do Art.º 27º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, de acordo com o proposto na informação n.º 055/SM/DRU-06, de 2006.04.05.

(Aprovado por unanimidade)

SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO BAIRRO MONTE VERDE, LOTE 70, CANEÇAS

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 70 do Bairro Monte Verde, em Caneças, pelo depósito caução efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 925,00 (novecentos e vinte e cinco euros), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará

n.º 02/2002, ao abrigo do n.º 5 do Art.º 27º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, de acordo com o proposto na informação n.º 070/TR/DRU-06, de 2006.04.10.

(Aprovado por unanimidade)

SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO BAIRRO TRIGACHE NORTE AUGI 1, LOTE 248, FAMÕES

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 248 do Bairro Trigache Norte AUGI 1, em Famões, pelo depósito caução efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 2.601,37 (dois mil, seiscentos e um euros e trinta e sete centimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 05/2001, ao abrigo do n.º 5 do Art.º 27º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, de acordo com o proposto na informação n.º 059/SM/DRU-06, de 2006.04.07.

(Aprovado por unanimidade)

ODIVELGEST, E.M.

ALTERAÇÕES AO QUADRO NORMATIVO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ODIVELAS

Alterações ao Quadro Normativo de Utilização das Piscinas Municipais de Odivelas, apresentado pelo Conselho de Administração da Odivelgest, Gestão de Equipamentos E.M., em anexo ao Ofício n.º 0036/06, que recebeu o registo de entrada no Município 020345 de 28.04.2006, nos seguintes termos:

“Alterações ao Quadro Normativo

Redacção actual

Artigo 19º - Tarifas

1. O valor das tarifas, relativo às mensalidades a liquidar, encontra-se definido na Tabela de Preços em vigor.

2. O pagamento das mensalidades das aulas decorrerá até ao dia 10 (inclusive) do mês a que respeite. Quando o último dia para pagamento coincidir com Domingo ou Feriado, a data de pagamento será deferida para o primeiro dia útil seguinte.

3. Findo o prazo referido no número anterior, o pagamento é considerado, para todos os efeitos, fora do prazo pelo que será agravado em 20% do valor da mensalidade.

Nova redacção

Artigo 19º - Tarifas

1. O valor das tarifas relativo às mensalidades a liquidar, encontra-se definido na Tabela de Preços em vigor.

2. O pagamento das mensalidades das aulas decorrerá até ao dia 10 (inclusivé) do mês a que respeite. Quando o último dia para pagamento coincidir com Domingo ou Feriado, a data de pagamento será deferida para o primeiro dia útil seguinte.

3. Findo o prazo referido no número anterior o pagamento é considerado fora de prazo, pelo que, a manter-se o incumprimento nos 7 dias seguintes ao fim do prazo, a mensalidade sofrerá um agravamento de 10%, e a partir do 8º dia esse agravamento passará a ser de 20%.

Redacção actual

Artigo 20º - Desistências

1. É considerada “desistência” a situação em que o utente não efectua o pagamento de duas mensalidades consecutivas, perdendo o direito à vaga e ficando sujeito a novo processo de inscrição, caso queira retomar a actividade, sem prejuízo do disposto no nº 3 do Artigo 21º.

2. Em caso algum haverá direito ao reembolso das mensalidades já pagas.

Nova redacção

Artigo 20º - Desistências

1. É considerada “desistência” a situação em que o utente não efectua o pagamento de duas mensalidades consecutivas, perdendo o direito à vaga e ficando sujeito a novo processo de inscrição, caso queira retomar a actividade, sem prejuízo do disposto no nº 3 do Artigo 21º.

2. Não é autorizado à atribuição de quaisquer créditos ou reembolsos de pagamentos efectuados pelo utente, por razões alheias à Odivelgest, E.M. Nessa medida, informa-se todos os utentes que não serão aceites quaisquer pedidos de créditos ou reembolsos, por motivos imputáveis ao próprio utente, nomeadamente por razões de saúde do próprio (excepto o Art. 21, nº 3) de familiares, de alteração de residência ou local de trabalho,

gozo de férias, participações em estágios ou programas desenvolvidos no âmbito do ensino superior ou empresarial, ou qualquer situação não imputável à Odivelgest, E.M.

Redacção actual

Artigo 21º - Ausências por motivo de doença

1.A apresentação do atestado médico não inibe o pagamento da mensalidade por parte do utente, justifica apenas a sua ausência, devendo o utente entregar junto dos serviços administrativos o respectivo comprovativo em como se encontra completamente restabelecido e sem o qual não poderá retomar a prática desportiva, mesmo que tenha a mensalidade regularizada.

2. Nos casos de ausência do utente, mesmo que justificada, não há lugar a qualquer crédito das aulas não frequentadas.

3. Nos casos em que o utente, por motivos de doença, impeditiva da Prática de Natação devidamente comprovada, não compareça às aulas por um período de tempo consecutivo superior a um mês, poderá apresentar um exposição escrita, solicitando ao Presidente do Conselho de Administração da Odivelgest, E.M., o crédito ou a isenção de pagamento e a manutenção da sua inscrição.

4. Para efeitos do número anterior, o comprovativo de doença, para ser considerado, deve ser entregue nos 5 dias subsequentes.

Nova redacção

Artigo 21º - Ausências por Motivo de Doença

1. A apresentação do atestado médico não inibe o pagamento da mensalidade por parte do utente, justifica apenas a sua ausência, devendo o utente entregar junto dos Serviços Administrativos o respectivo comprovativo em como se encontra completamente restabelecido e apto para a prática de Natação, sem o qual não poderá retomar a prática desportiva, mesmo que tenha a mensalidade regularizada.

2. Nos casos de ausência do utente, mesmo que justificada, não há lugar a qualquer crédito das aulas não frequentadas.

3 No caso de impedimento da frequência por motivo de doença, impeditiva da prática de natação, e devidamente comprovada por declaração médica, que expressamente refira a impossibilidade, ou grave inconveniência, de prática de Natação por um período de tempo consecutivo, superior a 30 dias, o utente usufruirá de um crédito de 50% na mensalidade seguinte à data do impedimento.

4. Para o utente ter direito ao benefício previsto no número anterior terá que apresentar aos Serviços Administrativos da Odivelgest EM a justificação das faltas que comprovem o motivo de doença nos 5 dias subsequentes ao início da ausência às aulas.

(...)

V – GRUPOS/INSTITUIÇÕES

Redacção actual

Artigo 33º - Interrupção das Actividades

As instituições podem solicitar, através de carta dirigida ao Presidente do conselho de Administração da Odivelgest, E.M., com a antecedência mínima de 15 dias, a suspensão das aulas, nos períodos de interrupções lectivas (férias escolares) de Natal e Páscoa.

“Propõe-se a supressão do Artigo 33º, pelo que, todos os artigos seguintes alteram a sua numeração.”

Redacção actual

Artigo 36º - Ausências por Motivo de Doença

1.A apresentação do atestado médico não inibe o pagamento da mensalidade por parte do aluno, justifica apenas a sua ausência, devendo o aluno entregar junto dos serviços administrativos o respectivo comprovativo em como se encontra completamente restabelecido e sem o qual não poderá retomar a prática desportiva, mesmo que tenha a mensalidade regularizada.

2. Nos casos de ausência do aluno, mesmo que justificada, não há lugar a qualquer crédito das aulas não frequentadas.

3. Nos casos em que o aluno, por motivos de doença devidamente comprovada, não compareça às aulas por um período de tempo consecutivo superior a um mês, poderá apresentar uma exposição escrita, solicitando ao Presidente do Conselho de Administração da Odivelgest, E.M., o crédito ou a isenção de pagamento e a manutenção da sua inscrição.

4. Para efeitos do número anterior, o comprovativo de doença, para ser considerado, deve ser entregue nos 5 dias subsequentes.

Nova redacção

Artigo 36º - Ausências por Motivo de Doença

1. A apresentação do atestado médico não inibe o pagamento da mensalidade por parte do utente, justifica apenas a sua ausência, devendo o utente entregar junto dos Serviços Administrativos o respectivo comprovativo em como se encontra completamente restabelecido e sem o qual não poderá retomar a prática desportiva, mesmo que tenha a mensalidade regularizada.

2. Nos casos de ausência do utente, mesmo que justificada, não há lugar a qualquer crédito das aulas não frequentadas.

3 No caso de impedimento da frequência por motivo de doença, impeditiva da prática de natação, e devidamente comprovada por declaração médica, que expressamente refira a impossibilidade, ou grave inconveniência, de prática de Natação por um período de tempo consecutivo, superior a 30 dias, o utente usufruirá de um crédito de 50% na mensalidade seguinte à data do impedimento

4. Para o utente ter direito ao benefício previsto no número anterior terá que apresentar aos Serviços Administrativos da Odivelgest EM a justificação das faltas que comprovam o motivo de doença nos 5 dias subsequentes ao início da ausência às aulas.

(Pelo que se Republica em anexo o Quadro Normativo de Utilização das Piscinas Municipais de Odivelas, com as respectivas alterações.)

(Aprovado por maioria)

PLANO DE ACTIVIDADES ÉPOCA 2006/2007

Plano de Actividades 2006/2007, apresentado pelo Conselho de Administração da Odivelgest, Gestão de Equipamentos E.M., em anexo ao Ofício n.º 0036/06, que recebeu o registo de entrada no Município 020345 de 28.04.2006:

“Preâmbulo

Em grupo ou individualmente, com professor ou em regime livre, nadar é bom para a saúde, favorece o desenvolvimento harmonioso do corpo e pode ajudar a reforçar os laços familiares e sociais.

Na água:

- libertam-se energias
- combate-se o stress
- fomenta-se a socialização

A Escola de Natação da Piscina de Odivelas, tem como objectivo face aos efeitos negativos do sedentarismo continuar a promover e desenvolver uma actividade física de qualidade minimizando o aumento da doença que tem apresentado incidências muito significativas a nível económico, individual e comunitário,

Pretendemos assim:

1. encorajar a adopção de um estilo de vida activo por parte da população do município de Odivelas
2. aumentar o conhecimento que todas as pessoas podem e devem realizar actividade física independentemente da idade e que esta é um comportamento de saúde
3. autonomizar os cidadãos para a actividade física

(Programa Nacional de Promoção da Actividade Física e Desportiva – IDP)

Na elaboração desta proposta de plano de actividades

- este deve ser visto como um instrumento de gestão pelo que a metodologia adoptada na sua concepção tem em consideração os detalhes e indicadores apresentados no ano transato, ou seja, o futuro constroi-se com as lições do passado
- seleccionámos e definimos um suporte com objectivos e actividades que achamos que se inserem no quadro de necessidades e expectativas que concretizam a política desportiva do município, integrando diferentes subsistemas, nomeadamente o educativo, o desportivo, o de saúde, concertando ideias orientações, prioridades e iniciativas, para um objectivo comum, ou seja, aumento da qualidade do serviço prestado.

Assim pretendemos,

Subsistema educativo,

- continuar a fomentar a prática lúdica fundamental na aprendizagem das práticas desportivas, no 1º Ciclo (Projecto de Adaptação ao meio aquático)

Subsistema desportivo,

- preconizar projectos que induzam o cidadão na prática regular da actividade física

Subsistema saúde,

- dinamizar projectos que suscitem o interesse dos idosos na prática da actividade física e de manutenção (Desporto Sénior)
- À prática desportiva dos cidadãos portadores de deficiência
...”

(Aprovado por unanimidade)

TABELA DE PREÇOS PARA A ÉPOCA 2006/2007

Tabela de Preços para a época de 2006/2007, apresentado pelo Conselho de Administração da Odivelgest, Gestão de Equipamentos E.M., em anexo ao Ofício n.º 0036/06, que recebeu o registo de entrada no Município 020345 de 28.04.2006:

TABELA DE PREÇOS 2006/2007

INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO

Inscrição	26,00 €
Renovação	15,00 €

A partir do terceiro membro do agregado familiar beneficiam de isenção.

NATAÇÃO PURA

	Pagamento mensal			Pagamento trimestral		
	1xSemana	2xSemana	3xSemana	1xSemana	2xSemana	3xSemana
Crianças (dos 4 aos 14 anos)	23,32 €	31,05 €	38,80 €	67,85 €	90,37 €	112,90 €
Adultos (a partir dos 15 anos)	26,76 €	35,13 €	44,48 €	77,88 €	102,22 €	129,46 €
Adultos (a partir dos 65 anos) / Deficientes	18,76 €	24,70 €	31,06 €	54,58 €	71,88 €	90,37 €

Os valores para Adultos com mais de 65 anos/Deficientes incluem um desconto de 30%.

HIDROGINÁSTICA

	Pagamento mensal			Pagamento trimestral		
	1xSemana	2xSemana	3xSemana	1xSemana	2xSemana	3xSemana
Adultos (a partir dos 15 anos)	27,02 €	35,48 €	44,92 €	78,64 €	103,26 €	130,70 €
Adultos (a partir dos 65 anos)/ Deficientes	18,95 €	24,91 €	31,36 €	55,15 €	72,51 €	91,26 €

Os valores para Adultos com mais de 65 anos/Deficientes incluem um desconto de 30%.

ACTIVIDADES AQUÁTICAS ADAPTADAS

	Pagamento mensal			Pagamento trimestral		
	1xSemana	2xSemana	3xSemana	1xSemana	2xSemana	3xSemana
Bebés (dos 6 meses aos 3 anos)	34,82 €	44,48 €		101,32 €	129,46 €	
Natação Adaptada*	27,86 €	35,34 €	42,23 €	81,08 €	102,85 €	122,89 €
Natação Pré-Parto/Pós-Parto	27,86 €	35,34 €	42,23 €	81,08 €	102,85 €	122,89 €

*Os adultos com mais de 65 anos e Deficientes beneficiam de um desconto de 30%.

HIDROTERAPIA

	Inscrição	Renovação	Preço por Sessão
Reabilitação	26,00 €	15,00 €	5,23 €
Correcção Postural	26,00 €	15,00 €	5,23 €
Adultos (a partir dos 65 anos) / Deficientes	26,00 €	15,00 €	5,23 €

Os adultos com mais de 65 anos beneficiam de um desconto de 30%.

UTILIZAÇÃO LIVRE (VERTENTE NATACÃO)

Utilização de 30 minutos	2,25 €
--------------------------	--------

INSCRIÇÕES EM GRUPO - INSTITUIÇÕES

	1xSemana	2xSemana	3xSemana
Até 15 utentes	16,62 €	24,99 €	31,06 €
De 16 a 40 utentes	15,58 €	22,80 €	28,96 €
Mais de 40 utentes	15,00 €	22,16 €	27,18 €

INSCRIÇÕES EM GRUPO - COLÉGIOS

	1xSemana	2xSemana	3xSemana
Até 15 utentes	16,89 €	25,36 €	31,52 €
De 16 a 40 utentes	15,81 €	23,12 €	29,38 €
Mais de 40 utentes	15,22 €	22,50 €	27,60 €

ALUGUER DE PISTAS

	Até 10 alug/mês	Mais de 10 Alug/mês
Piscina de 25 metros (14 alunos por pista)	31,06€ por grupo	23,32€ por grupo
Piscina de 16 metros (8 alunos por pista)	21,75€ por grupo	17,15€ por grupo

Tarifa de perda/extravio da identificação do cabide do vestiário	2,72 €
Tarifa de emissão de 2ª via do cartão de utente	8,57 €
Tarifa mínima de carregamento do cartão de utente para Utilização Livre	19,29 €

IVA incluído à taxa em vigor.

(Aprovado por maioria)

UNIDADES ORGÂNICAS**DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA****DESPACHO N.º 75/PRES/2006**

Assunto: Despacho de Delegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal no Coordenador do Gabinete de Auditoria Interna, Dr. Rui Nascimento

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável nos termos do n.º 6 do artigo 74º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delego**, pelo presente despacho, **no Sr. Coordenador do Gabinete de Auditoria Interna, Dr. Rui Nascimento**, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito do respectivo Gabinete, nos seguintes termos e limites:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
3. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. Justificar e injustificar faltas no âmbito do Gabinete, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
5. Autorizar a realização de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
7. Propor a instauração de processos disciplinares;
8. Autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao limite de 1.500 € (mil e quinhentos euros), sempre

com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida na alínea d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAI, aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

9. Autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado no ponto 8, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
10. proceder às inspecções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações que forem determinadas pela Câmara Municipal ou pela Presidente da Câmara;
11. Auditar as contas da autarquia bem como a aplicação de fundos disponibilizados aos serviços para funcionamento corrente;
12. Avaliar o grau de eficiência e economicidade das despesas municipais;
13. Elaborar o seu parecer sobre medidas tendentes a melhorar a eficiência dos serviços e a modernização do seu funcionamento, dirigindo o seu parecer aos órgãos da autarquia;
14. Averiguar os fundamentos de queixas, reclamações ou petições de munícipes sobre o funcionamento dos serviços municipais, propondo, sempre que for caso disso, medidas destinadas a corrigir procedimentos julgados incorrectos, ineficazes, ilegais ou violadores dos direitos ou interesses legalmente protegidos.

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 5 de Maio de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Susana de Carvalho Amador

DESPACHO N.º 82/PRES/2006

Assunto: Despacho de Delegação de Competências da Presidente da Câmara no Director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, senhor Dr. Rui Manuel Duarte Vieira

Nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e demais legislação habilitante, **delego**, pelo presente despacho, **no Director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira**, Senhor Dr. **Rui Manuel Duarte Vieira**, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito do respectivo Departamento:

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
3. controlar a assiduidade, mediante informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção dos referidos no art.º 71º do estatuto disciplinar;
5. autorizar a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
6. visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites estabelecidos;
7. propor a instauração de procedimentos disciplinares;
8. autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;
9. autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;
10. coordenar a elaboração das Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Outras

Actividades Relevantes) e do Orçamento do Município, promovendo o planeamento anual e plurianual de actividades, tanto na sua vertente operativa como orçamental, bem como colaborar na elaboração de outros instrumentos de planeamento e de gestão financeira;

11. acompanhar e controlar a execução dos Planos e Orçamentos, elaborar relatórios de avaliação dessa execução e promover medidas de reajustamento, sempre que se verifique a ocorrência de desvios entre o programado e o executado;
12. apoiar tecnicamente as acções relativas à empresarialização ou concessão externa de actividades ou serviços que o Município tenha decidido empreender;
13. acompanhar os contratos-programa, protocolos e acordos, na sua incidência financeira, em que o Município participe;
14. assegurar os registos e procedimentos contabilísticos, de acordo com a legislação em vigor e com os requisitos do modelo de gestão estabelecido no Município;
15. proceder aos estudos prévios, e colaborar na execução de operações financeiras ao nível da aplicação de disponibilidades e da gestão da carteira de empréstimos;
16. proceder à liquidação das receitas municipais sempre que esta tarefa não esteja cometida a outros serviços;
17. colaborar com a Divisão de Estudos e Projectos Participados na gestão financeira destes projectos, preparando os respectivos elementos contabilísticos;
18. assegurar a gestão e controlo das garantias bancárias prestadas, quer pelo Município, quer por terceiros a favor do Município, no quadro dos contratos estabelecidos;
19. organizar a Conta de Gerência e elaborar o respectivo relatório;
20. elaborar estudos e propostas de tabelas de taxas e relativamente a receitas a cobrar pelo Município;
21. assegurar a gestão e funcionamento da tesouraria do Município, designadamente no que respeita à elaboração de planos de tesouraria;
22. propor directrizes, mediante análise económico-financeira, para o aumento das receitas municipais;

23. colaborar na elaboração de relatórios que sistematizem aspectos relevantes da gestão financeira do Município.
24. preparar os procedimentos ou decisões no âmbito da justiça fiscal que por lei corram pelos Municípios, bem como determinar a cobrança coerciva de dívidas que sigam este processo;
25. praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;
26. no âmbito da Divisão de Aprovisionamento, autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 25.000 € (vinte e cinco mil euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, **sempre** com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
27. no âmbito do restante Departamento, autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, **sempre** com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
28. no âmbito da Divisão de Aprovisionamento, autorizar o pagamento das despesas até ao montante de 25.000 € (vinte e cinco mil euros), e no âmbito do restante Departamento, autorizar o pagamento das despesas cuja contração tenha autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Mais delego no Senhor Director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, as competências que a seguir se enunciam, para serem exercidas em relação a todas as unidades orgânicas do Município:
29. Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício e o respectivo processamento;
30. solicitar a verificação domiciliária da doença nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como mandar submeter funcionários a juntas médicas;
31. praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores municipais, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
32. acompanhamento do processo de classificação de serviço, nomeadamente através da definição, em conjunto com as outras unidades orgânicas, de propostas de critérios uniformes de classificação de serviço.
33. coordenar as actividades nas áreas da higiene e segurança no trabalho e saúde ocupacional;
34. assegurar a contratualização e gestão dos seguros dos trabalhadores ao serviço do Município;
35. autorizar o processamento do trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como das ajudas de custo;
36. autorizar os termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade;
37. praticar actos e formalidade de carácter instrumental necessário ao exercício da minha competência decisória quanto à gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, designadamente:
- a) elaboração de propostas sobre políticas de pessoal;
 - b) instrução dos procedimentos relativos à administração do pessoal, designadamente, concursos de admissão e de acesso, provimentos, contratações, aposentações e exonerações;
 - c) elaboração dos programas de provas de conhecimentos gerais e específicos, nos termos do n.º 3, do artigo 21º, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
 - d) instrução de procedimentos administrativos de recrutamento e selecção tendentes à constituição da relação jurídica de emprego público, a qualquer título;
 - e) acompanhamento do processo de classificação de serviço, nomeadamente através da definição, em conjunto com as outras unidades orgânicas, de propostas de critérios uniformes de classificação de serviço.

38. Coordenar as actividades nas áreas da higiene e segurança no trabalho e saúde ocupacional;
39. promover uma política de Saúde Ocupacional e assegurar a manutenção e desenvolvimento do Serviço de Saúde dos trabalhadores municipais;
40. proceder periodicamente ao levantamento das necessidades de formação;
41. elaborar e propor os Planos Anuais de Formação (interna e externa) e os respectivos orçamentos;
42. manter-se informado sobre os mecanismos centrais, e outros, de financiamento da formação profissional na Administração Pública e coordenar acções com as entidades gestoras desses programas;
43. organizar e acompanhar as actividades de formação planeadas e assegurar todos os procedimentos administrativos para a sua concretização e controlo pedagógico e financeiro, nomeadamente:
 - a) informar da utilidade para o Município de propostas de frequência de acções de formação externa emitidas pelos diversos serviços e promover os correspondentes procedimentos administrativos;
 - b) proceder à avaliação dos resultados práticos das acções de formação realizadas ao nível do desempenho dos trabalhadores e dos Serviços em que se integram;
44. elaborar o Relatório anual de formação;

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar à delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências agora delegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação sempre que tal se justifique e com autorização prévia da signatária.

Odivelas, 15 de Maio de 2006

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Susana de Carvalho Amador

DESPACHOS DA VERAÇÃO

DESPACHO N.º 06/VSP/2006

Assunto: Afectação da jurista Isabel Martins Fonseca à Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Económico

Considerando que a equipa de trabalho afecta à Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Económico, do Departamento de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico não tem nenhum funcionário com formação jurídica, torna-se necessário reforçar aquele serviço com um jurista.

Nestes termos, determino a transferência da jurista Isabel Martins Fonseca afecta ao meu gabinete para a Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Económico do Departamento de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico.

Transmita-se o presente despacho aos dirigentes daqueles serviços, bem como, dê-se conhecimento à Divisão de Recursos Humanos e ao Gabinete de Informática e Sistemas de Comunicação para os efeitos tidos por convenientes.

Odivelas, 7 de Abril de 2006.

O Vereador
Sérgio Paiva

DESPACHO N.º 03/GVMFF/2006

Assunto: Designação da Dr.ª Susana Margarida Santos Silvestre, como Coordenadora do Sector de Bibliotecas e Arquivo Histórico.

Considerando a prossecução das atribuições municipais decorrentes do novo Regulamento Orgânico e Macroestrutura do Município de Odivelas, publicado no D.R. II série, n.º 47, Apêndice n.º 22, de 7 de Março de 2006, bem como o Aviso n.º 544/2006 (2ª série) - AP, concretamente no que à Biblioteca Municipal D. Dinis respeita, e com o objectivo de garantir uma melhor eficácia na gestão da informação, conducente a uma adequada e célere resolução dos assuntos no âmbito das respectivas atribuições, **designo**, ao abrigo da competência prevista no grupo II, ponto 5, do Despacho n.º 51/PRES/2006, para **Coordenadora do Sector de Bibliotecas e Arquivo Histórico**, a Técnica Superior de 2ª Classe, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, a Sr.ª Dr.ª **Susana Margarida Santos Silvestre**, por reunir os conhecimentos e a experiência profissional adequados às funções em apreço.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 27 de Abril, de 2006.

A VEREADORA,
M.^a Fernanda Franchi

OUTROS DESPACHOS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA

DESPACHO N.º 04/DEJC/2006

Assunto: Alteração ao Despacho de Subdelegação de Competências no Chefe de Divisão de Cultura e Património Cultural, Dr. Miguel Sousa Ferreira.

Com o objectivo de garantir uma maior eficácia de gestão do Sector de Bibliotecas e Arquivo Histórico, integrado na Divisão de Cultura e Património Cultural, em **alteração ao meu Despacho de Subdelegação de Competências 02/DEJC/2006**, e considerando o disposto no Art.º 147º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, procedo à alteração das competências subdelegadas no Chefe de Divisão de Cultura e Património Cultural, estabelecidas no referido Despacho, cujo texto passa a ter a seguinte redacção:

Considerando a habilitação constante no disposto no Art.º 70º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Rectificada pela Declaração n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, e genericamente no Artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, e ao abrigo do Despacho de Subdelegação de Competências da Sr.^a Vereadora, M.^a Fernanda Franchi, Despacho n.º 02/GVMFF/2006, subdelego, pelo presente despacho, no **Chefe de Divisão de Cultura e Património Cultural, Dr. Miguel Sousa Ferreira**, as seguintes competências, que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, com excepção do Sector de Bibliotecas e Arquivo Histórico, nos seguintes termos e limites:

Com o objectivo da consecução das atribuições da referida unidade orgânica, estabelecidas no Artigo 45º do ROMO, subdelego, ainda, as competências que em seguida se discriminam:

- a) Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
- b) Autorizar o gozo férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos dos trabalhadores da respectiva unidade orgânica;
- c) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- d) Justificar e injustificar faltas no âmbito do Serviço, com excepção das referidas no Art.º 71º, do Estatuto Disciplinar dos funcionários e Agentes da Administração Pública Central, Regional e Local;
- e) Propor a instauração de processos disciplinares;
- f) A competência genérica de gestão e instrução dos processos e procedimentos administrativos a cargo dos respectivos serviços.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 27 de Abril de 2006.

Por Subdelegação de Competências,
A Directora do Departamento de Educação, Juventude e
Cultura
M.^a Margarida Freitas

NOTA RECTIFICATIVA

O Despacho de Designação de Coordenadora do Departamento de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais, com o n.º 03/VJE/2006, publicado no Boletim n.º 5 de 2006, página 93, contém uma imprecisão, onde se lê: “Coordenadora do Departamento Municipal de Habitação Social,” deve ler-se “Coordenadora do Departamento Municipal de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais,” pelo que se republica o referido despacho corrigido.

DESPACHO N.º 03/VJE/2006

Assunto: Designação de Coordenadora do Departamento de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais

Tendo em vista a prossecução das Atribuições Municipais e uma maior eficácia na gestão dos serviços do Departamento Municipal de Habitação Social, bem como, o facto do exercício das funções de coordenação do referido Departamento requerer alguém com conhecimentos profissionais adequados, condição indispensável a um eficaz desempenho e ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que me foi delegada pelo despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas n.º 54/06, **designo** a Técnica Superior Principal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, **a Srª Dra Alice Mabília dos Santos Silva** para Coordenadora do Departamento Municipal de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais, com exclusão da Divisão de Saúde e de Prevenção das Toxicodependências, com efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 08 de Março de 2006

Por delegação de competências
O Vereador
(José Esteves)

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

Actividade Financeira

Despachos de autorização de pagamentos exarados pela Senhora Presidente, ao abrigo do despacho de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Presidente da Câmara, pelo Senhor Director do Departamento Financeiro e de Aprovisionamento, Senhora Chefe da Divisão Financeira e Senhora Chefe do Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do despacho de delegação de competências, no período de 2 de Março a 10 de Abril de 2006, no âmbito da Divisão Financeira e Divisão de Aprovisionamento, nos termos da informação dos serviços n.º **244/DGAF/DF/FC/2006** de 2006.04.22:

Despachos exarados pela Srª Presidente:

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Medidata.Net, S.A.”, no valor de € 484,00, relativo a prestação de serviços de apoio técnico, de acordo com a Informação n.º 655/DA/2006 de 10-03-2006.

Decisão da Srª Presidente:

Ao DFAF/DF

Autorizo o Pagamento

Data de Decisão: 16-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Luthisa, Lda”, no valor de € 12.009,25, relativo a prestação de serviços de desinfectação na área do Município de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 000663/DA/2006 de 13-03-2006.

Decisão da Srª Presidente:

Ao DFAF/DF

Autorizo o Pagamento

Data de Decisão: 27-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Uniself, Lda”, no valor de € 49.745,54, referente a fornecimento de refeições, incluindo a aquisição de produtos e confecção em escolas da área do Município de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 000815/DA/2006 de 29-03-2006.

Decisão da Srª Presidente:

Ao DGAF/DF

Autorizo Pagamento

Data de Decisão: 31-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Tenidil, Lda”, no valor de € 5.001,56, relativo a fornecimento, manutenção e aluguer de equipamento para as escolas básicas e jardins de infância do Concelho de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 000820/DA/2006 de 29-03-2006.

Decisão da Srª Presidente:

Autorizo

Ao DGAF/DF para os devidos efeitos.

Data de Decisão: 31-03-2006

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “PT.Prime, S.A.”, no valor de € 1.815,00, relativo a prestação de serviços de acesso à rede Internet, de acordo com a Informação nº000870/DA/2006 de 05-04-2006.

Decisão da Srª Presidente:

Ao DFAF/DF para implementação dos respectivos procedimentos. Pague-se.

Data de Decisão: 07-04-2006.

Despachos exarados pelo Sr. Director do DFA:

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Castro & Dália, Lda”, no valor de € 148,55, referente ao fornecimento de publicações para a BMDD, de acordo com a Informação nº000558/DA/2006 de 23-02-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA:

Sec. Cont/DF, para conferência e Pagamento.

Data de Decisão: 02-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Etigrafe, Lda”, no valor de € 1.527,75, referente ao fornecimento de capas de processo, de acordo com a Informação nº000623/DA/2006 de 06-03-2006.

Decisão do Sr. Director do DFA:

DP.

Depois, à Sec./DF para Pagamento.

Data de Decisão: 07-03-2006.

Despachos exarados pela Srª Chefe da Divisão Financeira:

Assunto: Pedido de cabimento, compromisso e posterior pagamento à “Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A.”, no valor de € 427,00, referente à assinatura do Diário da República, de acordo com a Informação nº000665/DA/2006 de 13-03-2006.

Decisão da Srª Chefe da Divisão:

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Data de Decisão: 20-03-2006.

Assunto: Pedido de reforço de cabimento e posterior pagamento à empresa “Protessegurança, S.A.”, no valor de € 7,20, referente a prestação de serviço de segurança nas instalações do DTO/GISC para eleição do Presidente da República (retroactivos – revisão de preços), de acordo com a Informação nº000729/DA/2006 de 20-03-2006.

Decisão da Srª Chefe da Divisão:

Ao DGAF/DPC, e posteriormente

Ao DGAF/DF, Pague-se.

Data de Decisão: 22-03-2006.

Assunto: Pedido de envio à Divisão de Planeamento e Controlo para implementação das operações Medidata e posterior pagamento à empresa “Rasia, lda”, no valor de € 70,79, referente a fornecimento de toner, de acordo com a Informação nº000646/DA/2006 de 10-03-2006.

Decisão da Srª Chefe da Divisão:

De acordo.

Ao DGAF/DPC e posteriormente ao DGAF/DF, Pague-se.

Data de Decisão: 22-03-2006.

Assunto: Pedido de reforço de cabimento e posterior pagamento à empresa “Movicrédito, Lda”, no valor de € 28,94, referente a fornecimento de pilhas recarregáveis para o DSC/DD, de acordo com a Informação nº0000769/DA/2006 de 22-03-2006.

Decisão da Srª Chefe da Divisão:

De acordo.

Ao DGAF/DPC, posteriormente ao DGAF/DF para Pagamento

Data de Decisão: 23-03-2006.

Assunto: Pedido de cabimento, compromisso e posterior pagamento à “Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A.”, no valor de € 161,50, referente à assinatura do Diário da República, de acordo com a Informação nº000731/DA/2006 de 21-03-2006.

Decisão da Srª Chefe da Divisão:

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Data de Decisão: 23-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Tevelux, Lda”, no valor de € 65,34, referente a reparação de video, de acordo com a Informação nº000841/DA/2006 de 03-04-2006.

Decisão da Srª Chefe da Divisão:

De acordo.

Ao DGAF/DF, Pague-se.

Data de Decisão: 03-04-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à “Editorial do Ministério da Educação”, no valor de € 288,00, referente a fornecimento de software para o GISC, de acordo com a Informação nº000869/DA/2006 de 05-04-2006.

Decisão da Srª Chefe da Divisão:

De acordo.

Ao DGAF/DF, Pague-se.

Data de Decisão: 06-04-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à “Editorial do Ministério da Educação”, no valor de € 440,00, referente a fornecimento de software para o GISC, de acordo com a Informação nº872/DA/2006 de 06-04-2006.

Decisão da Srª Chefe da Divisão:

De acordo.

Ao DGAF/DF, Pague-se.

Data de Decisão: 06-04-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Cnotinfor, Lda”, no valor de € 407,24, referente a fornecimento de software para computadores do ensino pré -escolar, de acordo com a Informação nº874/DA/2006 de 06-04-2006.

Decisão da Srª Chefe da Divisão:

De acordo.

Ao DGAF/DF, Pague-se.

Data de Decisão: 10-04-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Nestlé Waters Direct Portugal, S.A.”, no valor de € 231,69, referente a fornecimento de garrações de água, de acordo com a Informação nº000880/DA/2006 de 06-04-2006.

Decisão da Srª Chefe da Divisão:

De acordo.

Ao DGAF/DF, Pague-se.

Data de Decisão: 10-04-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Informática El Corte Inglés, S.A.”, no valor de € 6.055,08, referente a fornecimento de digitalizadores para o GISC, de acordo com a Informação nº873/DA/2006 de 06-04-2006.

Decisão da Srª Chefe da Divisão:

De acordo.

Ao DGAF/DF, Pague-se.

Data de Decisão: 10-04-2006.

**Administração Jurídica
e Administração Geral**

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Vifato, lda”, no valor de € 193,60, referente a fornecimento de coletes para “Projecto Vigilantes/Patrolheiros”, de acordo com a Informação nº0000888/DA/2006 de 10-04-2006.

Decisão da Srª Chefe da Divisão:

De acordo.

Ao DGAF/DF, Pague-se.

Data de Decisão: 10-04-2006.

Despachos exarados pela Srª Chefe do Gabinete da Presidência:

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Pneumacor, Lda”, no valor de € 172,88, referente a fornecimento, montagem, calibragem de pneus novos para viaturas Municipais, de acordo com a Informação nº0000685/DA/2006 de 21-03-2006.

Decisão da Srª Chefe do Gabinete:

Ao DGAF/DF

Autorizo o Pagamento ora proposto.

(Despacho nº64/PRES/2006 – Delegação de Competências)

Data de Decisão: 24-03-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Uniself, Lda”, no valor de € 5.807,96, referente a fornecimento de refeições, incluindo a aquisição de produtos e confecção em escolas da área do Município de Odivelas, de acordo com a Informação nº000814/DA/2006 de 29-03-2006.

Decisão da Srª Chefe do Gabinete:

Autorizo, por Delegação Competências – Despacho nº64/PRES/2006

Ao DGAF/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 04-04-2006.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “Etigrafe, Lda”, no valor de € 1.808,95, referente a fornecimento de pastas com argolas para o DMH, de acordo com a Informação nº000855/DA/2006 de 04-04-2006.

Decisão da Srª Chefe do Gabinete:

Autorizo, por Delegação Competências – Despacho nº64/PRES/2006

Ao DGAF/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 06-04-2006.

Assunto: Pedido de autorização de compromisso e posterior pagamento à empresa “Copidata, S.A.”, no valor de € 1.371,23, referente a fornecimento de envelopes A5 com impressão do logo do Município, de acordo com a Informação nº000863/DA/2006 de 05-04-2006.

Decisão da Srª Chefe do Gabinete:

Autorizo, por Delegação Competências – Despacho nº64/PRES/2006

Ao DGAF/DF, para compromisso e Pagamento.

Data de Decisão: 07-04-2006.

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Fernando Ferreira ao abrigo das competências delegadas e Subdelegadas, âmbito do Despacho n.º 52/PRES/2006, de 8 de Março de 2006, nos termos da informação dos serviços com o n.º **25/VFF/2006** de 31.03.2006.

Informação n.º **14/DAJG/DATA/06**, de 2006.03.29:

Informação nº 48/DAG/06

Assunto: Pagamento de factura CTT - Mês de Fevereiro de 2006

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de

€2.492,61

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de

€2.492,61

Informação nº 380/DP/06

Assunto: Seguro de acidentes pessoais - Deputados Municipais

Despacho: Ao DGAF/DP para cabimento da verba de

€1.015,09

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de

1.015,09

Informação nº 95/DAJG/DP/06

Assunto: Seguro Ramo automóvel - viatura municipal 66-20-QT

Despacho: Ao DAGF/DPC para cabimento da verba de

€3.127,05

Ao DAGF/OF para compromisso e pagamento da verba de

€3.127,05

Informação nº 231/0P/06

Assunto: Administração do condomínio da Praceta 25 de

Agosto, nº 7- c/v A e B, Freguesia de Fátima

Despacho: Ao DAGF/DPC para cabimento da verba de

€3.127,05

Ao DAGF/DF para compromisso e pagamento da verba de

€3.127,05

Informação nº 55/DAJG/DP/06

Assunto: Luban - Facturação

Despacho: Ao DAGF/DPC para cabimento da verba de €2.640,75

Ao DAGF/DF para compromisso e pagamento da verba de

€2.640,75

Informação nº 56/DAJG/DP/06

Assunto: Luban - Facturação

Despacho: Ao DAGF/DPC para cabimento da verba de

€1.194,88

Ao DAGF/DF para compromisso e pagamento da verba de

€1.194,88

Informação nº 1552/DP/05

Assunto: Acidente na Rua Abel Manta - Freguesia de Odivelas

Despacho: Ao DAGF/DPC para cabimento da verba de

€131,74

Ao DAGF/DF para compromisso e pagamento da verba de

€131,74

Informação n.º 02/DAJG/DP/06

Assunto: Seguro Multirisco - Loja do Município no Centro Comercial Odivelas Parque

Despacho: Ao DAGF/DPC para cabimento da verba de €53,41
Ao DAGF/DF para compromisso e pagamento da verba de €53,41

Informação n.º 2/DJAG/DATA/06

Assunto: Pedido de reembolso

Despacho: Ao DAGF/DPC para cabimento da verba de €7,20
Ao DAGF/DF para compromisso e pagamento da verba de €7,20

Informação n.º 79/DAJG/DJ/SCO/06

Assunto: Cheque do Ministério da Justiça -I.G.F.P.J

Despacho: Ao DAGF/DPC para cabimento da verba de €356,60

Ao DAGF/DF para compromisso e pagamento da verba de €356,60

Informação n.º 219/DP/06

Assunto: Marques Raso – Facturação

Despacho: Ao DAGF/DPC para cabimento da verba de €4.734,62

Ao DAGF/DF para compromisso e pagamento da verba de €4.734,62

Informação n.º 205/DP/06

Assunto: SMAS de Loures

Despacho: Ao DAGF/DPC para cabimento da verba de €19.098,18

Ao DAGF/DF para compromisso e pagamento da verba de €19.098,18

Informação n.º 200/DP/O6

Assunto: EDP

Despacho: Ao DAGF/DPC para cabimento da verba de €11.721,51

Ao DAGF/DF para compromisso e pagamento da verba de €11.721,51

Licenciamentos:

Processo n.º 1/DAJG/DL/SLG/FD

Titular: Fábrica da Igreja Paroquial da Pontinha

Actividade: Licenciamento de Recinto

Morada: Casal da Serra – Viv.ª Nunes - Porto da Paia

Assunto: Festa em Honra de São José - Espectáculo Infantil/Baile

Despacho: Deferimento da Pretensão do Requerente

Data do Despacho: 10-03-2006

Alvará Armeiro

Titular: Espingardaria Leopardo, Lda.

Actividade: Armas e Explosivos

Morada: Rua Guilherme Gomes Fernandes, 75-A, Odivelas

Assunto: Renovação do Alvará de Armeiro

Despacho: Deferimento da Emissão do Novo Alvará

Data do Despacho 20-03-2006

Titular: Câmara Municipal de Odivelas - (DJAG/DJ) - Inf.

Actividade: Emissão de Licenças de Caça

Assunto: Solicitar à Direcção Geral de Recursos Florestais que Informem

Despacho: Envio de ofício à Direcção Geral de Recursos Florestais

Data do Despacho: 14-03-2006

Processo n.º TAXIS 32/2003

Titular: PontiTaxis, Auto Táxis, Lda.

Actividade: TÁXIS

Morada: Rua Natália Correia, Lote 9, Bairro da Milharada, Pontinha

Assunto: Emissão de nova Licença de Táxi para o veículo com matrícula 07-84-US.

Despacho: Deferimento da pretensão do requerente

Data do Despacho: 17-03-2006

Licença n.º T AXIS 32/2003

Processo n.º T AXIS 48/2003

Titular: ODIADEL - Auto Táxis, Lda.

Actividade: TÁXIS

Morada: Rua Vasco da Gama, N.º 10, 2.º Dt.º, Odivelas

Assunto: Emissão de nova licença para o veículo com matrícula 25-36-SP

Despacho: deferimento da pretensão do requerente

Data do Despacho: 17-03-2006

Licença n.º TÁXIS 48/2003

Decisões tomadas pelo Senhor Director do Departamento Administração Jurídica e Geral, ao abrigo das competências Subdelegadas.

Informação n.º 15/DJAG/DATA/06, 2006.03.29:

Informação n.º 7/DP/06

Assunto: Prosegur - Contrato assistência técnica

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €182,83

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €182,83

Informação n.º 11/DP/06

Assunto: Prosegur - Contrato assistência técnica devolução de factura

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €182,83

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €182,83

Informação n.º 9/DP/06

Assunto: Prosegur - Contrato assistência técnica devolução de factura

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €182,83

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €182,83

Informação n.º 11/DP/06

Assunto: Prosegur - Contrato assistência técnica devolução de factura

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €182,83

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €182,83

Informação n.º 7/DP/06

Assunto: Prosegur - Contrato assistência técnica devolução de factura

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €182,83

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €182,83

Informação n.º 1733/DP/05

Assunto: Prosegur - Facturação

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €65,99

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €65,99

Informação n.º 115/DP/05

Assunto: Prosegur - Facturação

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €1.719,16

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €1.719,16

Informação n.º 9/DJAG/DATA/06

Assunto: Factura n.º 1230/456-inspecções realizadas pelo ISQ durante o mês de Fevereiro de 2006. Pedido de pagamento de serviços prestados

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €121,00

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €121,00

Informação n.º 4/DAJG/DP/06

Assunto: Fotocopiadora Minolta EP-1054, n.º de série 2174496

Despacho: Ao DGF A/DPC para cabimento da verba de €1,56

Ao DGFA/DF para compromisso e pagamento da verba de €47,08

Informação n.º 5/DAJG/DP/06

Assunto: Fotocopiadora Minolta EP-4000, n.º de série 21606372

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €1,56

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €47,08

Informação n.º 1623/DP/06

Assunto: ABC da Música - Seguro instrumentos musicais

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €124,71

Ao DGAF IDF para compromisso e pagamento da verba de €124,71

Informação n.º 45/DP/06

Assunto: TV Cabo - facturação

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €31,76

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €21,76

Informação n.º 46/DP/06

Assunto: TV Cabo - facturação

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €31,77

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €15,20

Informação n.º 42/DAJG/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel - viatura municipal 83-72-RF

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €2.191,25

Ao DGAF IDF para compromisso e pagamento da verba de €2.191,25

Informação n.º 29/DAJG/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel - viatura municipal 75-50-RJ

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €662,45

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €662,45

Informação n.º 28/DAJG/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel - viatura municipal 75-49-RJ

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €662,45

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €662,45

Informação n.º 26/DAJG/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel - viatura municipal 75-47-RJ

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €702,64

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €702,64

Informação n.º 30/DAJG/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel - viatura municipal 07-66-P J

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €945,02

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €945,02

Informação n.º 27/DAJG/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel - viatura municipal 75-45-RJ

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €662,45

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €662,45

Informação n.º 24/DAJG/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel - viatura municipal 75-53-RJ

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €662,45

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €662,45

Informação n.º 25/DAJG/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel - viatura municipal 75-46-RJ

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €877,44

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €877,44

Informação n.º 23/DAJG/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel - viatura municipal 75-52-RJ

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €662,45

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €662,45

Informação n.º 31/DAJG/DP/06

Assunto: Seguro ramo automóvel - viatura municipal 79-50-PL

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de €767,09

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de €767,09

Despachos com eficácia externa relativos aos processos desenvolvidos pela Divisão do Património

Informação n.º 144/DAJG/DP/2006, de 27.03.2006.

Informação n.º 17/DAJG/DP/06

Data: 2006.03.14

Assunto: PFE - Facturação

Despacho: Ao DGAF/DPC para classificação e cabimentação da despesa referenciada na presente inf. após o que deve a mesma e a factura anexa ser remetida ao DGAF/DF para o respectivo compromisso e pagamento.

Valor: 932,04€

Data: 2006.03.14

Informação n.º 58/DAJG/DP/06

Data: 2006.03.15

Assunto: Seguro Ramo Automóvel - Viatura Municipal 30-24-RN

Despacho: Ao DGAF/DPC para classificação e cabimento no valor de 1.202,78€ e subsequente envio de aviso/recibo n.º 0110176847 em anexo ao DGAF/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2006.03.15

Informação n.º 60/DAJG/DP/06 Data: 2006.03.14

Assunto: LisboaGás - Consumo de gás natural

Despacho: Ao DGAF/DPC para classificação e cabimento no valor de 71,03€ e subsequente envio da factura anexa ao DGAF/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2006.03.14

Informação n.º 61/DAJG/DP/06

Data: 2006.03.15

Assunto: LisboaGás - Consumo de gás natural

Despacho: Ao DGAF/DPC para classificação e cabimento no valor de 201,14€ e subsequente envio ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da factura anexa.

Data: 2006.03.15

Informação n.º 62/DAJG/DP/06

Data: 2006.03.15

Assunto: LisboaGás - Consumo de gás natural

Despacho: Ao DGAF/DPC para classificação e cabimento no valor de 67,16€ e subsequente envio ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da factura em anexo.

Data: 2006.03.15

Informação n.º 63/DAJG/DP/06 Data: 2006.03.15

Assunto: LisboaGás - Consumo de gás natural

Despacho: Ao DGAF/DPC para classificação e cabimento no valor de 5,46€ e subsequente envio ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da factura em anexo.

Data: 2006.03.15

Informação n.º 65/DAJG/DP/06~

Data: 2006.03.15

Assunto: SMAS de Loures - Fornecimento de Água em Serviços Municipais - Facturação Despacho: Ao DGAF/DPC para classificação e cabimento no valor de 1.114,91€ e subsequente envio ao DGAF/DF para compromisso e pagamento das facturas em anexo.

Data: 2006.03.15

Informação no 69/DAJG/DP/06

Data: 2006.03.15

Assunto: EDP - Distribuição de Energia, SA - Fornecimento de Electricidade em Equipamentos Municipais- Habitação Social - Facturação

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento no valor de 875,01€ e subsequentemente envio ao DGAF/DF para compromisso e pagamento das facturas em anexo.

Data: 2006.03.15

Informação n.º 74/DP/06

Data: 2006.03.15

Assunto: Prosegur - Contrato assistência técnica

Despacho: Ao DGAF/DPC para classificação e cabimento da despesa no valor de 183,36€ e subsequente envio ao DGAF/DF da factura anexa 2006FCSLX755 de 31.01.06 para compromisso e pagamento respectivo.

Data: 2006.03.15

Informação n.º 75/DP/06 Data: 2006.03.15

Assunto: Prosegur - Contrato assistência técnica

Despacho: Ao DGAF/DPC para classificação e cabimento da despesa no valor de 182,83€ e subsequente envio ao DGAF/DF da factura anexa 2006FCSLX763 de 31.01.06 para compromisso e pagamento respectivo.

Data: 2006.03.15

Informação n.º 76/DP/06

Data: 2006.03.15

Assunto: TV Cabo - Facturação

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da despesa no valor de 167,20€ e subsequente envio da factura anexa 02060783013 de 10.02.06 ao DGAF/DF para o compromisso e pagamento respectivo.

Data: 2006.03.15

Informação n.º 77/DP/06 / Data: 2006.03.15

Assunto: Securitas - Assistência técnica

Despacho: Ao DGAF/DPC para classificação e cabimento da despesa no valor de 62,92€ e subsequente envio da factura anexa 36024310 de 31.01.06 ao DGAF/DF para o compromisso e pagamento respectivo.

Data: 2006.03.15

Informação n.º 78/DP/06 Data: 2006.03.15

Assunto: Securitas - Assistência técnica

Despacho: Ao DGAF/DPC para classificação e cabimento da despesa no valor de 31,46€ e subsequentemente envio da factura anexa n.º 36024311 de 31.01.06 ao DGAF/DF para o compromisso e pagamento respectivo.

Data: 2006.03.15

Informação n.º 80/DAJG/DP/06 Data: 2006.03.17

Assunto: TV Cabo - Facturação

Despacho: Ao DGAF/DPC e DGAF/DF para os efeitos mencionados na presente inf.

Valor: 76,27€

Data: 2006.03.17

Informação n.º 82/DAJG/DP/06

Data: 2006.03.15

Assunto: Seguro Ramo Automóvel - Viatura Municipal 50-44-RN

Despacho: Ao DGAF/DPC para classificação e cabimento da despesa do valor de 1.297,72€ e subsequentemente envio do aviso/recibo n.º 0110176481 em anexo para o compromisso e pagamento pelo DGAF/DF.

Data: 2006.03.15

Informação n.º 94/DAJG/DP/06

Data: 2006.03.17

Assunto: Seguro de Transporte de Equipamento de Som - Auditório da Póvoa de Santo

Adrião

Despacho: Ao DGAF/DPC para classificação e cabimento da despesa no valor de 1.171,25€ e subsequente envio ao DGAF/DF para compromisso e pagamento dos avisos/recibos em anexo.

Data: 2006.03.17

Informação n.º 97/DAJG/DP/06

Data: 2006.03.17

Assunto: TV Cabo - Facturação

Despacho: Ao DGAF/DPC e DGAF/DF para os efeitos mencionados na presente inf.

Valor: 88,81€

Data: 2006.03.17

Informação n.º 98/DAJG/DP/06

Data: 2006.03.17

Assunto: TV Cabo - Facturação

Despacho: Ao DGAF/DF para pagamento da factura em anexo.

Valor: 15,20€

Data: 2006.03.17

Informação n.º 99/DAJG/DP/06

Data: 2006.03.20

Assunto: TV Cabo - Facturação

Despacho: Ao DGAF/DF para pagamento da factura em anexo.

Valor: 15,20€

Data: 2006.03.20

Informação n.º 100/DAJG/DP/06

Data: 2006.03.20

Assunto: TV Cabo - Facturação

Despacho: Ao DGAF/DF para pagamento da factura em anexo.

Valor: 15,20€

Data: 2006.03.20

Informação n.º 105/DAJG/DP/06

Data: 2006.03.20

Assunto: Seguro Ramo Automóvel - Viatura Municipal20-56-NH

Despacho: Ao DGAF/DPC e DGAF/DF para os devidos efeitos mencionados na presente inf.

Valor: 650, 11€

Data: 2006.03.20

Informação n.º 112/DAJG/DP/06

Data: 2006.03.20

Assunto: Prosegur - Intervenção/Deslocação de piquete

Despacho: Ao DGAF/DPC e DGAF/DF para os efeitos referenciados na presente inf. em a).

Valor: 60,67€

Data: 2006.03.20

Informação n.º 113/DAJG/DP/06

Data: 2006.03.20

Assunto: Prosegur - Intervenção/Deslocação de piquete

Despacho: Ao DGAF/DPC e DGAF/DF para os efeitos referenciados na presente inf. em a).

Valor: 60,67€

Data: 2006.03.20

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Fernando Ferreira ao abrigo das competências delegadas e Subdelegadas, âmbito do Despacho n.º 52/PRES/2006, de 8 de Março de 2006, nos termos da informação dos serviços com o n.º 33/VFF/2006 de 27.04.2006.

Informação n.º 24/DAJG/DATA/06, de 26.04.2006:

Informação n.º 170/DAJG/DP/06

Assunto: Cabimento e compromisso relativo a Seguro ramo múltiplos Empresa – Refeitório Municipal

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 2.064,68

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 2.064,68

Informação n.º 136/DAJG/DP/06

Assunto: SMAS de Loures. Fornecimento de água em serviços municipais. Facturação

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 23.094,73

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 23.094,73

Informação n.º 132/DAJG/DP/06

Assunto: SMAS de Loures. Fornecimento de água em serviços municipais. Facturação

Despacho: Ao DGAF/DPC para cabimento da verba de € 14.166,02

Ao DFA/DF para compromisso e pagamento da verba de € 14.166,02

Decisões tomadas pelo Senhor Director do Departamento Administração Jurídica e Geral, ao abrigo das competências Subdelegadas.

Informação n.º 25/DAJG/DATA/06, de 2006.04.26:

Informação n.º 131/DAJG/DP/06

Assunto: Cabimento e compromisso relativo aos SMAS de Loures. Fornecimento de água em serviços municipais.

Facturação

Despacho: Ao DGAF/DP para cabimento da verba de € 2.347,50

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 2.347,50

Informação n.º 149/DAJG/DP/06

Assunto: Reembolso no âmbito de funções no DFA/DA

Despacho: Ao DGAF/DP para cabimento da verba de € 9,68

Ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da verba de € 9,68

Licenciamentos:

Processo n.º 1/DAJG/DL/SL/FD

Titular: Junta de Freguesia de Caneças

Actividade: Prova de Atletismo

Morada: Largo Vieira Caldas, 18, 1º Esq. - Caneças
Assunto: Pedido de licenciamento para a prova de atletismo
Despacho: A não emissão da licença de recinto improvisado para a Junta de Freguesia de Caneças de acordo com o artº 24 do Dec. Lei 309/2002 de 16 de Dezembro.
Data do Despacho: 17-04-2006

Titular: Teresa Guilherme, AS
Actividade: Realização da Peça de Teatro "Café Central"
Morada: Rua Sousa Lopes, Lote KL, 9º andar - Nossa Senhora de Fátima - Lisboa
Assunto: Licenciamento de recinto para a realização da peça de teatro " café
Despacho: Emissão do alvará de licença de recinto
Data do Despacho: 17-04-2006

Processo nº 1/DAJG/SL/FD
Titular: Sociedade Musical e Desportiva de Caneças
Morada: Largo Vieira Caldas, Nº13, 13 A - Caneças
Assunto: Licenciamento das festas da páscoa
Despacho: Deferimento da emissão da licença de recinto
Data do Despacho: 05-04-2006
Licença nº 11/LRI/2006

Processo nº 82/MJ/2006
Titular: Brancos - Sociedade de Exploração de Máquinas
Actividade: Máquinas de Diversão
Morada: Estrada dos Salgados, Quinta Dos Lilases, Amadora
Assunto: Pedido de licenciamento
Despacho: Indeferimento do pedido de licenciamento e oficiar o requerente no sentido da regularização do processo para actividade de restauração e bebidas.
Data do Despacho: 06-04-2006

Secção de Licenciamentos

N.º Processo: 89/OD/99
Nome: Fernando Cerdeira Leitão
Assunto: Deferimento de actualizar as moradas do proprietário e do explorador, enviar o projecto aprovado para apreciação do DGOU/DRU, tendo em vista a emissão da Autorização de Utilização em substituição da Licença de Funcionamento existente para o local
Data: 2006-03-17

N.º Processo: 224/ODV/02
Nome: João Manuel Ramos da Silva Ramos
Assunto: Deferimento de notificar requerente para que no prazo de 45 dias proceda de acordo com o Auto de Vistoria.
Data: 2006-03-20

N.º Processo: 2163/94
Nome: Celeste dos Prazeres da Silva
Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo por 60 dias
Data: 2006-03-27

N.º Processo: 3619/74
Nome: Zeferino & Santos, Lda.
Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo por 60 dias
Data: 2006-03-27

N.º Processo: 2035/93
Nome: António Manuel Rodrigues Lopes Baptista
Assunto: Deferimento de proceder-se ao averbamento para nome do proprietário, bem como que preencha o termo de responsabilidade e entregue a declaração de início de actividade.

Oficiar o titular do processo, o Sr. António Manuel Rodrigues Lopes Baptista, para que se pronuncie sobre o averbamento referido.
Data: 2006-03-27

N.º Processo: 979/89
Nome: Maria Gracinda Costa Gonçalves Carvalho
Assunto: Deferimento de caducidade do Alvará de Licença Sanitária n.º 78/89, bem como que a titular do alvará proceda à sua entrega, devendo-se dar prévio conhecimento à requerente.
Data: 2006-03-27

N.º Processo: 353/ODV/04
Nome: Nanina – Comércio de Frutas, Lda
Assunto: Deferimento de entregar documento comprovativo da rescisão do contrato com a sociedade Frescos D'Hoje – Comércio de Produtos Alimentares, Lda.
Data: 2006-03-27

N.º Processo: 45/OD/97
Nome: Quessia Cabeleireiros, Lda
Assunto: Deferimento de caducidade do Alvará de Licença Sanitária n.º 81/98, bem como o rearquivamento do processo, e oficiar-se a requerente da referida caducidade.
Data: 2006-03-27

N.º Processo: 1060/56
Nome: Sales & Céu, Lda.
Assunto: Deferimento de Arquivamento do presente processo considerando que o estabelecimento reúne as condições higio-sanitárias e técnico funcionais para o correcto funcionamento do estabelecimento.
Data: 2006-03-27

N.º Processo: 387/ODV/04
Nome: Cristina Maria Pedroso Roques Rodrigues Lopes
Assunto: Deferimento de arquivamento do processo ao abrigo do artº 111 do CPA por deserção, bem como que o estabelecimento deverá permanecer encerrado por inexistência de licenciamento.
Data: 2006-03-27

N.º Processo: 13/ODV/99
Nome: Rico-Doce, Pastelaria e Padaria, Lda
Assunto: Deferimento de oficiar a exploradora para solicitar a Licença de Utilização, caso o mesmo não seja feito solicitar à Divisão de Fiscalização que se desloque ao local a fim de actuar em conformidade.
Data: 2006-03-27

N.º Processo: 1746/92
Nome: Rodrigues & Pinheiro, Lda
Assunto: Deferimento de pedido de dispensa da instalação da 3ª instalação sanitária analisada em sede de comissão de vistorias.
Data: 2006-03-27

N.º Processo: 359/ODV/04
Nome: Garcia & Barreiros, Lda
Assunto: Deferimento de depois de decorrido o prazo solicitado, 30 dias, entregar os projectos reformulados.
Data: 2006-03-27

N.º Processo: 644/88
Nome: Angela Cristina Inácia Gregório Martins
Assunto: Deferimento de informar a Autoridade de Saúde do pedido de alteração de actividade para Bebidas (Café).
Data: 2006-03-27

N.º Processo: 401/ODV/04

Nome: Auto Casaínhos, Lda

Assunto: Deferimento de depois de decorrido o prazo solicitado, 45 dias, entregar os projectos reformulados.

Data: 2006-03-27

N.º Processo: 1104/89

Nome: a Nunes & Nunes, Lda

Assunto: Deferimento de Arquivamento do processo, uma vez que foi informado que o estabelecimento estaria encerrado, bem como Divisão de Fiscalização se desloque ao local a fim de verificar a situação.

Data: 2006-03-27

N.º Processo: 419/51

Nome: Isabel Maria Miranda Rainho e Varela

Assunto: Deferimento de solicitar licenciamento para estabelecimento de comércio a retalho de alimentos para animais de estimação.

Data: 2006-03-27

N.º Processo: 325/ODV/03

Nome: António Guilherme Luís Rodrigues Pereira

Assunto: Deferimento de depois de decorrido o prazo solicitado, 30 dias, entregar os projectos reformulados, bem como enviar cópia do parecer do DGOU.

Data: 2006-03-27

N.º Processo: 3122/71

Nome: Santos & Gregório, Lda

Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo por 60 dias, bem como entregar certidão comercial actualizada e BI dos sócios.

Data: 2006-03-27

N.º Processo: 450/ODV/05

Nome: Azim & Ismail, Lda

Assunto: Deferimento de o prazo concedido só termina a 19 de Abril, pelo que só deverá solicitar nova prorrogação de prazo depois desta data.

Data: 2006-03-27

N.º Processo: 373/ODV/04

Nome: Siatemas McDonald's Portugal, Lda

Assunto: Deferimento de dar conhecimento do Auto de Vistoria ao requerente e solicitar informação actualizada ao DGOU.

Data: 2006-04-04

N.º Processo: 1637/92

Nome: Maria Lúcia Jesus Antunes

Assunto: Deferimento emissão da Licença de Funcionamento n.º 07/2006.

Data: 2006-04-03

N.º Processo: 341/ODV/04

Nome: Auto Fornense – Reparação e Comércio de Automóveis, Lda

Assunto: Deferimento emissão da Licença de Funcionamento n.º 06/2006.

Data: 2006-04-03

N.º Processo: 1328/90

Nome: Ronan Machado Rocha

Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo por 90 dias.

Data: 2006-04-05

N.º Processo: 4685/81

Nome: Elisabete Galamba Mira Moreira

Assunto: Averbamento e vistoria conjunta.

Data: 2006-04-07

N.º Processo: 1564/91

Nome: O Sol dos Bons Dias – Pastelaria e Cervejaria, Lda

Assunto: Registrar o averbamento solicitado aquando da emissão da nova licença de utilização.

Data: 2006-04-07

N.º Processo: 5023/83

Nome: Veigas & Rodrigues, Lda

Assunto: Prorrogação de prazo por 15 dias para dar cumprimento ao parecer da Autoridade de Saúde.

Data: 2006-04-06

N.º Processo: 1925/93

Nome: Joalfia – Actividades Hoteleiras, Lda

Assunto: Deferimento de envio do processo a Comissão de Vistorias.

Data: 2006-04-17

N.º Processo: 2003/93

Nome: Mosca – Café, Sanck-Bar e Pastelaria, Lda

Assunto: Deferimento de proceder-se ao averbamento para nome de Arlindo Teixeira Mosca.

Data: 2006-04-18

N.º Processo: 1915/64 e 2123/65

Nome: Ernestina Maria dos Santos Mariano Sousa Marques

Assunto: Deferimento de dar dez dias à proprietária para se pronunciar sobre a intenção de se declarar a caducidade dos Alvarás.

Data: 2006-04-18

N.º Processo: 2196/94

Nome: Batatinha, Pronto-a-Comer, Lda

Assunto: Deferimento de agendar vistoria conjunta com a Autoridade de Saúde, DFM e Secção de Licenciamentos, bem como em caso de manutenção das condições já verificadas, dar-se dez dias ao explorador para se pronunciar sobre a intenção de se declarar a caducidade do Alvará.

Data: 2006-04-18

N.º Processo: 2680/69

Nome: Vânia Mafalda da Conceição Vicente

Assunto: Deferimento de dar dez dias à titular do Alvará para se pronunciar sobre a intenção de se declarar a caducidade do mesmo.

Data: 2006-04-18

Divisão do Património

Informação n.º 125/DAJG/DP/06

Data: 2006.03.24

Assunto: Lisboagás – Consumo de gás natural

Despacho: Ao DGAF/DPC e DGAF/DF para os efeitos expostos na presente inf.

Valor: 177,95 €

Data: 2006.03.24

Valor: 177,95 €

Informação n.º 130/DAJG/DP/06

Data: 2006.03.24

Assunto: LisboaGás – Consumo de gás natural
Despacho: Ao DGAF/DPC e DGAF/DF para os efeitos na presente inf.
Data: 2006.03.24
Valor: 5,46 €

Informação nº 137/DAJG/DP/06
Data: 2006.03.24
Assunto: TV CABO - Facturação
Despacho: Ao DGAF/DF para pagamento das facturas em anexo.
Data: 2006.03.24
Valor: 30,40 €

Informação nº 138/DAJG/DP/06
Data: 2006.03.24
Assunto: TV CABO - Facturação
Despacho: Ao DGAF/DF para pagamento da factura em anexo
Data: 2006.03.24
Valor: 15,20 €

Informação nº 139/DAJG/DP/06
Data: 2006.03.24
Assunto: TV CABO - Facturação
Despacho: Ao DGAF/DF para pagamento da factura em anexo.
Data: 2006.03.24
Valor: 15,50€

Informação nº 140/DAJG/DP/06
Data: 2006.03.27
Assunto: TV CABO - Facturação
Despacho: Ao DGAF/DF para pagamento da factura em anexo.
Data: 2006.03.27
Valor: 15,50 €

Informação nº 154/DAJG/DP/06
Data: 2006.03.28
Assunto: Recibo de Indemnização
Despacho: Para os efeitos referenciados na presente inf.
Data: 2006.03.28
Valor: 1.485,75 €

Informação nº 134/DAJG/DP/06
Data: 2006.03.28
Assunto: EDP – Distribuição de Energia
Despacho: Para os efeitos referenciados na presente inf.
Data: 2006.03.28
Valor: 1.112,32 €

Informação nº 209/DAJG/DP/06
Data: 2006.04.10
Assunto: Cabimento e Compromisso relativo ao Seguro Ramo Automóvel – Viatura Municipal – 94-87-RR
Despacho: Para os efeitos referenciados na presente inf.
Data: 2006.04.10
Valor: 872,79 €

Informação nº 257/DAJG/DP/06
Data: 2006.04.24
Assunto: Envio de Factura em anexo (nº F03060568926 – TV CABO)
Despacho: Ao DGAF/DF. Para pagamento da factura em anexo
Data: 2006.04.24
Valor: 15,50 €

Informação nº 255/DAJG/DP/06
Data: 2006.04.24

Assunto: Cabimento e compromisso relativo a Contrato de Intervenção (Prosegur)
Despacho: Ao DGAF/DPC e DGAF/DF. Para os efeitos referenciados na presente inf.
Data: 2006.04.24
Valor: 60,67 €

Informação nº 256/DAJG/DP/06
Data: 2006.04.24
Assunto: Cabimento e compromisso relativo a Contrato de Intervenção (Prosegur)
Despacho: Ao DGAF/DPC e DGAF/DF. Para os efeitos referenciados na presente inf.
Data: 2006.04.24
Valor: 121,34 €

Informação nº 254/DAJG/DP/06
Data: 2006.04.24
Assunto: Cabimento e compromisso relativo a Contrato de Intervenção (Prosegur)
Despacho: Ao DGAF/DPC e DGAF/DF. Para os efeitos referenciados na presente inf.
Data: 2006.04.24
Valor: 60,67 €

Informação nº 253/DAJG/DP/06
Data: 2006.04.24
Assunto: Cabimento e compromisso relativo a Contrato de Intervenção (Prosegur)
Despacho: Ao DGAF/DPC e DGAF/DF. Para os efeitos referenciados na presente inf.
Data: 2006.04.24
Valor: 60,67 €

Informação nº 160/DAJG/DP/06
Data: 2006.04.11
Assunto: LisboaGás – consumo de gás natural
Despacho: Ao DGAF/DPC e DGAF/DF. Para os efeitos referenciados na presente inf.
Data: 2006.04.12
Valor: 186,81 €

Informação nº 162/DAJG/DP/06
Data: 2006.04.12
Assunto: Cabimento e Compromisso relativo ao SMAS de Loures - Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC e DGAF/DF. Para os efeitos referenciados na presente inf.
Data: 2006.04.12
Valor: 36,81 €

Informação nº 161/DAJG/DP/06
Data: 2006.04.12
Assunto: Cabimento e Compromisso relativo ao SMAS de Loures - Facturação
Despacho: Ao DGAF/DPC e DGAF/DF. Para os efeitos referenciados na presente inf.
Data: 2006.04.12
Valor: 751,50 €

Secção de Contra-Ordenações

Decisão de Aplicação de Coima

Processo n.º 471/SCO/04
Nome do arguido: Iqbal Moosa
Data: 17-03-2006
Decisão: coima e sanção acessória 5.500,00 €

Decisão de Arquivamento

Processo n.º 448/SCO/04
Arguido: CTA - COMPONENTES TÉCNICOS AUTO, LDA.
Decisão: Arquivo
Data: 17-03-2006

Processo n.º 17/SCO/06
Arguido: ISABEL FERNANDES JOAQUIM
Decisão: Arquivo
Data: 17-03-2006

Processo n.º 379/SCO/05
Arguido: DESCONHECIDO
Decisão: Arquivo
Data: 31-03-2006

Processo n.º 224/SCO/02
Arguido: SUZETE MARIA DO NASCIMENTO
Decisão: Arquivo por ilegitimidade da parte
Data: 20-03-2006

Processo n.º 159/SCO/04
Arguido: MANUEL ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO
Decisão: Arquivo por pagamento da última prestação
Data: 17-03-2006

Processo n.º 8/SCO02
Arguido: MÁRIO MAGALHÃES
Decisão: Arquivo por pagamento da última prestação
Data: 30-03-2006

Processo n.º 368/SCO04
Arguido: CARLOS MANUEL ANTUNES FELICIA
Decisão: Arquivo por pagamento da última prestação
Data: 31-03-2006

Processo n.º 18/SCO01
Arguido: BRUNO MIGUEL CORREIA SOUSA MENDES
Decisão: Arquivo por pagamento da última prestação
Data: 03-04-2006

Processo n.º 330/SCO03
Arguido: DOMINGOS AUGUSTO SERAFIM
Decisão: Arquivo por pagamento das custas
Data: 17-03-2006

Processo n.º 424/SCO03
Arguido: JOAQUIM LUÍS MORGADO
Decisão: Arquivo por pagamento das custas
Data: 17-03-2006

Processo n.º 462/SCO02
Arguido: MÁRIO ALVES FIRMINO
Decisão: Arquivo por pagamento das custas
Data: 17-03-2006

Processo n.º 368/SCO02
Arguido: ERNESTO DA GLORIA PINHEIRO
Decisão: Arquivo por pagamento das custas
Data: 17-03-2006

Processo n.º 97/SCO05
Arguido: VILELA E RANA, LDA.
Decisão: Arquivo por pagamento das custas
Data: 17-03-2006

Processo n.º 169/SCO02
Arguido: TAMBORINOS E COSTA, LDA.
Decisão: Arquivo por pagamento das custas
Data: 17-03-2006

Processo n.º 138/SCO03
Arguido: LIPOL - LIGA PANIFICADORA DE ODIVELAS, LDA.
Decisão: Arquivo por pagamento das custas
Data: 17-03-2006

Processo n.º 425/SCO03
Arguido: JOÃO MANUEL DA SILVA
Decisão: Arquivo por pagamento das custas
Data: 21-03-2006

Processo n.º 125/SCO03
Arguido: PADARIA SEVILHANA, LDA
Decisão: Arquivo por pagamento das custas
Data: 03-04-2006

Processo n.º 357/SCO03
Arguido: VIDEIMAQUINA, LDA
Decisão: Arquivo por pagamento total da coima
Data: 21-03-2006

Processo n.º 461/SCO99
Arguido: MARIA FERNANDA PEDRO ANTÓNIO RODRIGUES
Decisão: Arquivo por pagamento total da coima
Data: 17-04-2006

Processo n.º 397/SCO04
Arguido: PEDRO ANTÓNIO NAZARETH COSTA
Decisão: Arquivo por pagamento voluntário
Data: 31-03-2006

Processo n.º 360/SCO04
Arguido: CARLOS ALBERTO MILHEIRICO SOUSA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-03-2006

Processo n.º 416/SCO04
Arguido: CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU SILVA MENEZES
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-03-2006

Processo n.º 434/SCO00
Arguido: ALTO HORIZONTE - DISCOTECA BAR, LDA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-03-2006

Processo n.º 432/SCO04
Arguido: ALDA ROSA MARQUES GARCIA DO NASCIMENTO
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-03-2006

Processo n.º 179/SCO03
Arguido: JOAO MANUEL CAPELO MONTEIRO
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-03-2006

Processo n.º 537/SCO00
Arguido: SILVINO NUNES
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-03-2006

Processo n.º 15/SCO03
Arguido: AMADEU E N. RAMOS, LDA - ACTIVIDADES
HOTELEIRAS, LDA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 30-03-2006

Processo n.º 161/SCO01
Arguido: AMADEU E N. RAMOS, LDA - ACTIVIDADES
HOTELEIRAS, LDA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 30-03-2006

Processo n.º 106/SCO03
Arguido: MARCO PAULO PINTO FERREIRA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 30-03-2006

Processo n.º 267/SCO04
Arguido: EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 31-03-2006

Processo n.º 217/SCO05
Arguido: MARIA CANDIDA SERRA SALVADO OLIVEIRA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 31-03-2006

Processo n.º 466/SCO02
Arguido: ANDREIA MARIA FLORES ROSA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 31-03-2006

Processo n.º 3/SCO00
Arguido: ABEL DA CRUZ DA MATA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 31-03-2006

Processo n.º 93/SCO04
Arguido: ANABELA DA SILVA MONTE
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 03-04-2006

Processo n.º 366/SCO99
Arguido: LIXUS - TECNOLOGIAS E SISTEMAS DE
AMBIENTE, S A
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 227/SCO99
Arguido: JOSÉ MAROCO GOMES
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 349/SCO99
Arguido: FRANCISCO HENRIQUES PEREIRA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 231/SCO99
Arguido: ANTÓNIO GENTIL DE SOUSA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 257/SCO99
Arguido: ANTONIO COIMBRA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 29/SCO99
Arguido: JOAO PINTO
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 468/SCO99
Arguido: COZINHAS LOAR, LDA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 329/SCO99
Arguido: FERNANDO JOAQUIM OLIVEIRA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 469/SCO99
Arguido: MIGUEL ANDRADE MACARICO
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 518/SCO99
Arguido: Arguido: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 341/SCO99
Arguido: DOMINGOS RAMOS ANDRADE
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 410/SCO99
Arguido: MARIA REGINA FILIPE CALCADA GASPAR
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 322/SCO99
Arguido: JOAQUIM JOSE PEREIRA FERREIRA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 265/SCO99
Arguido: ANTONIO COIMBRA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 492/SCO99
Arguido: MAHOMED, MATEUS E FERNANDES, LDA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 323/SCO99
Arguido: JUDITE DIAS TRINDADE ARAUJO
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 345/SCO99
Arguido: JOSE JULIO GOMES MATIAS COELHO
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 351/SCO99
Arguido: SIDONIO MANUEL DIAS DA COSTA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 484/SCO99
Arguido: MARIA HELENA MORAIS DE CAMPOS
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 288/SCO99
Arguido: ANA MARQUES DA SILVA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 51/SCO99
Arguido: CARLOS MANUEL ALVES RODRIGUES
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 384/SCO99
Arguido: FRANCISO DA LUZ ANDRE
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 389/SCO99
Arguido: MARIA DE LURDES TORRES MATOS ROCHA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 160/SCO99
Arguido: ALBERTO ALBUQUERQUE GARRA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 07-04-2006

Processo n.º 477/SCO99
Arguido: ARTUR JOSE NASCIMENTO E MELO FERREIRA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 97/SCO00
Arguido: JOSE MARIA MARTINS DE SOUSA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 405/SCO99
Arguido: JOAO PAULO SILVERIO DOS SANTOS PINHEIRO
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 168/SCO99
Arguido: JOSE MAROCO GOMES
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 139/SCO99
Arguido: LICINIO PIRES NUNES
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 282/SCO99
Arguido: FRANCISCO MANUEL ALCARIO SARAMAGO
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 359/SCO99
Arguido: FERNANDO CARREIRA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 397/SCO99
Arguido: LOPES E ROSA, LDA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 334/SCO99
Arguido: RELEVO BRANCO, LDA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 319/SCO99
Arguido: JERONIMO DOS SANTOS P. GRIFO
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 465/SCO99
Arguido: ARTUR MARIO DE FIGUEIREDO AMARAL
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 55/SCO99
Arguido: JOAQUIM JOSE BEIRO
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 163/SCO99
Arguido: MINI-MERCADO E SNACK-BAR GIRASSOL, LDA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 327/SCO99
Arguido: RAUL FERNANDES DELGADO
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 385/SCO99
Arguido: BANCO COMERCIAL PORTUGUES, S A
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 395/SCO99
Arguido: JOSE CARLOS CORREIA MARTINS
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 600/SCO00
Arguido: JOÃO VARELA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 348/SCO99
Arguido: ANTONIO DAS NEVES GONCALVES
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 343/SCO99
Arguido: MARIA LUCINDA CORREIA RAMOS
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 161/SCO99
Arguido: ANTONIO MARIA CAVALEIRO SIMOES
PESSOA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 101/SCO00
Arguido: ALVARO HENRIQUES
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 463/SCO99
Arguido: LOURENCO PIRES MAIA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 188/SCO99
Arguido: ANTONIO MARIA REIS
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 17-04-2006

Processo n.º 561/SCO00
Arguido: MANUEL LUIS MACHADO
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 20-04-2006

Processo n.º 506/SCO99
Arguido: SOLAR DA FEIRA - ACTIVIDADES
HOTELEIRAS, LDA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 20-04-2006

Processo n.º 569/SCO00
Arguido: MANUEL JOAO FERNANDES CANELA
Decisão: Arquivo por Prescrição
Data: 20-04-2006

Processo n.º 329/SCO00
Arguido: LUÍS ALEXANDRE RAFAEL ALMEIDA
Decisão: Arquivo por prescrição da coima
Data: 31-03-2006

Processo n.º 471/SCO99
Arguido: ANA PAULA MONTEIRO LUIZINHO DA
COSTA SOARES
Decisão: Arquivo por Prescrição da Coima
Data: 07-04-2006

Processo n.º 377/SCO99
Arguido: CELESTE MARIA CARVALHO MOISES RIBEIRO
Decisão: Arquivo por prescrição da coima
Data: 07-04-2006

Aprovisionamento

Despachos com eficácia externa (autorizações de procedimento e Adjudicações/compromissos) relativos a processos desenvolvidos pelo Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, Divisão de Aprovisionamento, ao abrigo do despacho de Subdelegação de competências, nos termos das Informações dos serviços com os n.ºs **1013/DA/2006** de 2006.04.26 e **1157/DA/2006** de 2006.05.09:

Informação n.º 1013/DA/2006 de 2006.04.26:

Registo de Autorização de Procedimento

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de tinteiros para o GCRPP, às empresas Informática El Corte Inglés; Rasia; Cybergal, de acordo com a informação n.º 773/DA/2006 de 23.03.2006 - Proc. n.º 0129/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 900/06, pelo valor previsto de 701,80 €.
Decisão da Chefe de Gabinete: Autorizo a abertura do procedimento. AO DGAF/DPC para cabimento.
Data de decisão: 27.03.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de diverso material para o DGU/SIG, às empresas Centímetro; Jolefi; Novosul 2, de acordo com a informação n.º 719/DA/2006 de 17.03.2006 - Proc. n.º 0116/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 836/06, pelo valor previsto de 1.621,40 €.
Decisão da Chefe de Gabinete: Autorizo, por delegação – Desp. N.º 64/PRES/2006. AO DGAF/DPC para cabimento.
Data de decisão: 27.03.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de régua metálica para o DSC/DCPC/SBAH/BMDD, à empresa Centímetro, de acordo com a informação n.º 777/DA/2006 de 24.03.2006 - Proc. n.º 0127/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 893/06, pelo valor previsto de 6,05 €.
Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Ao DGAF/DPC.
Data de decisão: 27.03.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de publicações para a BMDD, a Rui de Abreu Lima, de acordo com a informação n.º 763/DA/2006 de 17.03.2006 - Proc. n.º 0124/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 866/06, pelo valor previsto de 60,01 €.
Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Ao DGAF/DPC.
Data de decisão: 22.03.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de diverso material para painéis de exposição para o DPEDE, à empresa Plásticos do Sado, de acordo com a informação n.º 936/DA/2006 de 19.04.2006 - Proc. n.º 0155/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 1121/06, pelo valor previsto de 1.377,37 €.
Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Ao DGAF/DPC.
Data de decisão: 19.04.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de diverso material para painéis de exposição para o DPEDE, à empresa AKI Loures, de acordo com a informação nº 943/DA/2006 de 19.04.2006 - Proc. nº 0156/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 1122/06, pelo valor previsto de 614,18 €.
Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. AO DGAF/DPC.
Data de decisão: 19.04.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de diverso mobiliário para o DGOU/DLOP/SSC, às empresas Directório; Faxcópia; J A Ribeiro Informática, de acordo com a informação nº 835/DA/2006 de 31.03.2006 - Proc. nº 0142/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 933/06, pelo valor previsto de 384,78 €.
Decisão da Chefe de Gabinete: Autorizo, por delegação de competências – Desp. Nº 64/PRES/2006. AO DGAF/DPC para cabimento.
Data de decisão: 04.04.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de publicações via DEJC/DCPC, à empresa Âncora Editora, de acordo com a informação nº 778/DA/2006 de 24.03.2006 - Proc. nº 0131/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 905/06, pelo valor previsto de 66,00 €.
Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. AO DGAF/DPC.
Data de decisão: 27.03.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de documentação para a BMDD via DEJC/DCPC/SBAH, à empresa Domingos Castro – Edições Técnicas e Culturais, de acordo com a informação nº 833/DA/2006 de 31.03.2006 - Proc. nº 0145/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 943/06, pelo valor previsto de 3.653,23 €.
Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Proceda-se conforme o proposto.
Data de decisão: 03.04.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de mobiliário para apoio administrativo para estabelecimentos de educação e ensino do pré-escolar e 1º ciclo do EB via DSC/DE, às empresas Tiago de Sousa e Filhos; C. Miranda; Equipex; Lemis; Mobapec, Levira II, de acordo com a informação nº 587/DA/2006 de 03.03.2006 - Proc. nº 0092/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 652/06, pelo valor previsto de 18.925,61 €.
Decisão do Sr. Director do DFA: De acordo. À DP. Depois, à DA para a subsequente tramitação.
Data de decisão: 06.03.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de material de secretaria para o DGAF/DF, às empresas Papelaria Jolefi; Novosul 2; Centímetro, de acordo com a informação nº 876/DA/2006 de 06.04.2006 - Proc. nº 0148/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 988/06, pelo valor previsto de 1.258,40 €.
Decisão da Chefe de Gabinete: Autorizo, por delegação de competências – Desp. Nº 64/PRES/2006. AO DGAF/DPC para cabimento.
Data de decisão: 10.04.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de computadores para o GISC, à empresa Prológica, de acordo com a informação nº 875/DA/2006 de 06.04.2006 - Proc. nº 0149/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 997/06, pelo valor previsto de 16.528,60 €.
Decisão da Chefe de Gabinete: Autorizo a abertura do procedimento ora proposto (por delegação de competências – Desp. Nº 64/PRES/2006). AO DGAF/DPC para cabimento.
Data de decisão: 07.04.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de cola em spray para o DSC/DCPC/SBAH/BMDD, à empresa Multifixo, de acordo com a informação nº 720/DA/2006 de 17.03.2006 - Proc. nº 0119/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 847/06, pelo valor previsto de 78,65 €.
Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Proceda-se de acordo com o proposto.
Data de decisão: 20.03.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de pastas para o DGU/DRLA, à empresa Novosul 2, de acordo com a informação nº 751/DA/2006 de 20.03.2006 - Proc. nº 0121/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 857/06, pelo valor previsto de 31,46 €.
Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Proceda-se em conformidade.
Data de decisão: 20.03.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de publicações para a BMDD, à empresa Editora Média Livros, de acordo com a informação nº 709/DA/2006 de 17.03.2006 - Proc. nº 0118/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 841/06, pelo valor previsto de 78,75 €.
Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Proceda-se conforme o proposto.
Data de decisão: 20.03.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de fax para escola via DAJG/DP, às empresas Copicanola; Faxcópia; Inforepro, de acordo com a informação nº 784/DA/2006 de 24.03.2006 - Proc. nº 0133/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 907/06, pelo valor previsto de 176,15 €.
Decisão da Chefe de Gabinete: Autorizo a abertura do procedimento - por delegação de competências, conforme Desp. Nº 64/PRES/2006. AO DGAF/DPC para cabimento.
Data de decisão: 28.03.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de chapas de matrícula para ciclomotores para DJAG/DJ, às empresas Lomaial; Imprensa Municipalista, de acordo com a informação nº 808/DA/2006 de 28.03.2006 - Proc. nº 0136/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 914/06, pelo valor previsto de 726,05 €.
Decisão da Chefe de Gabinete: Autorizo a abertura do procedimento ora proposto (delegação de competências – Desp. Nº 64/PRES/2006). AO DGAF/DPC para cabimento.
Data de decisão: 29.03.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de cassetes áudio e DVD's para o GCRPP, às empresas Movicrédito; FNAC Portugal, de acordo com a informação nº 789/DA/2006 de 27.03.2006 - Proc. nº

0132/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 906/06, pelo valor previsto de 105,88 €.
Decisão da Chefe de Gabinete: Autorizo (por delegação de competências – Desp. N° 64/PRES/2006). AO DGAF/DPC para cabimento.
Data de decisão: 28.03.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de quadro de cortiça para o DGOU/DLOP/SSC, à empresa Papelaria Jolefi, de acordo com a informação n° 834/DA/2006 de 31.03.2006 - Proc. n° 0143/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 934/06, pelo valor previsto de 121,00 €.
Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Proceda-se conforme o proposto.
Data de decisão: 31.03.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de pilhas recarregáveis para o DGU/DRLA, às empresas FNAC Portugal; Movicrédito, de acordo com a informação n° 807/DA/2006 de 28.03.2006 - Proc. n° 0137/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 915/06, pelo valor previsto de 16,99 €.
Decisão da Chefe de Gabinete: Autorizo a abertura do procedimento ora proposto (Desp. N° 64/PRES/2006 – delegação de competências). AO DGAF/DPC para cabimento.
Data de decisão: 29.03.06

Registo de Compromissos e Adjudicações

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de tinteiros reciclados para stock da CMO, à empresa Delikatessen, no valor de 1.171,80 €, de acordo com a informação n° 921/DA/2006 de 2006.04.17 - Proc. n° 82/06/DFA/DA.
Decisão da Sra. Chefe do GP – Dra. Fernanda Fragoso: Autorizo, por delegação de competências – despacho n° 64/PRES/2006. Ao DGAF/DF para compromisso.
Data de decisão: 2006.04.18

Assunto: Proposta de compromisso para prestação de serviço de limpeza e fornecimento de consumíveis em instalações da CMO à empresa Executive Clean, no valor de 59.463,36 €, de acordo com a informação n° 848/DA/2006 de 2006.04.04 - Proc. n° 128/06/DFA/DA.
Decisão da Sra. Presidente da CMO – Dra. Susana Amador: Concordo com o proposto. Adjuque-se. Ao DGAF/DF para compromisso e posterior envio ao DGAF/DA para respectivo procedimento.
Data de decisão: 2006.04.10

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de pastas para a Assembleia Municipal, à empresa Centímetro, no valor de 174,24 €, de acordo com a informação n° 760/DA/2006 de 2006.03.22 - Proc. n° 59/06/DFA/DA.
Decisão da Sra. Chefe do GP – Dra. Fernanda Fragoso: Autorizo, por delegação conforme despacho n° 64/PRES/2006. Ao DGAF/DPC/DF para cabimento, compromisso e pagamento.
Data de decisão: 2006.03.27

Informação n.º 1157/DA/2006 de 2006.05.09:

Registo de Compromissos e Adjudicações:

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de fotocopiadora para Escola do 1º ciclo via DSC/DE, à empresa Konica Minolta, no valor de 3.448,02 €, de acordo com a informação n° 903/DA/2006 de 2006.04.11 - Proc. n° 80/06/DFA/DA.
Decisão da Sra. Chefe do GP – Dra. Fernanda Fragoso: Autorizo, por delegação de competências – despacho n° 64/PRES/2006. Ao DGAF/DF para compromisso.
Data de decisão: 2006.04.17

Assunto: Proposta de compromisso para prestação de serviço de limpeza e fornecimento de consumíveis em instalações da CMO para o mês de Março de 2006, à empresa Executive Clean, no valor de 59.463,36 €, de acordo com a informação n° 849/DA/2006 de 2006.04.04 - Proc. n° 73/06/DFA/DA.
Decisão da Sra. Presidente da CMO – Dra. Susana Amador: Ao DGAF/DA. Ratifico o procedimento nos termos e pelos fundamentos propostos.
Data de decisão: 2006.04.12

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de material diverso via DOM/DEC, à empresa Centímetro, no valor de 102,85 €, de acordo com a informação n° 900/DA/2006 de 2006.04.11 - Proc. n° 53/06/DFA/DA.
Decisão da Sra. Chefe do GP – Dra. Fernanda Fragoso: Autorizo, por delegação de competências – despacho n° 64/PRES/2006. Ao DGAF/DF para compromisso.
Data de decisão: 2006.04.18

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de máquina de café para a Quinta da Memória via GP, à empresa Moedomática, no valor de 410,65 €, de acordo com a informação n° 961/DA/2006 de 2006.04.20 - Proc. n° 66/06/DFA/DA.
Decisão da Sra. Chefe da Divisão Financeira – Dra. Ana Mota: De acordo. Proceda-se em conformidade nos termos propostos.
Data de decisão: 2006.04.21

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de livros de protocolo para o stock da CMO, à empresa Etigrafe, no valor de 2.395,80 €, de acordo com a informação n° 967/DA/2006 de 2006.04.20 - Proc. n° 99/06/DFA/DA.
Decisão da Sra. Chefe do GP – Dra. Fernanda Fragoso: Autorizo, por delegação de competências – despacho n° 64/PRES/2006. Ao DGAF/DF/DA para os efeitos propostos.
Data de decisão: 2006.04.27

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de toner para o GISC, à empresa Ibercópia, no valor de 187,60 €, de acordo com a informação n° 955/DA/2006 de 2006.04.20 - Proc. n° 97/06/DFA/DA.
Decisão da Sra. Chefe do GP – Dra. Fernanda Fragoso: Autorizo – despacho n° 64/PRES/2006. Ao DGAF/DF para compromisso nos termos propostos.
Data de decisão: 2006.04.21

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de pastas e dedeiras via DSC/DE, à empresa Papelaria Jolefi, no valor de 116,16 €, de acordo com a informação n° 957/DA/2006 de 2006.04.20 - Proc. n° 77/06/DFA/DA.
Decisão da Sra. Chefe da Divisão Financeira – Dra. Ana Mota: De acordo. Proceda-se em conformidade nos termos propostos.
Data de decisão: 2006.04.21

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de réguas com escala via DGU/DLO, à empresa Fernandes Técnica, no valor de 36,30€, de acordo com a informação nº 968/DA/2006 de 2006.04.21 - Proc. nº 76/06/DFA/DA.

Decisão da Sra. Chefe da Divisão Financeira – Dra. Ana Mota: Ao DGAF/DF para efeitos de compromisso.

Data de decisão: 2006.04.24

Registo de Autorização de Procedimento

(desde 28.03.2006 até 05.05.2006)

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Envelopes para GCRPP da CMO, à empresa Papelaria Jolefi, de acordo com a informação nº 000985/DA/2006 de 21.04.2006 - Proc. nº 0163/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 1144/06, pelo valor previsto de 54,45 €.

Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Proceda-se em conformidade com o proposto. (por delegação de competências – Desp. N.º 63/PRES/2006)

Data de decisão: 21.04.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Água para iniciativa via GCRPP da CMO, à empresa Binal, de acordo com a informação nº 000986/DA/2006 de 21.04.2006 - Proc. nº 0164/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 1145/06, pelo valor previsto de 158,76 €.

Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Proceda-se em conformidade com o proposto. (por delegação de competências – Desp. N.º 63/PRES/2006)

Data de decisão: 21.04.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Servidores centrais e locais no âmbito do subprojecto “Rede Camarária de Banda Larga” do ALO_Digital via GISC da CMO, à empresa Prológica, de acordo com a informação nº 000886/DA/2006 de 07.04.2006 - Proc. nº 0152/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 1029/06, pelo valor previsto de 61.291,51 €.

Decisão da Sr.ª Presidente: Autorizo a abertura do procedimento, nos termos propostos. Ao DGAF/DPC, para cabimento e posterior envio à DA.

Data de decisão: 10.04.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Assinatura de Revistas para BMDD via DEJC/DCPC/SBAH da CMO, à empresa Xangai Editora, Lda., de acordo com a informação nº 001082/DA/2006 de 04.05.2006 - Proc. nº 0174/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 1212/06, pelo valor previsto de 30,00 €.

Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Ao DGAF/DPC. (por delegação de competências – Desp. N.º 63/PRES/2006)

Data de decisão: 04.05.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Carimbos para o DAJC da CMO, à empresa Sporgravo, Lda., de acordo com a informação nº 001080/DA/2006 de 03.05.2006 - Proc. nº 0171/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 1207/06, pelo valor previsto de 16,94 €.

Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Ao DGAF/DPC. (por delegação de competências – Desp. N.º 63/PRES/2006)

Data de decisão: 04.05.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de tinta para a BMDD da CMO, à empresa Vítor Manuel Pardelha do Carmo, de acordo com a informação nº 001038/DA/2006 de 02.05.2006 - Proc. nº 0166/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 1160/06, pelo valor previsto de 181,50 €.

Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Ao DGAF/DPC. (por delegação de competências – Desp. N.º 63/PRES/2006)

Data de decisão: 04.05.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Assinaturas de Revistas para a BMDD via DEJC/DCPC/SBAH da CMO, à empresa Edimpresa Editora, Lda., de acordo com a informação nº 001083/DA/2006 de 04.05.2006 - Proc. nº 0175/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 1213/06, pelo valor previsto de 35,40 €.

Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Ao DGAF/DPC. (por delegação de competências – Desp. N.º 63/PRES/2006)

Data de decisão: 04.05.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Assinaturas de Revistas para a BMDD via DEJC/DCPC/SBAH da CMO, à empresa Impala Editores, Lda., de acordo com a informação nº 001084/DA/2006 de 04.05.2006 - Proc. nº 0173/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 1211/06, pelo valor previsto de 48,75 €.

Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Ao DGAF/DPC. (por delegação de competências – Desp. N.º 63/PRES/2006)

Data de decisão: 04.05.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Assinaturas de Revistas para a BMDD via DEJC/DCPC/SBAH da CMO, à empresa BDJornal – Jornal de Banda Desenhada, Lda., de acordo com a informação nº 001085/DA/2006 de 04.05.2006 - Proc. nº 0172/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 1210/06, pelo valor previsto de 22,00 €.

Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Ao DGAF/DPC. (por delegação de competências – Desp. N.º 63/PRES/2006)

Data de decisão: 04.05.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de terminais de comunicação de voz (Telefones IP), no âmbito do subprojecto “IE_RC_01-Rede Camarária de Banda Larga” do ALO_Digital, às empresas CPC IS; Prológica; Informatem; Way of Com; Calinfor, de acordo com a informação nº 000911/DA/2006 de 12.04.2006 - Proc. nº 0154/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 1072/06, pelo valor previsto de 46.464,00 €.

Decisão da Sr.ª Presidente: Ao DGAF/DPC, para cabimento e posterior envio ao DGAF/DA para competente procedimento administrativo.

Data de decisão: 21.04.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Prestação de Serviços de Limpeza Geral “Dia Mundial da Criança e mostra de Projectos Escolares 2006”, à empresa Executive Clean, Lda., de acordo com a informação nº 001125/DA/2006 de 05.05.2006 - Proc. nº 0180/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 1249/06, pelo valor previsto de 447,70 €.

Decisão da Chefe da Divisão Financeira: De acordo. Ao DGAF/DPC. (por delegação de competências – Desp. N.º 63/PRES/2006)
Data de decisão: 05.05.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Upgrade do sistema de gestão de assiduidade da CMO, à empresa Data'Access, Lda., de acordo com a informação n.º 000805/DA/2006 de 28.03.2006 - Proc. n.º 0134/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 912/06, pelo valor previsto de 30.286,30 €.
Decisão da Chefe de Gabinete: Autorizo a abertura do procedimento proposto. Ao DGAF/DPC para cabimento. (por delegação de competências – Desp. N.º 64/PRES/2006)
Data de decisão: 29.03.06

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis de Higiene para as instalações da CMO no mês de Maio de 2006, à empresa Executive Clean, de acordo com a informação n.º 001199/DA/2006 de 05.05.2006 - Proc. n.º 0161/06/DGAF/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 1138/06, pelo valor previsto de 59.463,36 €.
Decisão da Sr.ª Presidente: Autorizo, nos termos propostos. Ao DGAF/DA, junto ofício – convite devidamente assinado.
Data de decisão: 08.05.06

Comunicação, Relações Públicas e Protocolo

Despachos Proferidos pelo Senhor Adjunto do Gabinete da Presidência, Senhor Paulo César Teixeira, com eficácia externa, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências n.º 69/PRES/2006, de 16 de Março de 2006, nos termos da Informação n.º **262/GCRPP/2006**, de 2006.04.24.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “Manchete – Estudos, Tratamento e Gestão de Informação, S.A.”, do valor de € 665,50 (Seiscentos e sessenta e cinco Euros e cinquenta centimos), IVA incluído à taxa legal, relativo ao serviço de clipping, referente ao mês de Março, de acordo com a factura n.º 442, de 2006.04.05
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DGAF/DF, autorizo o pagamento.
Data de despacho: 2006.04.21

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “Manchete – Estudos, Tratamento e Gestão de Informação, S.A.”, do valor de € 1.331,00 (Mil trezentos e trinta e um Euros), IVA incluído à taxa legal, relativo ao serviço de clipping, referente ao mês de Abril, de acordo com a factura n.º 443, de 2006.04.05
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DGAF/DF, autorizo o pagamento.
Data de despacho: 2006.04.21

Assunto: Proposta de adjudicação para aquisição de certificados, à empresa “Etigrafe – Sociedade de Etiquetas e Artes Gráficas, Lda.”, no valor de € 344,85 (Trezentos e quarenta e quatro Euros e oitenta e cinco centimos), IVA incluído à taxa legal, no âmbito da iniciativa “Carta de Mobilidade do Concelho de Odivelas”, nos termos apresentados pela informação n.º 256/GCRPP/2006, de 2006.04.20

Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DGAF/DF para compromisso e posterior adjudicação.
Data de despacho: 2006.04.20

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “Invesmeios – Soc. Investimentos em Meios Publicitários, Lda.”, do valor de € 233,15 (Duzentos e trinta e três Euros e quinze centimos), IVA incluído à taxa legal, relativo ao “Dia Internacional da Mulher”, de acordo com a factura n.º 151, de 2006.04.03
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DGAF/DF, autorizo o pagamento.
Data de despacho: 2006.04.20

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “Catering, Cabrita e Caçador, Lda.”, do valor de € 1.176,00 (Mil cento e setenta e seis Euros), IVA incluído à taxa legal, no âmbito da iniciativa “Comemorações do Dia Mundial da Saúde 2006”, de acordo com a factura n.º 322, de 2006.04.04
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DGAF/DF, autorizo o pagamento.
Data de despacho: 2006.04.20

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “Etigrafe – Sociedade Etiquetas e Artes Gráficas, Lda.”, do valor de € 187,55 (Cento e oitenta e sete Euros e cinquenta e cinco centimos), IVA incluído à taxa legal, no âmbito da aquisição de cartões de visita para os Senhores Vereadores, de acordo com a factura n.º 6786, de 2006.03.31
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DGAF/DF, autorizo o pagamento.
Data de despacho: 2006.04.21

Assunto: Proposta de adjudicação para aquisição de galhardetes, à empresa “Artibandeiras – Loja das Bandeiras, Lda.”, no valor de € 750,20 (Setecentos e cinquenta Euros e vinte centimos), IVA incluído à taxa legal, nos termos apresentados pela informação n.º 261/GCRPP/2006, de 2006.04.24
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DGAF/DPC para estorno ao cabimento. Ao DGAF/DF para compromisso, adjudicação e emissão de cheque.
Data de despacho: 2006.04.24

Assunto: Proposta de pagamento à empresa “Photovideo, de Eduardo de Sousa”, do valor de € 190,58 (Cento e noventa Euros e cinquenta e oito centimos), IVA incluído à taxa legal, relativo ao serviço de fotografia, referente ao mês de Fevereiro, de acordo com a factura n.º 540, de 2006.04.06
Decisão do Adjunto do Gabinete da Presidência, Sr. Paulo César Teixeira: Ao DGAF/DF, autorizo o pagamento.
Data de despacho: 2006.04.24

Fiscalização Municipal

Despachos exarados pela Senhora Presidente da Câmara no âmbito da decisão de encerramento de estabelecimentos comerciais, ao abrigo do despacho de Delegação de Competências da Câmara Municipal na Presidente da Câmara, nos termos da informação dos serviços n.º **38/DFM/2006** de 2006.04.18:

Despachos exarados pela Srª Presidente:

Assunto: Cessação da utilização do edifício sito no n.º 40 da Rua Augusto Gil na freguesia de Odivelas (Processo n.º 08/GFPM/00)

Decisão da Senhora Presidente de Câmara:

“Determino a cessação da utilização do edifício, sito no n.º. 40-A da Rua Augusto Gil na freguesia de Odivelas, no prazo de 10 dias, contados a partir do dia imediato à notificação do presente despacho, ao abrigo do disposto no n.º. 1 do art.º. 109º do Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Julho”.

Data da decisão: 2006-04-04

Assunto: Cessação da utilização da fracção sita no rés-do-chão do n.º 3 da Rua Eng.º José Ferreira Pinto Bastos na freguesia da Ramada (Processo n.º 05/DFPM/05)

Decisão da Senhora Presidente de Câmara:

“Determino a cessação da utilização da fracção, sita no rés-do-chão do n.º 3 da Rua Eng.º José Ferreira Pinto na freguesia da Ramada, no prazo de 10 dias, contados a partir do dia imediato à notificação do presente despacho, ao abrigo do disposto no n.º1 do art.º 109º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Julho”.

Data da decisão: 2006-04-04

Habitação, Saúde e Assuntos Sociais

Decisões com eficácia externa, tomadas no âmbito do Departamento de Habitação Saúde e Assuntos Sociais, pelo Senhor Vereador José Esteves, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 54/PRES/2006, nos termos das Informações n.ºs: **52/GVJE/2006**, de 2006.04.27 e **53/GVJE/2006**, de 2006.04.27, referentes ao período compreendido entre 11 a 26 de Abril de 2006,

Informação n.º **53/GVJE/2006**, de 2006.

Departamento de Habitação Saúde e Assuntos Sociais

Informação n.º 30/DHSAS/2006 de 2006-04-12

Assunto: Proposta de cabimento, compromisso e pagamento para o mês de Abril dos arrendamentos efectuados ao abrigo do Protocolo com a empresa Mar da Califórnia.

Decisão: Ao DGAF/DPC para cabimento, e posteriormente envio ao DGAF/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2006-04-12

Informação n.º 41/DHSAS/2006 de 2006-04-24

Assunto: Proposta de cabimento, compromisso e pagamento para os arrendamentos celebrados ao abrigo do Protocolo com a empresa Mar da Califórnia.

Decisão: Ao DGAF/DPC/DF para cabimento, compromisso e pagamento mensal de € 4.030,00 por mês, através de transferência bancária entre os meses de Maio de 2006 e Janeiro de 2007.

Data: 2006-04-24

Secção de Gestão do Parque Habitacional

Processo n.º 11.02/2005 e 0903/091 – 2004/2

Informação n.º 146/SGPH/2006 de 2006-03-07

Assunto: Reembolso do valor da renda cobrado em Março de 2006.

Decisão: Ao DGAF/DF para efeitos de estorno do valor de € 11,35.

Data: 2006-04-17

Informação n.º **52/GVJE/2006**, de 2006.

Secção de Gestão do Parque Habitacional

Processo n.º 0903/087-2004/2

Informação n.º 049/DGHS/SGPH/2006 de 2006-03-28

Assunto: Regularização contratual. Fogo: Praceta Grão Vasco, n.º 2 – 2º Dto – Odivelas. Inquilino: Andreia Sofia Brito Lopes R. De Macedo Ferreira.

Decisão: Deferido o valor da renda apoiada de € 21,40 considerando a composição do agregado familiar e os rendimentos do mesmo, com início em Maio de 2006, informar a Divisão Financeira do teor da decisão.

Data: 2006-04-17

Processo n.º 0902/021-1999

Informação n.º 077/DGHS/SGPH/2006 de 2006-04-03

Assunto: Atribuição de renda e Início de pagamento. Fogo Municipal: Rua Rainha Santa Isabel n.º 5 – 1º Esq. Freguesia de Famões. Titular: Carolina Leitão Serra Ferreira.

Decisão: Deferido o valor da renda apoiada, considerando a composição do agregado familiar e os seus rendimentos calculada nos termos do n.º 3 do art.º 5 do Dec. Lei n.º 166/93 de 7 de Maio, no valor de € 3,96 com início em Maio de 2006, informar igualmente a Divisão Financeira do teor a decisão.

Data: 2006-04-17

Processo n.º 0905/055-1999

Informação n.º 078/DGHS/2006 de 2006-04-03

Assunto: Transferência de titularidade de Luís Lopes Santos para Maria dos Anjos Pereira Gomes dos Santos. Fogo: Bairro Olival do Pancas n.º 19, Pontinha.

Decisão: Oficiar a inquilina, da transmissão da titularidade para nome de Maria dos Anjos Pereira Gomes dos Santos, atendendo ao falecimento do titular, e informar a Divisão Financeira do teor da decisão.

Data: 2006-04-17

Processo n.º 0903/111-2004

Informação n.º 71/DGHS/SGPH/2006 de 2006-03-31

Assunto: Regularização da dívida. Fogo: Rua Bordalo Pinheiro n.º 4 – R/C Dto. Bairro Gulbenkian – Odivelas.

Decisão: Deferido pedido de plano de regularização de pagamento de rendas em atraso no valor total de € 1.169,52 em

83 prestações mensais sendo a primeira no valor de € 21,52 e as restantes 82 prestações no valor de € 14,00 com início em Maio de 2006. Informar a Divisão Financeira do teor da decisão.
Data: 2006-04-17

Processo n.º 09.03/029-99

Informação n.º 69/DGHS/SGPH/2006 de 2006-03-31

Assunto: Regularização da dívida de Renda de Agosto 2003 a Março de 2006. Fogo: Praceta Alice Pestana n.º 4 – 3.º A – Odivelas. Inquilino: José Fernandes Bernardino.

Decisão: Deferido pedido de plano de regularização de pagamento de rendas em atraso no valor total de € 790,43 em 32 prestações mensais sendo a primeira no valor de € 15,53 e as restantes prestações no valor de € 25,00 com início em Maio de 2006. Informar a Divisão Financeira do teor da decisão.

Data: 2006-04-17

Sector de Intervenção Social

Informação n.º 67/DGHS/SIS/2006 de 2006-03-31

Assunto: Proposta de alteração de titularidade. PER n.º 066.001.01, Pombais/Urmeira, Pontinha.

Decisão: Deferido a actualização da base de dados PER do agregado recenseado com o registo de matrícula n.º 066.0001.01, dado o falecimento do titular, António Avelino Rodrigues Pires.

Data: 2006-04-17

Informação n.º 68/DGHS/SIS/2006 de 2006-04-03

Assunto: Bairro Olival do Pancas, Lote 52 – R/C A, Pontinha. Alteração da composição do agregado familiar.

Decisão: Deferido a integração de Luciano Valério de Sá Fernandes no agregado familiar residente no Bairro Olival do Pancas, Lote 52, R/C A, Pontinha, bem como a actualização do valor da renda mensal e dar conhecimento da Informação ao SGPH.

Data: 2006-04-17

Obras Municipais e Transportes

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período entre os dias 7 e 27 de Abril de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 65/PRES/2006 de 10 de Março 2006, nos termos da informação n.º **105/GVVP/2006**, de 2006.04.28:

Departamento de Obras Municipais e Transportes

Assunto: “Concepção de Projecto de Electricidade para as instalações da PSP de Odivelas – Proposta de adjudicação” – Propõe-se a adjudicação do presente fornecimento à entidade Jorge Manuel Tavares Brito, pelo valor de € 4.803,75 a que acrescentará IVA à taxa legal. Propõe-se ainda o envio ao DGAF/DF para compromisso da despesa. Info 0000136/DOMT/06 de 06/04/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo ao Sr. Director do DOMT adjudique-se nos termos da informação 301/DIEM/06. Ao DGAF/DF para efeitos.

Data da Decisão: 07/04/06

Assunto: “Remodelação da instalação eléctrica da casa de apoio à jardinagem na Ramada – Serra da Amoreira. Proposta de adjudicação” – Propõe-se a adjudicação da presente empreitada à firma HARL, Sociedade de Instalações Eléctricas, Lda., pelo valor de € 1.133,00 a que acrescentará IVA à taxa legal. Propõe-se ainda o envio ao DGAF/DF para compromisso da despesa. Info 0000141/DOMT/06 de 10/04/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo ao DOMT/DIEM adjudique-se nos termos propostos. Ao DGAF/DF para efeitos.

Data da Decisão: 17/04/06

Assunto: “Arranjo da zona envolvente ao PT localizado junto ao entroncamento da Rua Almirante Gago Coutinho com a Praceta Sacadura Cabral, em Odivelas” – Propõe-se a aprovação, homologação e pagamento do Auto de Medição n.º 1 no valor de € 842,55 à empresa ADLIS, Lda.. Propõe-se ainda o envio ao DGAF/DF para compromisso por 2006 e pagamento da despesa. Info 0000143/DOMT/06 de 11/04/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo ao Sr. Director do DOMT aprovo e homologo o Auto de Medição n.º 1. Ao DGAF/DF para efeitos de pagamento do Auto de Medição n.º 1.

Data da Decisão: 17/04/06

Assunto: “Alteração do passadiço sobre a recepção e encerramento da ligação entre as alas sul e nascente da Quinta da Memória” – Propõe-se a adjudicação (ajuste directo) da presente empreitada à firma COFAN, pelo valor de € 7.892,34 a que acrescentará IVA à taxa legal. Propõe-se ainda o envio ao DGAF/DF para compromisso da despesa. Info 0000145/DOMT/06 de 18/04/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do DOMT adjudique-se nos termos propostos. Ao DGAF/DF para efeitos de compromisso da despesa.

Data da Decisão: 19/04/06

Assunto: “Escola básica do 1.º ciclo do Vale Grande – substituição da cobertura do ginásio e reparação de infiltrações na sala da biblioteca” – solicita-se a abertura de um procedimento por Ajuste Directo, assim como a aprovação do convite, caderno de encargos, plano de estaleiro, plano de segurança e saúde, modelo da placa de obra, mapa de medições, estimativa de custos e peças desenhadas. Estimando o valor dos trabalhos em cerca de € 7.012,50 a que acrescentará IVA à taxa legal. Propõe-se ainda o envio ao DGAF/DPC para classificação e cabimentação da despesa. Info 0000146/DOMT/06 de 18/04/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do DOMT para efeitos de convite às empresas mencionadas. Ao DGAF/DPC para efeitos de classificação e cabimentação da despesa.

Data da Decisão: 19/04/06

Transportes e Oficinas

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período entre os dias 7 e 27 de Abril de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 65/PRES/2006 de 10 de Março 2006, nos termos da informação n.º **105/GVVP/2006**, de 2006.04.28:

Divisão de Transportes e Oficinas

Assunto: “Reparação de danos em viatura de aluguer” – Solicita-se a cabimentação, compromisso e pagamento da Nota de Débito n.º 1760/RC no valor de € 94,60 à empresa IBERENT. Info 079/DOMT/DTO/ST/06 de 04/04/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC/DF para efeitos. Data da Decisão: 10/04/06

Assunto: “Pedido de pagamento de facturas - Pneumacor” – Propõe-se o envio da presente informação ao DGAF/DF para pagamento das facturas n.ºs 9277/06, 9299/06 e 9304/06 à empresa PNEUMACOR no valor total de € 393,25. Info 087/DOMT/DTO/SO/06 de 05/04/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos. Data da Decisão: 11/04/06

Assunto: “Aluguer de Autocarros – Curta quilometragem” – Propõe-se o envio da presente informação ao DGAF/DF para pagamento das facturas n.ºs 2521, 2522, 2523, 2524, 2526, 2527, 2528, 2529 e 2530 à empresa LILAZ no valor total de € 1.974,00. Info 094/DOMT/DTO/ST/06 de 10/04/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos. Data da Decisão: 17/04/06

Assunto: “Alinhamento de direcção e calibragem em diversas viaturas da frota municipal. Pedido de compromisso e pagamento das facturas - Colipneus” – Propõe-se o envio ao DGAF/DF para compromisso e pagamento das facturas n.ºs 17/05, 18/05, 2093411, 2092970 e 2093527 à empresa COLIPNEUS no valor de € 99,95. Info 095/DOMT/DTO/SO/06 de 10/04/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos. Data da Decisão: 17/04/06

Assunto: “Pedido de pagamento de factura - Colipneus” – Propõe-se o envio da presente informação ao DGAF/DPC para se proceder a um acréscimo ao PRC 539 no valor de € 13,57. Ao DGAF/DF para pagamento da factura n.º 31/2006 à empresa COLIPNEUS no valor de € 34,73. Info 100/DOMT/DTO/SO/06 de 11/04/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC/DF para efeitos. Data da Decisão: 11/04/06

Assunto: “Aquisição de diversas peças para várias viaturas da frota municipal. Pedido de compromisso e pagamento das facturas - Glaxcar” – Propõe-se o envio à DGAF/DF para compromisso e pagamento das facturas n.ºs 7581 e 7558

empresa GLAXCAR no valor total de € 454,55. Info 101/DOMT/DTO/SO/06 de 21/04/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos. Data da Decisão: 18/04/06

Assunto: “Alinhamento de direcção e calibragem em diversas viaturas da frota municipal. Pedido de compromisso e pagamento das facturas - Colipneus” – Propõe-se o envio ao DGAF/DF para compromisso e pagamento das facturas n.ºs 35, 2093484 e 2093539 à empresa COLIPNEUS no valor de € 63,53. Info 102/DOMT/DTO/SO/06 de 12/04/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos. Data da Decisão: 19/04/06

Assunto: “Aquisição de diversas peças para as viaturas 1405 E 2053 da frota municipal. Pedido de compromisso e pagamento das facturas - Xcar” – Propõe-se o envio à DGAF/DF para compromisso e pagamento das facturas n.ºs 1535, 2002 e 2022, descontando as respectivas notas de crédito n.ºs 121 e 181, à empresa XCAR no valor total de € 124,00. Info 104/DOMT/DTO/SO/06 de 12/04/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos. Data da Decisão: 20/04/06

Assunto: “Aluguer de Autocarros para visitas de estudo das Escolas do Concelho no período de 03 a 19 de Maio de 2006. Cabimentação” – Propõe-se adoptar um procedimento por ajuste directo, assim como o envio da presente informação ao DGAF/DPC para cabimentação da despesa, sendo o valor estimado de € 4.980,00. Info 094/DOMT/DTO/ST/06 de 10/04/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC para efeitos de cabimentação. Data da Decisão: 27/04/06

Instalações e Equipamentos Municipais

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período entre os dias 7 e 27 de Abril de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 65/PRES/2006 de 10 de Março 2006, nos termos da informação n.º **105/GVVP/2006**, de 2006.04.28:

Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais

Assunto: “Construção do Centro de Dia do Bairro de Stº Eloy. Pagamento de factura” – Propõe-se o pagamento da factura n.º 1620009 à empresa J.C.E. – SOC. CONST. CIVIL e OBRAS PÚBLICAS, LDA no valor de € 19.260,93. Info 309/DIEM/06 de 29/03/06. Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DF para efeitos. Data da Decisão: 10/04/06

Assunto: “Intervenções diversas nas escolas: EB 1º ciclo n.º 7 de Odivelas; EB1/JI Quinta da Paia; EB 1º ciclo da Amoreira; Jardim de Infância da Arroja e Jardim de Infância Gil Eanes” –

Propõe-se o envio ao DGAF/DPC para cabimento e ao DGAF/DF para compromisso e pagamento da factura nº 1223 à empresa COFAN - CONSTRUÇÕES e INVESTIMENTOS, LDA no valor de € 14.993,95. Info 318/DIEM/06 de 31/03/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC/DF para efeitos.
Data da Decisão: 18/04/06

Assunto: “Sistema de alarme da Biblioteca D. Dinis – Análise de proposta” – Propõe-se a adjudicação à empresa VIGILARME (reprogramação da central + contrato de assistência) no valor de € 224,38 + IVA. Info 335/DIEM/06 de 07/04/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF//DPC/DF para efeitos.
Data da Decisão: 18/04/06

Assunto: “Remodelação da peixaria do Mercado de Caneças – Erros e omissões ao projecto” – Propõe-se a aprovação superior da reclamação apresentada pela firma ALVENOBRA relativa a erros e omissões ao projecto no valor de € 3.258,38 propõe-se igualmente o envio ao DGAF/DPC para cabimento da despesa e ao DGAF/DF para compromisso da mesma. Info 342/DIEM/06 de 11/04/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC/DF para efeitos de cabimento e compromisso da despesa respectivamente.
Data da Decisão: 18/04/06

Assunto: “Remodelação da instalação eléctrica do Centro Recreativo e Cultural de Famões – Orçamento de ramal de electricidade” – Propõe-se a adjudicação dos trabalhos de execução do ramal de electricidade à firma EDP, após prévia cabimentação e compromisso da despesa no valor de € 3.249,14. Info 817/DEC/06 de 06/12/05.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC/DF para efeitos de cabimento e compromisso. Ao Sr. DDOMT, adjudique-se nos termos propostos.
Data da Decisão: 26/04/06

Assunto: “Auditoria energética à escola EB1/JI D. Dinis de Odivelas – Proposta de auditoria” – Propõe-se a aprovação superior a adjudicação à empresa CCENERGIA no valor de € 3.161,00 + IVA propõe-se igualmente o envio ao DGAF/DPC para cabimento da despesa e ao DGAF/DF para compromisso da mesma PELO ANO DE 2006. Info 038/DEC/06 de 09/01/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC/DF para efeitos de cabimento e compromisso. Ao Sr. DDOMT, adjudique-se nos termos propostos.
Data da Decisão: 26/04/06

Infra-Estruturas e Espaços Urbanos

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período entre os dias 7 e 27 de Abril de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 65/PRES/2006 de 10 de Março 2006, nos termos da informação n.º 105/GVVP/2006, de 2006.04.28:

Divisão de Infra-Estruturas e Espaços Urbanos

Assunto: “Execução de passeadeiras em cubos de granito. Sinalização vertical e horizontal – Pagamento do Auto de Medição nº 3” – Propõe-se a homologação do referido auto e pagamento da importância de € 11.262,45 à empresa PAVILANCIL, Lda. Info 000327/DIEU/06 de 04/04/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao Sr. Director do DDMT com a informação do despacho de homologação do Auto de Medição nº 3. Ao DGAF/DF para efeitos de pagamento.
Data da Decisão: 18/04/06

Assunto: “Pagamento de facturas referentes aos consumos de energia em iluminação pública – 1º trimestre de 2006” – Propõe-se o pagamento, após prévia cabimentação da factura nº 334 no valor de € 187.791,98 à empresa EDP. Info 000351/DIEU/06 de 17/04/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC/DF para efeitos.
Data da Decisão: 19/04/06

Assunto: “Recuperação de muro de suporte e beneficiação da área de estacionamento na praça Jorge de Sena, em Odivelas – Trabalhos a mais” – Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais e a cabimentação de € 3.823,96, assim como a prorrogação do prazo. Info 000249/DIEU/06 de 03/04/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC para efeitos. Ao Sr. DDMT prorrogue-se o prazo para conclusão dos trabalhos, de acordo c/o proposto.
Data da Decisão: 27/04/06

Estudos e Projectos

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período entre os dias 7 e 27 de Abril de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 65/PRES/2006 de 10 de Março 2006, nos termos da informação n.º **105/GVVP/2006**, de 2006.04.28:

Divisão de Estudos e Projectos

Assunto: “Análise da qualidade do ar interior do Centro Cultural Malaposta” – Propõe-se a aprovação do procedimento por ajuste directo à entidade INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE, assim como a cabimentação do valor de € 2.150,00. Info 092/DEP/06 de 27/03/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao

DGAF/DPC para efeitos.

Data da Decisão: 27/04/06

Assunto: “Fornecimento de equipamento de extracção de poeiras a instalar na oficina / carpintaria do Centro Cultural Malaposta” – Propõe-se a aprovação do procedimento com consulta prévia, propõe-se ainda a cabimentação da despesa no valor de € 600,00. Info 093/DEP/06 de 27/03/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao

DGAF/DPC para efeitos.

Data da Decisão: 27/04/06

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao DGAF/DPC/DF para efeitos.

Data da Decisão: 19/04/06

Assunto: “Reembolso de seguros de viaturas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças”. Propõe-se o envio à Divisão de Planeamento e Controlo para cabimentação e posterior envio à Divisão Financeira para o respectivo compromisso e pagamento da importância de € 212,71 à ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA dos BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS de CANEÇAS. Info 119/SMPC/06 de 26/04/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao

DGAF/DPC/DF para efeitos.

Data da Decisão: 27/04/06

Serviço Municipal de Protecção Civil

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador Vítor Peixoto, ao abrigo das competências delegadas, durante o período entre os dias 7 e 27 de Abril de 2006, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 65/PRES/2006 de 10 de Março 2006, nos termos da informação n.º **105/GVVP/2006**, de 2006.04.28:

Assunto: “Reembolso de seguros à Associação de Bombeiros da Pontinha”. Propõe-se o envio à Divisão de Planeamento e Controlo para cabimentação e posterior envio à Divisão Financeira para o respectivo compromisso e pagamento da importância de € 523,11 à ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA dos BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS da PONTINHA. Info 110/SMPC/06 de 12/04/06.

Decisão do Vereador Vítor Peixoto: Concordo. Ao

DGAF/DPC/DF para efeitos.

Data da Decisão: 19/04/06

Assunto: “Reembolso de seguros à Associação de Bombeiros de Caneças”. Propõe-se o envio à Divisão de Planeamento e Controlo para cabimentação e posterior envio à Divisão Financeira para o respectivo compromisso e pagamento da importância de € 1.208,87 à ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA dos BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS de CANEÇAS. Info 112/SMPC/06 de 12/04/06.

ANEXO

QUADRO NORMATIVO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ODIVELAS

QUADRO NORMATIVO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ODIVELAS

I – Normativo Geral

Artigo 1º

Âmbito

O presente quadro normativo aplica-se à frequência das Piscinas Municipais de Odivelas.

Artigo 2º

Normas Gerais

As Piscinas Municipais, sitas na Avenida Professor Doutor Augusto Abreu Lopes que integram o património do Município de Odivelas, constituem um equipamento privilegiado para a prática das Actividades Aquáticas com carácter pedagógico, social, recreativo e desportivo.

Artigo 3º

Planos de Água

As Piscinas Municipais são compostas por três cubas (Piscina Desportiva, Tanque de Aprendizagem e Chapinheiro), funcionando na Época Lectiva apenas a Piscina Desportiva e o Tanque de Aprendizagem, com dimensões de 25mx12,5m e 16mx8m, respectivamente.

Artigo 4º

Direito de Admissão

1. A Odivelgest, E.M. procura preservar as condições de segurança dos utentes e o respeito pela sua liberdade individual, reservando-se o direito de não admissão de todos aqueles que não cumpram o presente quadro normativo.
2. A assistência às actividades é permitida, desde que não perturbe o normal funcionamento das mesmas, salvaguardando-se o direito de interdição no recinto de assistência.
3. Só será permitida aos utentes a frequência das actividades que impliquem a apresentação de atestado médico, após a entrega do mesmo.
4. A recolha de imagens no complexo das Piscinas Municipais de Odivelas, através de fotografia e/ou vídeo, só será permitida mediante autorização do Conselho de Administração da Odivelgest, E. M. e desde que nenhum utente manifeste oposição ao autorizado.

Artigo 5º

Condições de Utilização

1. Para aceder à frequência das Piscinas Municipais de Odivelas, o utente deverá ser portador dos seguintes elementos:
 - a) Ficha de inscrição fornecida pela Odivelgest, E.M. devidamente preenchida;
 - b) Uma Foto tipo passe;
 - c) Declaração médica em como não possui doença que constitua perigo para a saúde pública e em como está apto à prática das actividades em que se vai inscrever;
 - d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cédula Pessoal (Boletim ou Assento de Nascimento).
2. No acto de inscrição/renovação de inscrição é paga uma tarifa de acordo com a Tabela de Preços em vigor.
3. As inscrições para as Actividades em funcionamento serão efectuadas na secretaria das Piscinas Municipais.
4. A inscrição de alunos com idade inferior a 18 anos, realiza-se mediante autorização do Encarregado de Educação. A ficha de inscrição deve ser assinada pelo Encarregado de Educação e acompanhada pela fotocópia do Bilhete de Identidade.

Artigo 6º

Deveres e Obrigações Gerais dos Utilizadores

1. É obrigatório o uso do chuveiro e o atravessamento dos lava-pés, sempre que se pretenda entrar na zona das Piscinas.
2. É obrigatório o uso de touca, de borracha ou silicone, na zona das Piscinas.
3. É obrigatório o uso de chinelos nos balneários e recinto das Piscinas.
4. O acesso à zona envolvente dos tanques e balneários é vedado a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização do equipamento.
5. Não é permitido o acesso a pessoas doentes e/ou com problemas de pele, ou com menores condições de higiene, de acordo com a lei vigente para os recintos públicos.
6. Os utentes são responsáveis pelos prejuízos que cometam tanto a nível pessoal como nos equipamentos ou instalações.
7. É proibido aos utentes das Piscinas:
 - a) Faltar ao respeito ao pessoal de serviço;
 - b) Provocar ou participar em desordens ou alterações;
 - c) Correr em todo o complexo da Piscina;
 - d) Danificar a relva ou qualquer arbusto;

- e) Escrever nas paredes, bancos e outros móveis;
 - f) Cuspir no chão ou para a Piscina;
 - g) Lançar para o chão ou para a Piscina papéis ou outros objectos;
 - h) Fazer-se acompanhar de animais;
 - i) Circular nos balneários e/ou vestiários do sexo oposto;
 - j) Mergulhar ou permanecer nas cubas sem previamente eliminar da pele, cremes, óleos ou outros produtos susceptíveis de adulterar a qualidade da água.
8. Os calções, bem como os fatos de banho, deverão ser de lycra, adequados à actividade e não deverão ser susceptíveis de adulterar a qualidade da água.
9. Será sempre entregue ao utente um elemento de identificação relativo ao cabide do vestiário.
10. No caso de extravio do elemento de identificação referido no número anterior, os objectos depositados na cruzeta só poderão ser levantados mediante a apresentação do Bilhete de Identidade e o pagamento de uma quantia definida na Tabela de Preços em vigor.
11. Só é permitido comer, beber e fumar em zonas devidamente identificadas para o efeito.
12. Só é permitida a entrada de um acompanhante de utentes com idade igual ou inferior a 9 anos ou utentes que possuam um grau de deficiência, independentemente.

Artigo 7º

Deveres e Obrigações Gerais da Odivelgest, E.M.

A Odivelgest, E.M:

- 1. Fica obrigada a cumprir o disposto na Directiva n.º 23/93 do Conselho Nacional da Qualidade sobre Piscinas Públicas, nomeadamente no que respeita à lotação, tratamento da água, ar, higiene e segurança.
- 2. Disponibiliza a todos os frequentadores das Piscinas Municipais folhetos para reclamações/sugestões.
- 3. Garante, durante todo o período de funcionamento, a permanência de responsáveis pelo equipamento, devidamente identificados e aptos a responder a qualquer solicitação dos utentes das Piscinas Municipais.
- 4. Responsabiliza-se única e exclusivamente pelos bens e equipamentos depositados na rouparia.
- 5. Compromete-se a efectuar análises regulares da água e ar das piscinas, segundo normas da Organização Mundial de Saúde e da Administração Regional de Saúde de Lisboa, divulgando e afixando os resultados em local visível neste complexo.
- 6. Compromete-se a tomar todas as providências para o cumprimento das normas sanitárias de funcionamento das Piscinas Municipais, desresponsabilizando-se de eventuais problemas sanitários que possam ter origem em utentes que não cumpram as normas estabelecidas por este quadro normativo.

Artigo 8º

Acidentes Pessoais

1. Com a taxa de inscrição/renovação de inscrição é liquidada uma taxa de seguro que cobrirá os riscos de Acidentes Pessoais de sinistros ocorridos nas instalações das Piscinas Municipais, cujas coberturas serão:
 - a) Morte ou invalidez permanente: 10.000,00 €(dez mil euros).
 - b) Despesas médicas: 1.000,00 €(mil euros).
2. Em caso de acidente, o sinistrado poderá escolher o local de prestação de assistência. Caso não o faça, tal significará a aceitação do local indicado pela Odivelgest, E.M.
3. A deslocação ao exterior das Piscinas Municipais para assistência médica será acompanhada por um familiar do sinistrado. Na impossibilidade de tal acontecer, o mesmo será efectuado por um representante da Odivelgest, E.M..
4. A Odivelgest, E.M. declina qualquer responsabilidade pelos resultados de assistência prestada aos utentes da Piscina, que é da entidade médica ou paramédica prestadora desses serviços, assumindo-se a Odivelgest, E.M. como mero intermediário entre o sinistrado e a entidade prestadora desses serviços.
5. A Odivelgest, E.M. colocará à disposição dos utentes, em caso de sinistro, ou quando solicitado, informação escrita quanto à metodologia a adoptar relativamente a procedimentos administrativos e reembolso de despesas, que será feito pela Seguradora para o efeito contratada pela Odivelgest, E.M..

Artigo 9º

Interrupção das Actividades

1. As actividades de Natação são interrompidas: nos Feriados Nacionais, no Feriado Municipal, nos dias 24 e 31 de Dezembro, Terça-Feira de Carnaval e Sábado de Aleluia.
2. As actividades podem ser suspensas por motivos de obras de beneficiação nos equipamentos, comprometendo-se a Odivelgest, E.M. a comunicar a suspensão com um mínimo de 5 dias úteis de antecedência por afixação de aviso nos locais próprios, havendo lugar à realização de aula(s) em substituição da(s) aula(s) não leccionada(s).
3. Os horários podem ser suspensos ou alterados até seis dias por ano por motivo de cedência de espaço para a realização de provas desportivas ou outros eventos havendo, também neste caso, lugar à realização de aula(s) em substituição da(s) aula(s) não leccionada(s).
4. Em caso de ocorrências imprevistas e não especificadas nos números anteriores, que levem à interrupção das aulas e cujas causas não sejam imputáveis à Odivelgest, E.M., não haverá lugar à substituição das mesmas ou a qualquer crédito do seu valor.

Artigo 10º

Cartão de Utente

1. A todos os utentes individuais ou outras entidades, será fornecido um cartão de utente que o identifica e permite o acesso ao Complexo das Piscinas.
2. Este cartão limita o acesso à classe e horário do utente, só permitindo o mesmo quando se cumparam os pagamentos das mensalidades. Este acesso está limitado a 15 minutos antes do início da aula e a 30 minutos após o seu término.
3. O cartão de identificação é cedido gratuitamente após a inscrição.
4. A perda ou extravio do cartão de utente deve ser comunicada com a maior brevidade possível aos serviços administrativos das Piscinas Municipais.
5. O pedido de segunda via do cartão de utente implica o pagamento antecipado de uma quantia, definida na Tabela de Preços em vigor, como reposição do elemento extraviado.

Artigo 11º

Disposições Gerais

1. A inscrição em mais de um tipo de actividade aquática que implique o pagamento de inscrição/renovação de inscrição, determina o pagamento de apenas uma inscrição que será válida para todas as actividades em que o utente se queira inscrever.
2. Os casos omissos neste normativo serão analisados pelo Conselho de Administração da Odivelgest, E.M., a quem compete deliberar sobre os mesmos.

II – UTILIZAÇÃO LIVRE DE INVERNO (VERTENTE NATACÃO)

Artigo 12º

Âmbito

1. A actividade denominada de Utilização Livre de Inverno, vertente natação, corresponderá à prática da natação não orientada técnica ou pedagogicamente, sendo, no entanto, supervisionada por um nadador-salvador.
2. A frequência em Utilização Livre de Inverno (vertente natação) implica saber nadar, o que deve ser comprovado mediante a realização de teste de aptidão
3. É permitida a frequência das Piscinas Municipais em Utilização Livre de Inverno (vertente natação) a utentes a partir dos 15 anos (inclusive). Os jovens com idade inferior a 15 anos poderão frequentar a Piscina tendo que respeitar o seguinte critério:
 - a) Só podem realizar a actividade com a presença obrigatória do Encarregado de Educação.
4. A utilização da Piscina para o treino de apneia só pode ser realizada com um acompanhante dentro de água.

Artigo 13º

Condições de Utilização

1. O utente terá direito a um cartão gratuito a que corresponde um acesso individual.
2. Para aceder à Utilização Livre de Inverno (vertente natação) o utente deverá proceder a um carregamento do cartão, com um valor mínimo definido na Tabela de Preços em vigor.
3. O valor de cada utilização, definido na Tabelas de Preços em vigor, corresponde a um período de 30 minutos.
4. O utente tem direito a uma tolerância de 15 minutos antes e de 30 minutos depois da sua utilização, para se equipar e tratar da sua higiene pessoal. Após este período ser-lhe-á descontado o valor correspondente a outra utilização.

Artigo 14º

Utilização do Material Didáctico

1. A Odivelgest, E.M. coloca à disposição algum material didáctico, devidamente identificado, para a prática da natação, que pode ser solicitado ao nadador-salvador.
2. Não é permitida a utilização de material insuflável.

Artigo 15º

Frequência

A Utilização Livre de Inverno (vertente natação) terá lugar na Piscina Desportiva, sendo a lotação máxima de 10 pessoas por cada pista atribuída.

III – AULAS DE NATACÃO

Artigo 16º

Âmbito

O presente normativo aplica-se à inscrição, nas actividades propostas pela Escola de Natação das Piscinas Municipais de Odivelas, de alunos que o façam individualmente.

Artigo 17º

Condições de Frequência

1. Os novos alunos que pretendam inscrever-se nas aulas de Natação Pura e/ou Hidroginástica terão de fazer, antecipadamente, um teste de aptidão, onde lhes será prescrito um determinado nível de aprendizagem.
2. Os utentes que se pretendam inscrever nas aulas de Hidroterapia e/ou Natação Adaptada necessitam de apresentar declaração médica onde se prescreva o tipo de actividades a desenvolver, assim como possíveis contra-indicações aos exercícios. A inscrição será feita após entrevista com um técnico desta área.
3. As aulas de hidroterapia, devido ao carácter das mesmas, pressupõe uma assiduidade regular. Caso o utente, não compareça consecutivamente a 3 sessões de tratamento, sem justificação, perde o direito à vaga, bem como ao valor entretanto pago.
4. O utente que se inscreva nas aulas de Hidroterapia pagará juntamente com a inscrição o montante correspondente ao número de sessões previstas para o mês em que se dá início ao tratamento. Caso o tratamento se prolongue para lá do mês inicial, o pagamento será efectuado até ao dia 05 do respectivo mês e corresponderá às sessões prescritas para o referido período.
5. a inscrição dos utentes que tenham efectuado o tratamento na sua totalidade, manter-se-á válida no decorrer da época lectiva em vigor, quer venham a necessitar de mais sessões de tratamento, quer passem a utilizar as Piscinas Municipais de Odivelas, numa outra vertente da natação.

Artigo 18º

Classes com Acompanhante

Existem classes, que pelo tipo de trabalho desenvolvido necessitam de uma pessoa que obrigatoriamente acompanhe o utente no decorrer da aula, nomeadamente, classes de Bebés, Natação Adaptada e Reabilitação, estas duas últimas de acordo com o grau de dependência individual.

Artigo 19º

Tarifas

1. O valor das tarifas, relativo às mensalidades a liquidar, encontra-se definido na Tabela de Preços em vigor.
2. O pagamento das mensalidades das aulas decorrerá até ao dia 10 (inclusive) do mês a que respeite. Quando o último dia para pagamento coincidir com Domingo ou Feriado, a data de pagamento será deferida para o primeiro dia útil seguinte.
3. Findo o prazo referido no número anterior, o pagamento é considerado, fora do prazo, pelo que, a manter-se o incumprimento nos 7 dias seguintes ao fim do prazo, a mensalidade sofrerá um agravamento de 10%, e a partir do 8º dia esse agravamento passará a ser de 20%.

Artigo 20º

Desistências

1. É considerada “desistência” a situação em que o utente não efectua o pagamento de duas mensalidades consecutivas, perdendo o direito à vaga e ficando sujeito a novo processo de inscrição, caso queira retomar a actividade, sem prejuízo do disposto no nº 3 do Art.º 21.
2. Não é autorizado à atribuição de quaisquer créditos ou reembolsos de pagamentos efectuados pelo utente, por razões alheias à Odivelgest, E.M. Nessa medida, informa-se todos os utentes que não serão aceites quaisquer pedidos de créditos ou reembolsos, por motivos imputáveis ao próprio utente, nomeadamente por razões de saúde do próprio(excepto o Art. 21º, nº 3) de familiares, de alteração de residência ou local de Trabalho, gozo de férias, participações em estágios ou programas desenvolvidos no âmbito do ensino superior ou empresarial, ou qualquer situação não imputável à Odivelgest, EM.

Artigo 21º

Ausências por motivo de doença

1. A apresentação do atestado médico não inibe o pagamento da tenha a mensalidade regularizada.
2. Nos casos de ausência do utente, mesmo que justificada, não há mensalidade por parte do utente, justifica apenas a sua ausência, devendo o utente entregar junto dos serviços administrativos o respectivo comprovativo em como se encontra completamente restabelecido e apto para a prática de Natação, sem o qual não poderá retomar a prática desportiva, mesmo que lugar a qualquer crédito das aulas não frequentadas.
3. No caso de impedimento da frequência por motivo de doença, impeditiva da prática de Natação, e devidamente comprovada por declaração médica, que expressamente refira a impossibilidade, ou grave inconveniência, de prática de Natação por um período de tempo consecutivo, superior a 30 dias, o utente usufruirá de um crédito de 50% na mensalidade seguinte à data do impedimento.
4. Para o utente ter direito ao benefício previsto no número anterior terá que apresentar aos Serviços Administrativos da Odivelgest, E.M. a justificação das faltas que comprovem o motivo de doença nos 5 dias subsequentes ao início da ausências às aulas.

Artigo 22º

Listas de Espera

1. Em todas as classes existe a hipótese de serem criadas listas de espera.
2. A lista de espera, elaborada por ordem de inscrição, será mensalmente analisada no sentido de ir integrando nas respectivas actividades as pessoas que nela figuram, de acordo com as vagas que vão surgindo.
3. As pessoas que se encontram na situação referida no número anterior serão informadas telefonicamente de que é chegada a sua vez de preencher uma vaga existente.
4. É dada prioridade sobre a lista de espera, às transferências internas feitas pelos professores, por motivos de natureza técnica.

Artigo 23º**Enquadramento Técnico**

1. A Odivelgest, E.M. disponibiliza todo um conjunto de actividades, adaptadas aos interesses e necessidades dos diferentes grupos populacionais, estruturadas em diferentes níveis de desempenho.
2. A Odivelgest, E.M. compromete-se a fazer um enquadramento técnico-pedagógico adequado nas suas aulas, concorrente para o desenvolvimento global do aluno, através de um trabalho com preocupações educativas, terapêuticas e sociais.
3. A transferência de nível de aprendizagem é um acto puramente técnico, da responsabilidade do professor, dependente de condições de desempenho, não tendo correspondência com factores de carácter temporal, podendo ocorrer em qualquer altura do ano lectivo.
4. A falta de pontualidade ou de assiduidade pode determinar regressões na aprendizagem, podendo as mesmas ocasionar a transferência para níveis de aprendizagem inferiores.
5. A Odivelgest, E.M., de acordo com as necessidades, propõe-se fazer avaliações internas, com o objectivo de satisfazer os níveis de homogeneidade nas classes, podendo originar uma estruturação diferente nas mesmas.
6. Podem existir situações, previamente estabelecidas pela Direcção Técnica, de acumulação de níveis nas aulas, desde que não seja posta em causa a qualidade técnico-pedagógica das mesmas

Artigo 24º**Comportamento do aluno**

1. O professor é responsável pela condução da aula e prescrição das tarefas adequadas ao desempenho do aluno, pelo que este deverá cumprir o estipulado pelo docente, salvaguardando-se situações de contra-indicação médica, previamente comunicadas.
2. O aluno deverá ter uma conduta adequada ao desenvolvimento da aula, não prejudicando o seu normal funcionamento, pelo que, caso essa conduta não seja a adequada, é dada ao professor a faculdade de suspender o aluno da sua frequência dessa aula.
3. Em situações mais graves poderá o Conselho de Administração da Odivelgest, E.M., por proposta da Direcção Técnica e mediante inquérito sumário, impedir o acesso temporário ou definitivo do aluno às actividades sem qualquer direito a reembolso e/ou indemnização.

IV – ALUGUER DE PISTAS

Artigo 25º

Âmbito

1. Ao aluguer de pistas corresponde a prática da natação não orientada, técnica ou pedagogicamente pelos técnicos e monitores da Odivelgest, E.M., sendo essencial a sua orientação por alguém responsável.

Artigo 26º

Inscrições

1. As inscrições podem ter lugar a todo o momento, sem prejuízo do estipulado no artigo seguinte e os candidatos aceitam a aplicação da Tabela de Preços em vigor em vigor.
2. Sempre que o período de aluguer de pistas for superior a um mês, será celebrado um Protocolo que especifique o conjunto de normas e procedimentos específicos para cada caso.

Artigo 27º

Ocupação de Espaços

1. A distribuição dos “Espaços de Ocupação” para aluguer de pistas é apresentada no respectivo mapa do Plano de Actividades a elaborar em cada época lectiva.
2. Nos casos de sobreposição de pedidos, serão considerados os seguintes pressupostos de selecção:
 - a) As solicitações efectuadas pela Câmara Municipal de Odivelas, são prioritárias;
 - b) A capacidade dos balneários;
 - c) A taxa de ocupação máxima e mínima de utentes por espaços/pista/hora;
 - d) A ocupação rege-se segundo ciclos de actividades com duração de 45 minutos.

Artigo 28º

Deveres e Obrigações das Instituições

1. O aluguer de pistas obriga:
 - a) A assinatura de uma declaração de conhecimento e aceitação do normativo específico para esta actividade;
 - b) A manutenção de um número mínimo de cinco utilizadores por pista.

2. As Instituições deverão ser portadoras do seu material didáctico.
3. Os funcionários das Instituições deverão fazer cumprir a ordem dentro das instalações das Piscinas Municipais de Odivelas.
4. Os responsáveis devem trazer o cartão da Instituição, que permite o acesso à entrada dos utentes no recinto das piscinas.

V – GRUPOS / INSTITUIÇÕES

Artigo 29

Âmbito

1. O presente Normativo aplica-se à inscrição e frequência de aulas na Escola de Natação da Odivelgest, E.M. por grupos de alunos organizados por Instituições, em horários e plano de águas próprios.

Artigo 30º

Inscrições

1. A Odivelgest, E.M. enviará a cada uma das Instituições que pretendam frequentar as aulas de natação, uma ficha de inscrição onde serão discriminados os novos e antigos alunos interessados.
2. Às novas inscrições e renovações de inscrição será cobrada uma taxa, de acordo com a tabela de preços.
3. A inscrição nas aulas de natação significa o compromisso da sua frequência até final da época lectiva.
4. O não cumprimento do disposto no número anterior implica o pagamento de uma nova inscrição na época lectiva seguinte, não havendo, neste caso, lugar à renovação de inscrição.

Artigo 31º

Deveres e Obrigações Gerais dos Grupos/Instituições

1. A Instituição obriga-se a garantir o acompanhamento dos seus alunos, quando menores de 15 anos, durante toda a frequência nas Piscinas Municipais de Odivelas, por pessoal ao seu serviço, incluindo aquele em que decorre a aula.
2. Os funcionários da Instituição deverão permanecer junto das cubas em número proporcional e adequado ao número de alunos em cada aula, cooperando com o professor sempre que este o solicite.
3. Os funcionários das Instituições deverão fazer cumprir a ordem nos períodos fora da aula.
4. Os responsáveis devem trazer o cartão da Instituição, que dá acesso à entrada dos utentes no recinto das piscinas. O cartão activa a porta de acesso obrigando a que todos os alunos entrem em grupo acompanhados dos responsáveis. O acesso só será efectivado se os pagamentos se encontrarem regularizados.

Artigo 32º**Acidentes Pessoais**

1. O disposto no Art.º 8º do Normativo Geral não é aplicável aos Grupos/Instituições.
2. É da responsabilidade dos respectivos Grupos/Instituições garantir a cobertura dos riscos de acidentes pessoais de sinistros ocorridos nas instalações das Piscinas Municipais de Odivelas que envolvam os seus alunos.

Artigo 33º**Desistência de Alunos**

1. As desistências de alunos, deverão ser comunicadas, através de preenchimento de impresso próprio, fornecido pela Odivelgest, E.M., impreterivelmente até ao primeiro dia útil do mês a que respeitam. Caso assim não aconteça, será cobrado o valor da mensalidade desse mês.
2. De acordo com o número anterior, poderá a Instituição ao mesmo tempo que comunica a desistência do aluno, propor, em substituição, uma nova inscrição para ocupação da vaga deixada em aberto.
3. Após um mês de não pagamento da respectiva mensalidade, há lugar à perda do direito ao espaço reservado para a Instituição, estando sujeita a novo
4. processo de inscrição e de selecção de horário, caso pretenda retomar a actividade.

Artigo 34º - Tarifas

1. No acto da inscrição será imediatamente cobrado o valor da inscrição/renovação, bem como a mensalidade relativa ao primeiro mês da actividade. As mensalidades que se seguem serão cobradas, mediante a emissão da respectiva factura no início de cada mês e terão que ser liquidadas, obrigatoriamente, até ao dia 15 do mesmo, de acordo com a Tabela de Preços em vigor.

Artigo 35º**Ausências por Motivo de Doença**

1. A apresentação do atestado médico não inibe o pagamento da mensalidade por parte do aluno, justifica apenas a sua ausência, devendo o aluno entregar junto dos serviços administrativos o respectivo comprovativo médico em como se encontra completamente restabelecido e sem o qual não poderá retomar a prática desportiva mesmo que tenha a mensalidade regularizada.
2. Nos casos em que a ausência do aluno, mesmo que justificada, não há lugar a qualquer crédito das aulas não frequentadas.
3. No caso de impedimento da frequência por motivo de doença, impeditiva da prática de Natação, e devidamente comprovada por declaração médica, que expressamente refira a impossibilidade, ou grave

inconveniência, de prática de Natação por um período de tempo consecutivo, superior a 30 dias, o utente usufruirá de um crédito de 50% na mensalidade seguinte à data do impedimento.

4. Para o utente ter direito ao benefício previsto no número anterior terá que apresentar ao Serviços Administrativos da Odivelgest, E.M a justificação das faltas que comprovam o motivo de doença nos 5 dias subsequentes ao início da ausência às aulas

Artigo 36º

Enquadramento Técnico

1. A Odivelgest, E.M. compromete-se a fazer o enquadramento técnico-pedagógico adequado nas suas aulas de natação, concorrentes para o desenvolvimento global do aluno, através de um trabalho com preocupações educativas terapêuticas e sociais.
2. Em caso de atraso superior a 15 minutos, a Odivelgest, E.M. reserva-se o direito de impedir o acesso às instalações.

VI – UTILIZAÇÃO LIVRE DE VERÃO

Artigo 37º

Âmbito e Vigência

O presente Quadro Normativo aplica-se à frequência das Piscinas Municipais de Odivelas em regime recreativo, sem orientação pedagógica, no período de Verão.

Artigo 38º

Tarifas

O valor das tarifas, relativo à utilização das Piscinas Municipais na modalidade de Utilização Livre de Verão, encontra-se definido na Tabela de Preços em vigor.

Artigo 39º

Acidentes Pessoais

Com a tarifa de utilização é liquidada uma taxa de seguro que cobrirá os riscos de Acidentes Pessoais de sinistros ocorridos nas instalações das Piscinas Municipais, cujas coberturas se encontram previstas no Art.º 8º do presente Normativo.

Artigo 40º

Condições de Frequência

1. A todos os Utentes é exigido um comportamento cívico, com respeito pelas regras gerais de higiene, saúde e segurança e adequado à frequência, uso e fruição de um espaço público.
2. É obrigatório o uso de touca, de borracha ou silicone, na zona das Piscinas.
3. Não são permitidas bebidas alcoólicas no recinto das Piscinas Municipais.
4. Só é permitida a entrada e permanência nas Piscinas Municipais de crianças com idade inferior a 10 anos que se façam acompanhar de indivíduo maior de 18 anos.
5. Só é permitida a entrada e permanência nas Piscinas Municipais de crianças com idades compreendidas entre os 4 e os 14 anos (inclusive) acompanhadas por indivíduo com mais de 14 anos, desde que o mesmo possua autorização escrita para esse fim de quem exerça o poder paternal.
6. Cada Utente maior de 18 anos não poderá fazer-se acompanhar por mais de 4 crianças com idade inferior a 10 anos, exceptuando-se os casos previstos no Art.º 44º do presente Quadro Normativo.

Artigo 41º

Competências da Odivelgest, E. M.

1. Sempre que seja considerado necessário, poderão os Responsáveis de serviço nas Piscinas Municipais de Odivelas exigir ao utente declaração médica comprovativa do seu estado sanitário.
2. No caso de violação culposa, por parte do Utente, das normas deste Quadro Normativo que implique o abandono do complexo, não haverá lugar à restituição da tarifa paga pela entrada no mesmo.

Artigo 42º

Lotação

A lotação máxima das Piscinas Municipais de Odivelas é de 300 pessoas.

Artigo 43º

Utilização por Grupos

1. As Instituições do Concelho de Odivelas poderão reservar parcelas, por um período mínimo consecutivo de 3 dias, da lotação das Piscinas Municipais.
2. As reservas referidas no número anterior devem ser requeridas, e efectuado o seu pagamento, com pelo menos três dias úteis de antecedência, de acordo com a Tabela de Preços em vigor.

Artigo 44º
Disposições Finais

1. Os casos omissos, não previstos neste Quadro Normativo, serão analisados pelo Conselho de Administração da Odivelgest, E. M., que deliberará sobre os mesmos.
2. O presente Quadro Normativo entra imediatamente em vigor.

O Presidente do Conselho de Administração

(Eduarda Barros, Dra)